SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2770

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2020

Contrato Administrativo nº. 154/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no **CNPJ/MF nº. 01.266.058/0001-44.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Automatização Laboratorial – Programa Saúde.
Valor: R$ 226.057,60 (duzentos e e vinte e seis mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Vigência do Contrato: 1º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:FD0E9AC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 23/CPLM/2020-REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/CPLM/2020-REPETIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto: Objeto: Realização de registro de preços para aquisição de peças e serviços para manutenção /conserto de equipamentos permanente tipo motosserra, roçadeira, pulverizador e compactador de solo. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de **R$11.774,35(onze mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 19/08/2020 as 09h30min horas
Inicio da analise proposta: 19/08/2020 as 09h31min horas
Fim da análise da proposta: 19/08/2020 as 09h59min horas
Inicio da disputa: 19/08/2020 as 10h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de Agosto de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DA7C72C1

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público 01/2019

O Secretário Municipal de Agricultura do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO**, Sra. Elio de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no artigo 24, V da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o resultado proferido pela Comissão Julgadora do Chamamento Pulico resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente CHAMAMENTO PBULICO nestes termos:

a) Processo Nrº :	689/2019
b) Modalidade :	Chamamento Público 01/2019 – Repetição
c) Data Homologação:	16/07/2020
d) Objeto Homologado:	**Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de bens e implementos agrícolas, conforme definido no termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar a produção agrícola do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.**

Vencedores do certame:

LOTE 01: 02 – (Dois) Secador metálico rotativo, com capacidade para 15 mil litros, com motorização intermediaria, com motores mínimos de 5 cv, transmissão por redutor de velocidade h24 1:25, ventilador metálico terminado, ciclone, coife, com dois motores elétricos 5 cv, 4 p, trifásico, com painel, inversores de frequência 5,5kw no secador. Com elevador de 7 polegadas, 8 metros com PE, alto limpante, com motor trifásico, acionamento por inversor de frequência 4kw no elevador. Marca Calli.

1º - ASPRUBOMF – Associação dos Produtores Rurais Bom Futuro;
2º - ASPRUCRI – Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Cristo Rei Linha 44 c/ 60;

LOTE 02: 01 - Trator de pneus LS, 4 cilindros, potência 80 cv, tração 4x4, rotação de tomada de força 540 rpm/750rpm, chassi n. 2494015523; 01- Carreta Agrícola triton com capacidade 5 toneladas, tr 794 rd, serie 85367; e
01 - Grade aradora marca peccin, com 14 discos por 26 polegadas, e 6 mts, serie 19/2519.

1º - ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras;

ALTA FLORESTA, 20/07/2020.

ELIO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Agricultura

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E226C8AF

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2019 – REPETIÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Chamamento Público 04/2019 – Repetição

O Secretário Municipal de Agricultura do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO**, Sra. Elio de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no artigo 24, V da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o resultado proferido pela Comissão Julgadora do Chamamento Pulico resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente CHAMAMENTO PBULICO nestes termos:

a) Processo Nrº :	604/2019
b) Modalidade :	Chamamento Público 04/2019 – Repetição
c) Data Homologação:	16/07/2020
d) Objeto Homologado:	**Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de bens e implementos agrícolas, conforme definido no termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar a produção agrícola do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.**

Vencedores do certame:

LOTE 01: Tanque rodoviário isotérmico, para transporte de leite, com capacidade de 10.000 litros, com 03 compartimentos, em aço inox, acabamento sanitário interno polido, com sistema de limpeza, marca Agravel TC3C

1º ASPROL – Associação do Produtores Rurais da Linha 45;

LOTE 02: Grade aradora, com 14 discos de 20 polegadas de diâmetro, 3 mm de espessura, com pneus para transporte.

1º ASPROL – Associação do Produtores Rurais da Linha 45;

LOTE 03: Carreta Agrícola composta com plataforma de madeira, com capacidade mínima de 4 toneladas, 01 eixo, 02 pneus aro 16..

1º ASPROL – Associação do Produtores Rurais da Linha 45;

LOTE 04: Carreta Agrícola composta com plataforma de madeira, com capacidade mínima de 5 toneladas, 02 eixos, 04 pneus.

1ºASPROL – Associação do Produtores Rurais da Linha 45;

LOTE 05: Carreta agrícola em madeira basculante, capacidade de 4 toneladas, um eixo rodado duplo, com acionamento manual, com pneus novos.

1º ASPRURJ – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 138;

LOTE 06: Grade aradora mecânica com 14 discos de 24"x6mm com mancal a óleo, serie 61035325001001, com pneus para transporte e cabeçalho para engate de arrasto.

1º ASPRUJES – Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bem Jesus;

LOTE 07: Grade niveladora com controle remoto, nova, com 32 discos de 20 Polegadas, serie 61035325003001, mancal a óleo.

1º ASPRUBOMF – Associação dos Produtores Rurais Bom Futuro;

LOTE 08: Distribuidora de calcário e adubos com capacidade de carga de 2,8 m³, rodado randem com 04 pneus, distribuição de calcário de 7.200 kgs/HÁ./61035325002001

1º ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras;

LOTE 09: Distribuidor de calcário DCF 6000 com correia serie 20181006634/61008215004001.

1º ASPRURJ – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 138;

ALTA FLORESTA, 04/08/2020.

ELIO DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Agricultura

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8503CB88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº.214/GP/2020, 05 de Agosto de 2020.

"NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR DO CONTRATO JEUNES SILVA GOMES E FISCAL DE CONTRATO CELIO ANTONIO DE LIMA".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JEUNES SILVA GOMES**, inscrito no CPF/MF 569.911.852-72, como **GESTOR DE CONTRATO** e **CELIO ANTONIO DE LIMA** como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 017/ASJUR/2020**,** em favor da Empresa **L.G. COMERCIO E SERVIÇO LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.868.076/0001-82, que trata sobre serviços de Locação de máquinas, veículo no tipo Caminhão Pipa, Processo nº.483/2019, Vol. VII, nota de Empenho 805/2020 Tomada de Preços 003/SEMFAP/2020 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:B034899F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 092 DE 13 DE MARÇO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 1–279/2018"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de acompanhamento e fiscalização do **Processo nº 1-279/2018**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, para atender a frota dos veículos pertencentes à Secretaria Mun. de Agricultura de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

APARECIDO SOARES
Membro - Matrícula nº 2869

HERBERT SILVA CARDOSO
Membro – Matrícula nº 15119

JHONATAN DOS SANTOS B. DA SILVA
Membro - Matrícula nº 2872

DIONE DOS SANTOS LOPES
Membro Matrícula nº 3006

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 177/2019.

Palácio dos Pioneiros, 13 de março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:112F32D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 1-695/SEMTAS/2020, cujo objeto é a "**CUSTEAR DESPESAS COM REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO**: ETIOS/TOYOTA HATCH X 13LMT, PLACA: OHS–8843, ANO:2019/2020" no valor Global de R$ 382,18 (trezentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) em favor da empresa **NISSEY MOTORS LTDA,** inscrita sob o CNPJ: 18.571.247/0002-04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: / /

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E33501AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 220 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 220 DE 04 de AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Obras do Município de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

MARCOS ANTONIO AMORIM
Presidente - Matrícula nº 14.978

DANILO ANTONIO MOLINARI DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 3083

FERNANDO BARROS DO NASCIMENTO
Membro - Matrícula nº 270

NILCÉIA DE SOUZA GONÇALVES
Membro - Matrícula nº 3101

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 090/2020.

Palácio dos Pioneiros 04 DE AGOSTO DE 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6C345551

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 218 DE 23 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 218 DE 23 DE JULHO DE 2020

"NOMEAR SECRETÁRIO SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANILO ANTONIO MOLINARI DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.256.561-18, para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Obras.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 011/2020.

Palácio dos Pioneiros, 23 de julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9E1AA1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3332 DE 30 DE JULHO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3332 DE 30 DE JULHO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos Municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º do Decreto Estadual n.º 25.049, de 14 de maio de 2020 em que determina ao Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19 e o Sistema de Comando de Incidentes - Sala de Situação Integrada o monitoramento contínuo dos critérios estabelecidos para enquadramento, evolução e retroação dos municípios nas fases de reabertura das atividades;

CONSIDERANDO Decreto Estadual de n.º 25.138, de 15 de Junho de 2020, que reiterou a declaração do Estado de Calamidade Pública em todo território estadual;

CONSIDERANDO Decreto Estadual de n.º 25.220, de 10 de Julho de 2020, que altera dispositivos do Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020 o governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e com fulcro nos incisos VII e VIII do artigo 7° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012;
CONSIDERANDO a previsão dada, conforme estipulado pelo § 1° do artigo 9° do Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020, quanto ao o prazo de permanência dos municípios nas referidas fases serão obrigatoriamente, no mínimo 14 (quatorze) dias, ressalvadas a hipótese prevista no art. 9°- A e ainda o disposto no § 2° do artigo 9º do Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020, que discorre sobre a possibilidade de manutenção, evolução e retroação dos municípios nas respectivas fases, concomitante com os estudos realizados pelas secretarias responsáveis, das quais emitirão por ato próprio, os ajustes necessários dada a realidade de cada cidade e sua devida regulamentação;
CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Dignidade da Pessoa Humana e os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil, consoante o disposto nos incisos III e IV do art. 1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3159 de 23 de março de 2020 que instalou o Gabinete de Crise do Município de Alto Paraíso que, conforme estabelece em seu artigo 3º, incisos I a XII, reuniu no dia 07 de julho de 2020 a composição do Gabinete de Crise sendo feitas as tratativas e propostas das medidas de atuação do comércio local e distanciamento social;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal através da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA tem adotado todos os critérios estabelecidos para manter as medidas de distanciamento social controlado para fins de prevenção á epidemia causada pelo novo Coronavirus – COVID-19, no âmbito do município de Alto Paraíso/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

CONSIDERANDO ainda que, o Município de Alto Paraíso/RO, através de **pactuação com o município de Ariquemes (a 50 km de Alto Paraíso), a disponibilidade de 01 (um) leito de UTI ADULTO** conforme Oficio n.º 113/FMS/2020**, exclusivo para a utilização de pacientes do município de Alto Paraíso/RO**.

Art. 1°. Mantém o estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, consoante o disposto no art.1° do Decreto n° 3155 de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alto Paraíso, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19".
Art. 2°. Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Município de Alto Paraíso poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
Parágrafo Primeiro. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:
I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;
II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada

pelo novo Coronavírus - COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e
IV - grupos de riscos: profissionais com 60 (sessenta) anos ou mais; cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias); pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); Imunodeprimidos; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico; gestantes de alto risco. (Redação dada pelo Decreto nº 25.177, de25/6/2020).

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Art. 3°. Enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - PROIBIÇÃO DE:
Realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, na primeira e segunda fase de caráter público ou privado, com mais de 05 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia, pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto;

Permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividades físicas, festivas e outras atividades sociais sem relevância pública que envolvam aglomerações de pessoas; e

A locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Alto Paraíso, no período compreendido entre as 21h30m as 05h00m, enquanto o Munícipio estiver enquadrado nas três primeiras fases;
Parágrafo Primeiro. As atividades esportivas praticadas em vias públicas e em áreas comuns de condomínios e residenciais, só serão permitidas a partir da 3ª fase e, desde que não impliquem em aglomerações de 05 (cinco) pessoas e bloqueio de vias.
Parágrafo Segundo. Excetuam-se da proibição disposta na alínea "c" do presente artigo:
Estabelecimentos hospitalares;
Clinicas veterinária, clinicas odontológica e clinicas medicas em regime de emergência;
Farmácias e laboratórios;
Funerárias e serviços relacionados;
Serviço de segurança pública e privada;
Serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;
Profissionais da área fim da Saúde;
Servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Publicam, quando em pleno exercício da função;
Atividades inerentes à circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;
Comercialização de medicamentos e/ou gêneros alimentícios mediante sistema *delivery*.
As pessoas em situação de rua, vedado qualquer medida de remoção e/ou acolhimento compulsório;
Parágrafo Terceiro. Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no *caput* do presente artigo:
Para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;
Quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Terminal Rodoviário de Alto Paraíso/Ariquemes e/ou Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira.

II- DETERMINAÇÃO QUE:
Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

Os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme auto declaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

Os estabelecimentos do ramo alimentício, que processem alimentos, tais como restaurantes, cafeterias, padarias, lanchonetes, churrascarias e congêneres quando autorizados a funcionar, com atendimento local, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:
Higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (maçanetas, mesas, cadeiras, cardápios, guardanapeiras, balcões etc.), com álcool preferencialmente 70% (setenta por cento), ou com biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético;
Higienizar, a cada 03 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos e paredes do ambiente de atendimento ou local de pedidos para viagem, preferencialmente com água sanitária, ou com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;
Não permitir que o cliente utilize a modalidade self-service, devendo os utensílios de uso comum, tais como conchas, espátulas, pegadores, escumadeiras, bandejas, serem manuseado apenas por funcionários, que deverão utilizar luvas, máscaras, toucas e demais equipamentos recomendados para manutenção da higiene pessoal;
Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
Manter disponível para a higiene de mãos nos banheiros de clientes e de funcionários pia com água corrente, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado;
Manter os talheres higienizados e devidamente embalados individualmente de forma a evitar a contaminação cruzada;
Diminuir o número de mesas no ambiente de atendimento de forma a aumentar a separação entre as mesas, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima de 02m (dois metros) lineares entre as mesas e 1m (um metro) entre as cadeiras ocupadas pelos consumidores;
Fazer a utilização, se necessário, de agendamento, uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento, seja no seu ingresso ou na saída;

Atendentes devem fazer a utilização adequada de máscaras e luvas, no atendimento ao cliente, realizar a higienização com álcool preferencialmente 70% (setenta por cento) da máquina de cartão, devendo a mesma ser envolvida em filme de PVC em cada utilização e, se for o caso, priorizar e orientar pagamentos por meios diversos do dinheiro em espécie, evitar aproximação e contato físico;
Fica proibido a reprodução de música ao vivo ou outra atração artística visando atrair público e que possa gerar a aglomeração de pessoas, exceto a reprodução mecânica de música ambiente, que fica permitida;
Todos os estabelecimentos cujo funcionamento passa ser autorizado é obrigatória a designação de um funcionário para efetuar os cuidados com a higienização disponibilizando o funcionário na porta do estabelecimento para que proceda a higienização do cliente e medir a febre, evitar a formação de aglomerações nos locais de acesso (entrada e saída do estabelecimento) e que somente permitam o ingresso de pessoas que estiverem usando máscara.

As atividades religiosas de qualquer culto, deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de

evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, seguindo as seguintes condições para atividades presenciais:
Impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;

Impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;

Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;

Impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

Respeitar o afastamento mínimo de:

No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e

No caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 01 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.

Organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

Manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos; e X.Na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

III - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE;

Seção I

Das Atividades Educacionais

Art. 4°. As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal e privada, ficam vinculadas as determinações e ao calendário proposto pelo Governo do Estado de Rondônia, ressalvada a existência de estudos apontando à viabilidade de retomada em prazo anterior ou, por ulterior decisão do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro. As instituições de ensino poderão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

Parágrafo Segundo. As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no art. 9° deste Decreto.

Parágrafo Terceiro. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.

Seção II

Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta

Art. 5°. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, no que couber, as medidas permanentes e segmentadas, determinadas neste Decreto, observadas as determinações especiais de que trata esta seção.

Parágrafo Primeiro. A Administração Pública Direta e Indireta Municipal deverá limitar o atendimento presencial ao público, apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, e ainda:
Dispensar o grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de *home office*, antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata;
Exigir daqueles que estejam exercendo suas atividades em teletrabalho, os mesmos padrões de desempenho funcional anteriores, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;

Parágrafo Segundo. As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, por meio de uso de tecnologias que permitam a sua realização a distância;

Parágrafo Terceiro. Os servidores, empregados públicos e estagiários municipais deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas;

Parágrafo Quarto. Os profissionais de saúde enquadrados nos Grupos de Riscos poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:
Voluntariamente mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
Compulsoriamente mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor.

CAPÍTULO II

DAS FASES DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO

Art. 6°. Para resguardar a saúde coletiva e a economia da população do Estado de Rondônia, restou estabelecida 04 (quatro) fases para retomada das atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade:

I. Na Primeira Fase - distanciamento social ampliado - é constituída pelas atividades essenciais indicadas no Anexo I deste Decreto.

II. Na Segunda Fase - distanciamento social seletivo - será mantido o funcionamento das atividades descritas no Anexo I e Anexo II, podendo ser alterada conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos;

III. Na Terceira Fase - abertura comercial seletiva - são permitidas todas as atividades COM EXCEÇÃO das constantes no Anexo III, podendo ainda, serem alteradas conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos; e

IV. Na Quarta Fase - abertura comercial ampliada com prevenção contínua - haverá reabertura total com os critérios de proteção à saúde coletiva, enquanto houver circulação do vírus sem medida de proteção efetiva (vacina).

Parágrafo Primeiro. As atividades essenciais indicadas no Anexo I deste Decreto e as demais atividades enquadradas nas fases acima, em concordância com o enquadramento do Poder Público Municipal e Estadual, poderão funcionar desde que observadas às restrições e observadas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

Art. 7°. Para enquadramento, evolução e retroação do município nas fases de reabertura das atividades, estaremos submetidos ao monitoramento contínuo Comitê Interinstitucional de Prevenção do Governo do Estado de Rondônia, com critérios e resultados disponibilizados no site http://covid19.sesau.ro.gov.br ou http://coronavirus.ro.gov.br, aba boletins / Relatórios de Ações SCI:

CAPÍTULO III

DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 8°. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, definidas neste Decreto classificam-se em:

I. Permanentes: de aplicação obrigatória em todo o território municipal, independentemente da fase aplicável à Região; e

II. Segmentadas: de aplicação obrigatória, conforme a atual fase, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.

Parágrafo Único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à epidemia de COVID-19, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto.

Seção I

Das Medidas Sanitárias Permanentes

Art. 9°. Os estabelecimentos comerciais liberados, independentemente da fase, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Alto Paraíso, deverão observar o seguinte:

I. A realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II. Disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
III. Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3° da Medida Provisória n° 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
IV. Permitir a entrada apenas de clientes com máscaras, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
V. Impedir a entrada de crianças, com idade igual ou inferior a 12 anos e, controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;
VI. Fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;
VII. Autorizar a entrada de apenas uma pessoa do mesmo núcleo familiar por compra;
VIII. A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e
VIII. a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.
Parágrafo Primeiro. Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados à COVID-19 deverão ser limitados à presença de 05 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
Parágrafo Segundo. Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.
Parágrafo Terceiro. No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos deforma individualizada na própria acomodação do hóspede.
Parágrafo Quarto. Os estabelecimentos comercias, bancários, lotéricas e escritórios deverão afixar cartazes, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, considerando a limitação descrita no inciso VII.
Parágrafo Quinto. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.
Art. 10. Independente das fases mencionadas no art. 8° do presente Decreto:
I. O transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 01 (um) motorista e 02 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras; e
II. Os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no art. 9°, estes deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:
A realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina.

A realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte;

A utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

Constante higienização do sistema de ar-condicionado;

A utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

A adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

Fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19;
Parágrafo Único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Seção II
Das Medidas Sanitárias Segmentadas

Art. 11. As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia de COVID-19, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas, serão definidas em protocolos específicos, conforme o setor ou grupos de setores econômicos e têm aplicação cogente nos Municípios inseridos nas respectivas fases.
Art. 12. As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas sanitárias permanentes, bem como com aquelas fixadas nas Portarias estaduais e com as normas municipais vigentes.
Art. 13. Os protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:
I. Teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;
II. Modo de operação;
III. Horário de funcionamento;
IV. Restrições específicas por atividades;
V. Obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e
VI. Obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.
Art. 14. Os protocolos serão disponibilizados na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 15. A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação do COVID-19 e na fiscalização do presente Decreto.
Parágrafo Primeiro. A atuação incluirá, quando necessário, a aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.
Parágrafo Segundo. Nas três (03) primeiras fases haverá toque de recolher a partir das 21h.

CAPÍTULO V
DEVERES E RECOMENDAÇÕES
Art. 16. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.
Parágrafo Único. A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.
Art. 17. Todo cidadão deste município tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto,

conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia.

Parágrafo Primeiro. Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos.

Parágrafo Segundo. Fica recomendado:

I. Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II. Ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III. Manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

IV. Obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

V. Quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI. Evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII. Locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII. Evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

Parágrafo Terceiro. No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem às suas respectivas residências:

I. Colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II. Retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III. Retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV. Tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

Parágrafo Quarto. Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o plantão policial n° 190 (cento e noventa), a Ouvidoria-Geral do Município 08006446055, ou ainda ao plantão "Disque Coronavírus" telefone (69) 99206-0401 para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Ficam mantidas, no que couber e não conflitar com o presente Decreto, as medidas já determinadas nos Decretos Municipais n.º 3151 de 17 março de 2020, Decreto n.º 3160 de 23 de março de 2020, Decreto n.º 3170 de 27 de março de 2020, Decreto n.º 3192 de 06 de abril de 2020 e, Decreto n° 3315 de 15 de julho de 2020.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Palácio dos Pioneiros, 30 de julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO I
(Atividades da primeira fase deverão obedecer as regras sanitárias estabelecidas no art.9°)

Açougues, panificadoras, supermercados, mercados e lojas de produtos naturais;
Atacadistas e distribuidoras;
Serviços funerários;
Hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
Consultórios veterinários e pet shops;
Postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
Oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
Serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;
Restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias;
Restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada (drive-thru e take away) ou entrega em domicílio (delivery);
Lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
Lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;
Distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;
Hotéis e hospedarias;
Segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;
Comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;
Lavanderias, controle de pragas e sanitização; e
Outras atividades varejistas com sistema de retirada (drive-thru e take away) e entrega em domicílio (*delivery*);
Atividades religiosas de qualquer culto, até 05 (cinco) pessoas;
Escritório de advocacia e contabilistas; e
Vistorias veiculares mediante agendamento;

Nesta fase, as atividades poderão ser desenvolvidas de segunda à sexta-feira, no período das 07h30min às 16h. Com as seguintes exceções:
As atividades contidas nas alíneas "a", "f" "g", poderão abrir aos sábados no horário compreendido entre as 07h30min até as 17h30min e aos domingos das 07h30min às 13h.30min.

Os postos de combustíveis e borracharias estão autorizados a funcionar, todos os dias, no horário compreendido entre às 06h as 22h00min.

As atividades previstas nas alíneas "c", "d" **e**, "e", estão autorizados a funcionar, todos os dias, no horário compreendido entre às 06h as 21h00min. Ressalvando os plantões legalmente previstos.

As atividades previstas nas alíneas "i". "j" e "r", estão autorizadas a funcionar, todos os dias, no horário compreendido entre às 06h as 21h00min.

Não há vedação de horário para as atividades previstas nas alíneas "n" e "s", desde que, obedeçam todas as normas vigentes.

ANEXO II
(Permite atividades da primeira e segunda fases, que deverão obedecer as regras sanitárias estabelecidas no artigo 9°)

Corretoras de imóveis e de seguros; estampadores, escritório de consultoria rural;
Concessionárias, locadoras, garagens e vistorias veiculares;
Lojas de utilidades, comércio de doces e embalagens, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, e afins para consumo no local;
Conveniências e distribuidoras de bebidas;
Feira Livre Municipal;
Academias de esportes de todas as modalidades;
Gráficas, livrarias e papelarias;
Lojas de confecções e sapatarias;
Lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;
Lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;
Relojoarias, acessórios pessoais e afins;
Lojas de máquinas e implementos agrícolas;
Centro de formação de condutores, despachantes, emplacadoras e congêneres;
Concessionárias de automóveis, motocicletas e lojas de veículos novos e seminovos;
Salões de cabeleireiro, clínicas de estética, barbearias, massoterapeuta, manicure, pedicure, depilador e similares;
Atividades religiosas presenciais, desde que a capacidade máxima ocupada seja de 30% dos assentos, com distanciamento mínimo de 02 metros por pessoa, exceto, quando integrantes do mesmo núcleo familiar;
Nesta fase, as atividades poderão ser desenvolvidas de segunda à sexta-feira, no período das 07h30min às 16h, e aos sábados no horário compreendido entre às 07h30min as 12h00min. Com as seguintes exceções:

As atividades da feira livre municipal será ás sexta-feira das 14h até às 19h.
Ficam as atividades comerciais previstas na alínea "f" autorizadas a funcionar no horário de 05h às 20h, de segunda a sábado, com atendimento de no máximo 05 (cinco) alunos por horário e, com

intervalos de 30min entre as aulas para limpeza e higienização dos aparelhos.

As atividades previstas na alínea "o", ficam autorizadas a funcionar no horário de 07h30min as 18h00min, de segunda-feira a sábado, sendo obrigatório que exerçam seu mister com máscaras, capacete protetor, avental e/ou jaleco e luvas descartáveis, devendo as luvas serem trocadas a cada procedimento.
Ficam ainda complementarmente obrigadas, a atender, exclusivamente, com horário marcado, respeitando a quantidade de clientes a satisfazer os critérios de distanciamento estabelecidos no Decreto Estadual, com exceção aos menores de idade, quando houver a necessidade da presença de pais ou responsáveis.
Os restaurantes, bares e lanchonetes em geral, estão autorizados a funcionar, todos os dias, no horário compreendido entre às 06h as 20h00min.

As atividades previstas nas alíneas "i". "j" e "r", estão autorizadas a funcionar, todos os dias, no horário compreendido entre às 06h as 20h00min.

Não há restrições para o horário de funcionamento das atividades previstas na alínea "p", desde que, não ultrapasse o toque de recolher estabelecido e, garantam o cumprimento obrigatório das medidas de prevenção exigidas nos protocolos de segurança para enfrentamento da COVID-19, e as regras do Decreto Estadual, bem como, deste Decreto.

ANEXO III
A terceira fase, que deverão obedecer as regras sanitárias estabelecidas no art. 9°, permite todas as atividades EXCETO as atividades a seguir:

casas de show, pubs e boates;
eventos com mais de 15 (quinze pessoas);
Balneários, clubes recreativos, pesque-pagues, pescaria e afins;
Cursos profissionalizantes e capacitações em instituições públicas e/ou privadas com mais de 15 (quinze) pessoas;
Cursos e afins com menores de 18 (dezoito) anos.

Nesta fase, as atividades poderão ser desenvolvidas de segunda à sexta-feira, no período das 07h30min às 18h, e aos sábados no horário compreendido entre às 07h30min as 14h00min. Com as seguintes exceções:

Os mercados, supermercados, padarias, açougues e afins poderão abrir de segunda a sábados no horário compreendido entre as 07h30min até às 20h e aos domingos das 07h30min às 15h.

Os postos de combustíveis e borracharias estão autorizados a funcionar, todos os dias, no horário compreendido entre às 06h as 22h00min.

Os serviços funerários; Hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias e, Consultórios veterinários, estão autorizados a funcionar, todos os dias, no horário compreendido entre às 06h as 22h00min. Ressalvando os plantões legalmente previstos.

As atividades da feira livre municipal será ás sexta-feira das 14h até às 21h.

As academias estão autorizadas a funcionar no horário de 05h as 22h, de segunda a sábado, com atendimento de no máximo 10 (dez) alunos por horário e, com intervalos de 30min entre as aulas para limpeza e higienização dos aparelhos.

Os Salões de cabeleireiro, clínicas de estética, barbearias, massoterapeuta, manicure, pedicure, depilador e similares, ficam autorizados a funcionar no horário de 07h30min as 20h00min, de segunda-feira a sábado, desde que atendidas as exigências explicitadas neste Decreto.

Os restaurantes, bares e lanchonetes em geral, estão autorizados a funcionar, todos os dias, no horário compreendido entre às 06h as 22h00min, respeitando as normas de distanciamento aqui estipuladas.

As atividades religiosas, poderão ser executadas até as 22h, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) dos assentos, respeitando os limites estabelecidos neste Decreto.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CFC11CB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA

Decreto N.º 105/GP/2020. De 05 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR." MARIA DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS (POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE) CONFORME PROCESSO Nº668-1/2020.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) MARIA IRENE DE SOUZA, portador do RG Nº 393.532 SSP/RO e do CPF Nº 390.629.022-00, do cargo de PROFESSOR LETRAS, com carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, nomeado 05/02/1998, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:8A62AF12

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EDIMAR SÚTIL ROSA

PORTARIA Nº 354/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). EDIMAR SUTIL ROSA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 700.976/SESDC/RO e do CPF: 735.231.942-53, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor do Departamento Administrativo da Procuradoria, vinculado a Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6FF4CBF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 060/2016

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 060/2016.

Processo Administrativo n° 347/2016-SEMED.
Contrato n° 060/2016-SEMED.
Origem: Secretaria Municipal de Educação

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 060/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA FISICA DE DANIELA DE PAULA ELIAS, VISANDO À PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM EPÍGRAFE.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 15.845.340/0001-90, com sede na Av. Marechal Deodoro, n. 4695, Praça dos Três Poderes, nesta cidade. Neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JOSÉ WALTER DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. N° 1.850.710 SSP/PR e do CPF n° 449.374.909-15, doravante denominado **CONTRATANTE;** e **DANIELA DE PAULA ELIAS**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, com fundamento no art. 65, inciso II, Lei 8.666/93, celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor** ao contrato n. 060/2016, que tem por objetivo a **LOCAÇÃO DE IMOVEL** para continuidade no funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, atendendo as necessidades administrativas, regendo-se o presente instrumento pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores; pelas normas da legislação aplicável à espécie, às quais se acha rigorosamente vinculado, fazendo-o mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente **Termo Aditivo** tem por objeto, **a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 22 de julho de 2020 e término no dia 21 de julho de 2021**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Fica ajustado que o preço a ser pago pelo contratante ao contratado pelos serviços contratados será o **Valor mensal de R$ 2.408,40 (dois mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos) totalizando a importância de R$ 12.741,21 (doze mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos) pelo cumprimento parcial do contrato no exercício do ano de 2020 (05 meses e 09 dias), de acordo com Nota de Empenho Estimativa nº 1187, sendo utilizado o Índice IGP-M para reajuste do valor contratado.**
Parágrafo Único: Para o exercício de 2021 (06 meses e 21 dias) deverá ser efetuada nova Nota de Empenho, que de acordo com o Ofício nº 402/SEMED/2020 totaliza o montante de R$ 15.149,61 para o pagamento do objeto de contratação

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e sub-cláusulas do Contrato Original **n. 060/2016**, que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
São adesivas ao presente instrumento todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que permanecem inalteradas, assim como todos os demais documentos inclusos nos autos do Processo Administrativo **n. 347/2016.**

CLAUSULA QUINTA – DO FORO.
Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste – RO, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por se acharem justas e contratadas, as partes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, do qual faz parte integrante, independentemente de transcrição, o Contrato Aditivado e o Processo Administrativo respectivo, tudo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Alvorada do Oeste/RO, 22 de Julho de 2020.

DANIELA DE PAULA ELIAS
Contratada

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEONICE MOURA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação
Interveniente

WELLINGTON DA S. GONÇALVES
Procurador Geral adjunto do Município

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:1E7CFBD5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 660-1/SEMOURB/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2020 - CONVENIO Nº 035/FITHA/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/CPL/2020
PROCESSO Nº 660-1/SEMOURB/2020
CONVÊNIO Nº 035/FITHA/2020
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 093/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMOURB. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo **combustível (óleo diesel s-10, óleo diesel comum e gasolina comum),** dentro do plano de trabalho conforme recursos do **convenio nº 035/FITHA/2020,** para atender as maquinas e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO, **valor estimado: R$ 313.100,00 (trezentos e treze mil e cem reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 18/08/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 18/08/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 18/08/20 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 660-1/SEMOURB/2020.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
26.782.0018.2069	**33.90.30-01**	**CONVÊNIO Nº 035/FITHA/2020**	**841**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 05 de agosto de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:412E2FA0

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 661-1/SEMOURB/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2020 - CONVENIO Nº 035/FITHA/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/CPL/2020
PROCESSO Nº 661-1/SEMOURB/2020
CONVÊNIO Nº 035/FITHA/2020
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 093/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10.520/02 decreto federal 10.024/19, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMOURB. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo **(peças, filtros, válvulas, baterias, câmaras, protetores e outros),** dentro do plano de trabalho conforme recursos do **Convenio nº 035/FITHA/2020,** para atender aos veículos e máquinas que compõem a frota municipal pertencente a esta Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada d'Oeste/RO, **valor estimado: R$ 139.715,79 (cento e trinta e nove mil, setecentos e quinze reais e setenta e nove centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 18/08/20 às 10:55 hs.
Abertura das propostas: 18/08/20 às 11:00 hs.
Inicio do pregão: 18/08/20 às 11:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 661-1/SEMOURB/2020.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
26.782.0018.2069	**33.90.30-99**	**CONVÊNIO Nº 035/FITHA/2020**	**841**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 05 de agosto de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BC54493F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/AMR/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2020

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para a 3ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 06/08/2020, as 12:00h nas dependências da AMR, na cidade de Ariquemes/RO.
Pauta:
- Autos 0012/2018 – Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Ariquemes;
- Autos nº 00046/2019 – Elaboração de Regulamento Interno da AMR.
- Outros assuntos propostos.

Ariquemes, 05 de Agosto de 2020.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto n° 14.787/PGM/2018
Portaria n° 171/PGM/2019

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:68332519

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.687 DE 04 DE AGOSTO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR, SR. (A) RAFAEL ANDRADE GOMES, DE CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL IV, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 16.687 DE 04 DE AGOSTO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR, SR. (A) RAFAEL ANDRADE GOMES, DE CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL IV,EADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerandoo memorando nº 94/2020/GAB/SEMDES/PMA de 14 de julho de 2.020, e despacho/SEMGOV eproc ID 21671.

DECRETO:
Art.1º - FICA EXONERADO A PEDIDOoServidor Público Municipal Sr. (a)***RAFAEL ANDRADE GOMES***,do Cargo Em

Comissão de Assessor Especial IV cds 03 , lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2.020.**
Art.3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:0FC58427

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.689 DE 04 DE AGOSTO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR, SR. (A) JARLISON BATISTA SANTANA, DE CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL V, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 16.689 DE 04 DE AGOSTO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR, SR. (A) JARLISON BATISTA SANTANA, DE CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL V,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerandoo memorando nº 94/2020/GAB/SEMDES/PMA de 14 de julho de 2.020, e despacho/SEMGOV eproc ID 21671.

DECRETO:
Art. 1º - FICA EXONERADOoServidor Público Municipal Sr. (a)***JARLISON BATISTA SANTANA***,**do Cargo Em Comissão de Assessor Especial V cds 02 , lotação no âmbito deste Município.
Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2.020.**
Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:DBA83291

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.690, DE 04 DE AGOSTO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR, JARLISON BATISTA SANTANA NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL IV, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.690, DE 04 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR, JARLISON BATISTA SANTANA NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL IV, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
-CONSIDERANDOo memorando nº 94/2020/GAB/SEMDES/PMA de 14 de julho de 2.020, e despacho/SEMGOV eproc ID 21671.

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.687/2020(Exoneração).

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO O servidor público municipal Sr. *JARLISON BATISTA SANTANA* no cargo em comissão de *ASSESSOR ESPECIAL IV – CDS 03*, no âmbito do Município de Ariquemes – RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01 de agosto de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:5E233A16

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.691, DE 05 DE AGOSTO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR, BRUNO MATTOS LEAL NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL V, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.691, DE 05 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR, BRUNO MATTOS LEAL NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL V, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
-CONSIDERANDOo memorando nº 94/2020/GAB/SEMDES/PMA de 14 de julho de 2.020, e despacho/SEMGOV eproc ID 21671.

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.689/2020(Exoneração).

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO O servidor público municipal Sr. *BRUNO MATTOS LEAL* no cargo em comissão de *ASSESSOR ESPECIAL V – CDS 02*, no âmbito do Município de Ariquemes – RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:24141150

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO DE Nº 16.675, DE 31 DE JULHO DE 2.020, (PUBLICADO EM 31 DE JULHO DE 2020 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA).

ERRATA DO DECRETO DE Nº 16.675, DE 31 DE JULHO DE 2.020, (PUBLICADO EM 31 DE JULHO DE 2020 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA).
O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- CONSIDERANDO Lei Municipal de nº 2.146 de 11 de abril de 2018, publicada em 18 de Abril de 2018 no Diário oficial dos Municípios de Rondônia;

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo nº1-7683, ressalta-se, verso fls 12, a qual evidencia autorização e despacho fls 13.

- CONSIDERANDO teor da ementa e do artigo 2º do Decreto de nº 16.675 de 2020.
RETIFICA

Onde se lê:

(...)

" **FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: IVANILDA SANTOS DO CARMO, admitido (a) em 19/01/2005, Matrícula de nº 3676-5, no Cargo/Função de Agente de Serviços Gerais, Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - RO.**
."

(...)

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01/08-2.020 à 29-10-2.020, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)

*"***FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: IVANILDA SANTOS DO CARMO, admitido (a) em 19/01/2005, Matrícula de nº 3676-5, no Cargo/Função de Agente de Serviços Gerais, Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - RO**.*"*

(...)

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01/08-2.020 à 29-09-2.020, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

(...)

Ariquemes-RO, 05 de agosto de 2020, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:B8F2F07F

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.693, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS AULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 16.693, de 05 de Agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS AULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
Considerando que o MEC através da Portaria nº 473 de 12 de maio de 2020 prorrogou a suspensão das aulas presenciais até 16/06/2020.
Considerandoa Resolução n.02/C.M.E/ARQ./2020 de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por atividades a distância em meios digitais ou meio físico enquanto durar a situação da pandemia do Novo Coronavírus COVID-19.
Considerandoque o Decreton° 25.263, de31dejulhode 2020 que alterou o art.4º do Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020, prorrogando até odia01desetembrode 2020,a suspensão das atividades educacionais presenciais regulares naRedeEstadual,MunicipalePrivada,ficam suspensas até o dia 1° de setembro do ano corrente, aplicando-se em todos osMunicípios, ressalvada a existência de estudos apontando à viabilidade de retomada em prazo anterior ou por decisão local dos seus respectivos prefeitos.
Considerandoquea Secretaria Municipal de Educação está trabalhandoo Plano de Retorno, em consonância com as orientações da SEDUC, TCE, Ministério Público, que adota asmedidas sanitárias e práticas pedagógicas que contemplem o retorno das aulas presenciais de forma a garantir a segurança e a saúde das equipes gestoras e alunos, com estratégias de acolhimento aos estudantes e professores pós-pandemia.

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão das aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos localizados no Município
de Ariquemes bem como a recomendação de suspensão das aulas em todos os estabelecimentos de ensino privados localizados no Município até a data que o Estado de Rondônia definir em virtude do Convênio do Transporte escolar**.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2020.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 05 de agosto de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:5BAB8427

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 321, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRA, GESTOR DE CONTRATO E MEMBROS DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Portaria nº 321, de 05 de agosto de 2020.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Obra, Gestor de Contrato e Membros de Comissão de Recebimento e Fiscalização.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR a servidora***ELAINE SANTOS PASTER, matrícula 88617-1,***como gestora; o servidor***MILTON SEBASTIÃO ALONSO***

SOARES, matrícula 2011-7,como fiscal de obra; e os servidores**André Blan Berti matrícula nº 11.752 eFernando Pereira de Lima matrícula nº 1255-9,**como membros da Comissão de Recebimento e Fiscalização, todos do Contrato nº 164/2020, que tem por objeto a contratação de empresa qualificada para execuçãoContratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de construção de uma cozinha na EMEF ALDEMIR LIMA CATANHEDE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 05 de agosto de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:1E16D1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6132/2020/SEMPOG

O Prefeito do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 085/2020/CPL/SML/PMA e Parecer nº 712/PGM/2020, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 6132/2020/SEMPOG, cujo objeto é a "Aquisição (com instalação) de filtros a serem utilizados nos processadores de água HK 4004 marca Hoken, tombamentos n° 084319, 084320, 084321, 084322, 084323 e 084324 instalados no prédio do Centro Administrativo Dr. Carpintero", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, em favor da empresa: HELOISA MENDES ROCHA, inscrita no CNPJ: 28.499.956/0001-07, no valor de R$ 9.876,00 (nove mil oitocentos e setenta e seis reais).

Ariquemes-RO, 05 de Agosto de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:122C29CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16692/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, §2º, inciso II, alínea "b" e Lei Federal 4.320/64 art. 43 §1°, inciso II;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº8-8614/2020eMemorando 3 de 03/08/2020 (ID 21333)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 0001-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	068	02.05.28.846.0007.0001	3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	84.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**84.000,00**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação proveniente de Receitas de Serviços conforme a Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**84.000,00**
Fonte: 1.000.000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinário - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	84.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:52557EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 6171/2020/SEMPOG LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de **Veículo tipo VAN** 0 (zero) KM para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes – FINISA.
Valor total estimado **R$ 97.500,00**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 090/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 06/08/2020 até às 09h00min do dia 18/08/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 18/08/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 05 de agosto de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:152CF072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV - GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTROLE DE ATOS LE DECRETO Nº. 16.673, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em **03 de março de 2016** e no que consta no Edital de Convocação **0049/2020** de **14/07/2020**.
D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionado:
**M12 TÉCNICO DA SAÚDE II - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - JOSIMEIRE RAMOS NOGUEIRA CADASTRO 12.771**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito municipal de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/07/2020 às 09:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Ariquemes/RO, informando o ID **20481** e o código verificador **0FB166F9**.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:F8DF81B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2020 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS, BIOQUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2020, publicado em 02 de junho de 2020, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital);

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos **(05 a 10 de agosto de 2020)**, o **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, bem somo os seguintes exames:
•Hemograma completo;
•Ureia;
•Creatinina;
•TGO;
•TGP;
•Glicemia em jejum;
•Hemoglobina Glicosilada;
•Beta HCG (Mulheres);
•Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista);
•Raio-X AP (com laudo).

Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:
a) Técnica de Enfermagem – DMAC

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
60ª	IONE SOUZA DA SILVA	25

Art. 4° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de **05 a 10 de agosto de 2020 horário de funcionamento das 07:30 às 13:30.**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2020).

Art. 6º Fica vedado a contratação do candidato convocado que pertencer ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Corona vírus (COVID-19, tendo em vista que a presente contratação, tem como objetivo a prestação de serviço dos profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Corona vírus.

Art. 7° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: processoseletivosemsau@ariquemes.ro.gov.br ou processoseletivosemsau2020@gmail.com.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:E92BE791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 056/2020
PROCESSO Nº 4086/2020 - SEMSAU**

CONTRATO N. 056/2020
Processo nº 4086/2020 - Semsau
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) Empresa: PROMATER COMPLEMENTAÇÕES DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº 08.889.179/0001-47
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência e Aditivar em 25% ao valor estabelecidos no Contrato 056/2020, (prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizadas (TC), elencadas na tabela abaixo, com o fornecimento de todos os profissionais, equipamentos, espaço físico e demais insumos necessários para a execução dos serviços pelo período que perdurar as necessidades do COVID-19 conforme a Lei 13.979/2020, de forma contínua, com execução dos serviços, 24 horas por dia, de forma ininterrupta, Edital e seus Anexos.
PRAZO: Vigência até 05 de janeiro de 2021.
VALOR: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4086/2020.

Ariquemes-RO, 05 de agosto de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:68058C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 146/SEMSAU/2020

Processo nº 4518/2020
PARTES**:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de oxigênio gasoso medicinal, nos termos do Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, nos termos do PROCESSO MÃE Nº 2218/SEMSAU/2020 – ARP Nº 021/SEMPOG/2020.
PRAZO: 12 meses.

VALOR: R$ 62.212,50 (sessenta e dois mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos)**,** conforme Notas de Empenho nº 2717, 2718, 2719, 2720, 2721/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4518/2020.
FISCAL DO CONTRATO: *RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 6138-7*

Ariquemes-RO, 22 de julho de 2020..

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:ED332F35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1097/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna público, a **ERRATA** referente ao Processo Administrativo nº 1097/2020/SEMUSA, tendo como Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (itens para prevenção da COVID-19).**

Onde se lê:
Classifica se a favor de: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: 03.595.984/0001-99, no **valor** de **R$ 22.334,00** (vinte e dois mil e trezentos e trinta e quatro reais).
Leia-se:
Classifica se a favor de: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: 03.595.984/0001-99, no **valor** de **R$ 22.344,00** (vinte e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Buritis, 05 de agosto de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1E265DE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1837/SEMUSA/2019 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (correlatos)**, valor prévio total R$ **735.994,48 (setecentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e quatro e quarenta e oito centavos) .** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/08/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:EC766E1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 04 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Yasmim Maria Luciano Gonçalves**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 013.586.202-70 do cargo de **Assessora Executiva do Departamento de Infraestrutura –SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AE578753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 04 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Luciana Neco de Oliveira Castro Alves**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 884.286.132-49, do cargo de **Cuidador da Educação Inclusiva –SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D45863C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.488/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 04 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomear servidores aprovados e convocados através de Teste Seletivo de 002/2020 e Convocação 001/2020 e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Memorando 975/SEMUSA/2020,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o resultado do **Teste Seletivo n. 002/2020, e Edital de Convocação 001/2020**, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Servidor	Cargo	Data nomeação
	Bruno Lopes Menezes	Médico - clínico geral 40 horas	03.08.2020
	Letícia Sampaio de Matos Sena	Médica - clínico geral 20 horas	03.08.2020

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:91451159

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10489 , DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1470

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$280.653,33 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

686 04.122.1001.1170.0000AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CV 041/2020-DER 70.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002158 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CV 041/2020/DER-RO

687 04.122.1001.1170.0000AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CV 041/2020-DER 84.643,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

684 26.782.1008.1169.0000AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CV 0 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002157 AQUIS. TUBOS METÁLICOS CV 039/20/DER

685 26.782.1008.1169.0000AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CV 0 26.010,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 170.000,00

Fontes de Recurso
2 14 170.000,00

Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 110.653,33
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de agosto de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3CD89D14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10490 , DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1472

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$527.030,77 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

693 26.782.1008.1171.0000AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BLOCOS E MEIO-FIO DE S 270.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002160 CONVÊNIO N°047/2020/PJ/DER-RO

694 26.782.1008.1171.0000AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BLOCOS E MEIO-FIO DE S 32.589,02
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

695 26.782.1008.1172.0000AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BLOCOS E MEIO-FIO DE S 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002161 CONVÊNIO N°048/2020/PJ/DER-RO

696 26.782.1008.1172.0000AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BLOCOS E MEIO-FIO DE S 24.441,75
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 470.000,00

Fontes de Recurso
2 14 470.000,00

Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 57.030,77
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de agosto de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F5B34D6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10491 , DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1473

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$71.611,45 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

698 20.605.1007.3215.0000AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O "PROGR 65.845,16
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002094 PROG. PORTEIRA ADENTRO CV 117/PGE-2017

699 20.605.1007.3215.0000AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O "PROGR 5.766,29
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 71.611,45

Fontes de Recurso
3 00 5.766,29

6 14 65.845,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de agosto de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8E7B7748

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10492 , DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1471

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$8.367,11 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

690 12.361.1002.1123.0000REF. AMPLIAÇÃO DE SUBSTAÇÃO EMEF JOSUE DE CAST 7.717,40
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0612
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012212 REF.IMP. EMEF JOSUE CV 136/18/PJ/DER-RO

691 12.361.1002.1123.0000REF. AMPLIAÇÃO DE SUBSTAÇÃO EMEF JOSUE DE CAST 649,71
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 8.367,11

Fontes de Recurso
3 00 649,71

6 12 7.717,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de agosto de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:54BBC860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/SEMA/PMB/2020 BURITIS, 03 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomeia Fiscais de Contrato para acompanhamento e certificação de serviços é da outras providências."

A Secretaria Municipal de Administração, considerando a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de limpeza/manutenção/recuperação de poço semi-artesiano, no prédio da Prefeitura de Buritis, estado de Rondônia,

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus, servidores da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **Cornelio Alves Nazaré** e **Clemilson Ferreira**, para acompanhamento e certificação dos Serviços de limpeza/manutenção/recuperação de poço semi-artesiano, no prédio da Prefeitura de Buritis, estado de Rondônia, Processo Administrativo nº. 1-1349/2020 – Contrato nº. 027/PMB/2020.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9635A85E

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 006/PMB/2020

Processo: 1-884/2019
Objeto: Aquisição de combustível para atender a Secretaria de Obras

Ata de Registro de Preços nº 029/2019
Pregão Eletrônico nº.074/2019
Empresa: Companhia Rodrigues de Combustíveis LTDA – EPP.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, considerando Parecer Jurídico acostados aos autos, bem como o art. 53 da Lei 9.784/99, declara **ANULADO o Termo de Acordo entre as partes em face do Reequilíbrio Econômico Financeiro nº 006/PMB/2020 a Ata de Registro de Preços nº 029/2019.**

Buritis, 05 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:100F489A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 00055/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 00055/2020

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo nº 00055/2020 que tem por objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL) SENDO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.**

ONDE SE LÊ: FORNECEDOR:
CNPJ/CPF: 18.617.873/0001-03
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.490,10 (MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DEZ CENTAVOS)
Cacaulândia – RO, 30 de Julho de 2020.
LEIA-SE:
FORNECEDOR: JANETE TEREZINHA SCHAEFFER DA SILVA
CNPJ/CPF: 18.617.873/0001-03
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 691,90 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

FORNECEDOR:
CNPJ/CPF: 03.465.522/0001-57
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 263,50 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FORNECEDOR:
CNPJ/CPF: 08.496.801/0001-00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 41,00 (QUARENTA E UM REAIS)

Cacaulândia – RO, 05 de Agosto de 2020.
Cacaulândia, 05 de Agosto de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere
Código Identificador:D70FCDFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4211 , DE 26 DE MAIO DE 2020 - LEI N.944
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 94.555,50 distribuídos as seguintes dotações:
0002 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
403 1.358,41 25.752.1006.2117.0000 CONVÊNIO 031/19/PJ/DER-RO ILUMINAÇÃO CAMPO FUTEBOL LINHA C 3 TB 80 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
14
002 071 COVÊNIO 031/19/PJ/DER-RO ILUMINAÇÃO CAMP
0102 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
404 23.581,17 10.122.1002.1090.0000 CV. GERO 355/18 - AQ. MEDICAMENTOS 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 6 0 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
13
010 220 CV. GERO 355/18-AQ. MEDICAMENTOS
406 157,37 10.301.1002.2096.0000 CV MEDICAMETOS 031/PGE/17 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 6 0 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
13
010 168 CV.GERO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
406 49.034,65 10.301.1002.2096.0000 CV MEDICAMETOS 031/PGE/17 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 6 0 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
13
010 168 CV.GERO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
409 20.423,90 10.302.1002.2100.0000 CV 071/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 6 0 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
13
010 208 CV.071/PGE-2018/GERO MED III
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
157,37 157,37 157,37 157,37Excesso: Excesso: Excesso: Excesso: Fontes de Recurso 157,37136
94.398,13 94.398,13 94.398,13 94.398,13Superávit Financeiro: Superávit Financeiro: Superávit Financeiro: Superávit Financeiro: Fontes de Recurso 1.358,41143 93.039,72136 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 26 de maio de 2020

DECRETO Nº 4211 , DE 26 DE MAIO DE 2020 - LEI N.944
DECRETO Nº 4211 , DE 26 DE MAIO DE 2020 - LEI N.944
DECRETO Nº 4211 , DE 26 DE MAIO DE 2020 - LEI N.944
DECRETO Nº 4211 , DE 26 DE MAIO DE 2020 - LEI N.944

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volmir José Alquieri
Código Identificador:87528AB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.532/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 89.644,41 (oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.053. EXTENSÃO SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
344 - 4.4.90.51.00.00 10100000 OBRAS E INSTALAÇÕES 89.644,41
Total Suplementação: R$ 89.644,41

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.252. CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEMOSP
203 - 3.3.90.39.00.00 10100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 89.644,41
Total Redução: R$ 89.644,41

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28D9AF7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.531/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$ 650.863,44 (seiscentos e cinquenta mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
184 - 4.4.90.52.00.00 30940089 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.863,44
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
182 - 4.4.90.51.00.00 30280089 OBRAS E INSTALAÇÕES 239.076,08
183 - 4.4.90.51.00.00 30940089 OBRAS E INSTALAÇÕES 290.923,92
Total Suplementação: R$ 650.863,44

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E267ED2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.530/PMC/20

"ALTERA A LEI 4.523/PMC/2020 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei 4.523/PMC/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.8.99.31.00.00000000 Fonte: 10220084 61.196,82
Receita:1.7.1.8.12.11.02.00000000 Fonte: 10150084 208.425,00
Total da Receita: 269.621,82"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA385C4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.529/PMC/20

Cria a INDENIZAÇÃO por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID-19, aos servidores dos

serviços essenciais que estejam em exercício na área da Saúde, pelo PERÍODO de 3 (TRÊS) MESES.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID19, em virtude do ônus, risco e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser paga pelo período de 03 (três) meses.

§ 1°. A indenização de que trata o *caput* será paga aos servidores públicos que estão exercendo as atividades consideradas essenciais, que estão em exposição obrigatória ao novo coronavírus – COVID – 19, exceto os que estejam em serviço de Home Office, afastados ou por qualquer outro motivo que impeçam suas atividades.

§ 2º. Sendo o afastamento decorrente de contaminação do novo coronavírus durante o desempenho de suas funções, os servidores estabelecidos no parágrafo primeiro terão direito ao recebimento da indenização.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7DB69C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.528/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- SERVIDORES TEMPORÁRIOS - COVID 19
178 - 3.1.90.13.00.00 10270084 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
179 - 3.1.90.16.00.00 10270084 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
180 - 3.3.90.46.00.00 10270084 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 30.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270084 50.000,00

Total da Receita: 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C75E9540

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.527/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.431.839,00 (três milhões quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e nove reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
174 - 3.3.90.30.00.00 10270084 MATERIAL DE CONSUMO 2.146.339,00
175 - 3.3.90.39.00.00 10270084OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 300.000,00
JURÍDICA
181 - 3.3.90.93.00.00 10270084 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 985.500,00

Total Suplementação: R$ 3.431.839,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270084 3.431.839,00

Total da Receita: 3.431.839,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6E3FBCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.526/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.053. EXTENSÃO SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
342 - 4.4.90.51.00.00 30100045 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00

Total Suplementação: R$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0820A51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.525/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DISPOSTO NO ART. 8º DA LEI 3.643/PMC/2016.

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para execução das obras de infraestrutura, no Loteamento denominado Residencial Serra Dourada, aprovado nos termos da Lei3.643/PMC/2016, de 17/08/2016, objeto da matrícula nº 37.148, de propriedade de Residencial Serra Dourada SPE LTDA ME, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da aprovação do novo cronograma físico-financeiro, mediante Decreto, pelo Poder Executivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FCB22236

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 343/2019 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM N°. 0043172993/2019-32.

PROCESSO PMC: 3085/ORDINÁRIO/2020.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços n°. 71/2020, Pregão Eletrônico n°. 343/2019 do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.
EMPRESA DETENTORA**: T.C.C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇO.**
CNPJ: 32.010.011/0001-49.
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 147.500,00
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 71/2020 do governo do estado de Rondônia.
Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 04 de agosto de 2020.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98BF55D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a Obra de Instalação de Bueiro de Tripla Seção de Concreto Armado de dimensões de 3,0m x 3,0m sobre o Igarapé Tamarupá, localizada na Av. Anel Viário, interligando o bairro Jardim Itália I ao Parque Alvorada do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 05 de Agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO e Cad. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE08006C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, localizada na Rua Miguel Arcanjo

com 955,28 metros de extensão, zona de expansão urbana do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 05 de Agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO e Cad. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9BF2566B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a Obra de Reforma do Prédio da SEMAST, localizado na Av. Guaporé, esquina com Rua Luther King (Setor 02, Quadra 30, Lote 02), Bairro Jardim Clodoaldo do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 05 de Agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO e Cad. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD061F34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a Obra de Revitalização do Terminal Rodoviário de Passageiros Armelindo Cora com área de 7.034,57m², localizado entre a Av. Inderval José Brasil e Av. Itapemirim (Setor 04, Quadra 96) bairro Novo Cacoal deste Município.

Cacoal, 05 de Agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO e Cad. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06BAC9B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0455/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2020, o(a) senhor(a) LUIZ EDUARDO NUNES TEIXEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1176363/SSP/RO, de 25/11/2009, e do C.P.F. n.º 02822838208, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 14 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB41F541

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0451/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2020, o(a) senhor(a) MIRIAN RILSE FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1108437/SESDEC/RO, de 29/05/2008, e do C.P.F. n.º 00779522273, para exercer o cargo de Diretor de Bloquetes e Manilhas, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 16 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0C83370

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA NRº 0451/PMC/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SRA. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Fica retificado a redação da Portaria n. 0451/PMC/2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

ONDE SE LÊ:

- Nomear a partir de 08/07/2020, o(a) senhor(a) MIRIAN RILSE FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1108437/SSP/RO, de 29/05/2008, e do C.P.F. n.º 007.795.522-73, para exercer o cargo de Diretor de Bloquetes e Manilhas, a ser lotado(a) no(a) SEMOSP.

LEIA-SE:

I - Nomear a partir de **01/07/2020**, o(a) senhor(a) MIRIAN RILSE FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1108437/SSP/RO, de 29/05/2008, e do C.P.F. n.º 007.795.522-73,

para exercer o cargo de Diretor de Bloquetes e Manilhas, a ser lotado(a) no(a) SEMOSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 20 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53FED7AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Custeio e estruturação da rede SUAS destinado a atender o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC	Ministério do Desenvolvimento Social - MDS	150.000,00	29/07/2020	B.Brasil/ 1179-7/ 62199-4
Custeio e estruturação da rede SUAS destinado a atender a Casa de Acolhida São Camilo	Ministério do Desenvolvimento Social - MDS	160.000,00	29/07/2020	B.Brasil/ 1179-7/ 62199-4

Cacoal/RO, 05 de Agosto de 2020.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FFB24E61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 101/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 101/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELIAS MOISES SILVA			SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
647.992.042-20	18355344/SSP/SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ANAPOLIS		08/08/2020	13/08/2020	
Finalidade: DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ELIAS MOISES SILVA, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE ANÁPOLIS-GO PARAAVERIGUAR PESSOALMENTE AS CONDIÇÕES DE ADOLESCENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO NA CLÍNICA"VALOR DAVIDA".CONFORME AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS FLS.113. NO VALOR TOTAL DE 4.860,00 . CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°392/2020. PROCESSO N°139/ORD/2020. DATA DAVIAGEM:08/08/2020 A 13/08/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - OHO6A92				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	810,00	4.860,00	0,00	4.860,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/08/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB2931DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 3960/ORDINÁRIO/2020

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3960/2020
b) Licitação Nrº :	104/2020
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	05/08/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Fornecedor: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA;
CNPJ/CPF: 19.338.456/0001-94;
ITEM: 8;
Valor Total: R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais);

Fornecedor: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;
CNPJ/CPF: 31.770.650/0001-40;
ITEM: 1, 2, 3;
Valor Total: R$ 28.220,00 (Vinte e oito mil duzentos e vinte reais);

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL;
CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82;
ITEM: 9, 10, 11;
Valor Total: R$ 11.170,00 (Onze mil cento e setenta reais);

Fornecedor: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI;
CNPJ/CPF: 18.031.325/0001-05;
ITEM: 6;
Valor Total: R$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais);

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI;
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59;
ITEM: 4;
Valor Total: R$ 10.350,00 (Dez mil trezentos e cinqüenta reais);

Fornecedor: MTB TECNOLOGIA LTDA;
CNPJ/CPF: 01.405.834/0001-40;
ITEM: 5, 7;
Valor Total: R$ 70.000,00 (Setenta mil);

Valor Total Homologado – R$ 164.620,00 (Cento e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte reais).

Cacoal – RO, 05 de agosto de 2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71B96E42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.783/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.532/PMC/2020;
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
Considerando a necessidade de cobrir despesas de contratação de empresa especializada na execução de obra com fornecimento e instalação de luminárias publicas tipo Led, através do processo administrativo no nº 4465/PMC/2020, sendo o valor estimado de R$ 89.644,41(oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), e a secretaria não possui saldo orçamentário suficiente para atender a demandas, faz-se necessário realizar ajuste no orçamento vigente.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 89.644,41 (oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.053. EXTENSÃO SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
344 - 4.4.90.51.00.00 10100000 OBRAS E INSTALAÇÕES 89.644,41
Total Suplementação: R$ 89.644,41

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.252. CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEMOSP
203 - 3.3.90.39.00.00 10100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 89.644,41
Total Redução: R$ 89.644,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8ABDB9D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.782/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.531/PMC/2020.
Considerando a necessidade de dar continuidade as atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a Lei Complementar n. 172, de 15 de abril de 2020 a qual dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais, conforme artigo 1º da lei supracitada;
Considerando a Nota Informativa do Fundo Nacional de Saúde a respeito da Lei Complementar n. 172 de 2020;
Considerando a Portaria n. 3.306 de 24 de dezembro de 2009, a qual habilitou municípios, estados e o Distrito Federal a receber recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde;
Considerando a proposta n. 04092.714000/1090-01 no valor de R$ 792.673,00 (setecentos e noventa e dois mil setecentos e setenta e três reais) o qual foi repassado em 02 de julho de 2010 conforme detalhamento do Fundo Nacional de Saúde em anexo;
Considerando que a unidade contemplada com o recurso destinado foi desativada/desabilitada, inexistindo ações ou serviços a ela relacionados, e que há saldo remanescente da proposta supracitada na conta corrente n. 46.479-1 Agência 1179-7, Banco do Brasil, no valor de R$ 239.076,08 (duzentos e trinta e nove mil e setenta e seis reais e oito centavos) conforme Declaração de Superávit Financeiro em anexo e que conforme a Lei Complementar n. 172 de 2020 o recurso poderá ser utilizado em outros serviços destinados a ações de saúde;
Considerando a Portaria n. 3.992 de 28 de dezembro de 2017, a qual altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde e que em seu § 5º do artigo 3º define que os rendimentos das aplicações financeiras de que trata o § 4º serão obrigatoriamente aplicados na execução de ações e serviços públicos de saúde relacionados ao respectivo Bloco de Financiamento, estando sujeitos às mesmas finalidades, regras e condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
Considerando que há rendimentos financeiros vinculados às contas:
1) n. 46.578-X , Agência 1179-7, Banco do Brasil, no valor de R$ 56.712,95 (cinquenta e seis mil setecentos e doze reais e noventa e cinco centavos);
2) n. 47.484-3, Agência 1179-7 Banco do Brasil, no valor de R$ 50.722,70 (cinquenta mil setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos);
3) n. 48.851-8, Agência 1179-7 Banco do Brasil, no valor de R$ 34.793,05 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e cinco centavos);
4) n. 49.047-4, Agência 1179-7 Banco do Brasil, no valor de R$ 21.402,76 (vinte e um mil quatrocentos e dois reais e setenta e seis centavos);
5) n. 51.628-7, Agência 1179-7 Banco do Brasil, no valor de R$ 87.701,24 (oitenta e sete mil setecentos e um reais e vinte e quatro centavos);
6) n. 49.739-8, Agência 1179-7 Banco do Brasil, no valor de R$ 48.172,52 (quarenta e oito mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos);
7) n. 52.933-8, Agência 1179-7 Banco do Brasil, no valor de R$ 66.513,65 (sessenta e seis mil quinhentos e treze reais e sessenta e cinco centavos);
8) n. 53.021-2, Agência 1179-7 Banco do Brasil, no valor de R$ 23.345,37 (vinte e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos);
9) n. 53.188-X Agência 1179-7 Banco do Brasil, no valor de 22.423,12 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e doze centavos).

Os rendimentos das contas mencionados são do período de 2015 a 2019, perfazendo assim um total de R$ 411.787,36 (quatrocentos e onze mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Considerando a necessidade de se realizar aditivos nos contratos da obra de construção do CER II, reforma do Centro de Saúde da Mulher Dr. Francisco Emanoel Felix Nogueira - CREAMI e reforma do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI, haja vista insuficiência orçamentária e financeira junto aos repasses vinculados das referidas obras que necessitaram de ajustes em seus projetos de execução.
Considerando necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes não contemplados nas emendas já recebidas para atender a Atenção Básica, mais especificamente no que se refere ao Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS; Considerando as declarações de superávit financeiro, em anexo; Considerando ciência e aprovação do conselho municipal de saúde quanto a utilização dos recursos nas despesas acima citadas, conforme a Resolução n.034/CMSC/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 650.863,44 (seiscentos e cinquenta mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
184 - 4.4.90.52.00.00 30940089 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.863,44
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE -
BLMAC
182 - 4.4.90.51.00.00 30280089 OBRAS E INSTALAÇÕES 239.076,08
183 - 4.4.90.51.00.00 30940089 OBRAS E INSTALAÇÕES 290.923,92
Total Suplementação: R$ 650.863,44

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:613C7B76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.780/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.528/PMC/2020.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus – COVID-19, responsável pela atual pandemia.
Considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 a qual dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e que tais recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria no 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.
Considerando o recebimento na data de 15 de julho de 2020 o valor previsto em sua totalidade, conforme extrato bancário e detalhamento da ordem bancária;
Considerando a necessidade de gerar incentivo aos servidores que atuam direta ou indiretamente no enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) no município de Cacoal visto que há um esforço excepcional no que se refere a rotina de trabalho executada para gerar assistência a população.
Considerando a tramitação de solicitação de elaboração de projeto de lei para viabilizar pagamento de gratificação aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que atuam direta ou indiretamente no enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) por um período de 03 (três) meses.
Considerando ainda o aumento nos elementos de despesa 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais, 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil e 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação faz-se necessária a adequação orçamentária dos mesmos, por meio de suplementação para garantir o cumprimento dos direitos legais quanto aos custeio de despesa de pessoal aos servidores que atuam na Unidade Central de Saúde - UCS;
Tendo em vista que para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes provável de excesso de arrecadação (RECURSO VINCULADO) originário da Receita 1.7.1.8.03.9.1.20.00.00.00.00 - Transf. Recursos do SUS - Enfrentamento da Emerg. Saúde Nacional (COVID-19), vinculado a conta corrente: 624.019-0, ag.1823, Caixa Econômica, no valor de R$ 3.481.839,00 (três milhões quatrocentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais), sendo para este fim, utilizado o valor de R$ 1.035.500,00 (um milhão e trinta e cinco mil e quinhentos reais), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- SERVIDORES TEMPORÁRIOS - COVID 19
178 - 3.1.90.13.00.00 10270084 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
179 - 3.1.90.16.00.00 10270084 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
180 - 3.3.90.46.00.00 10270084 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 30.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº

13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270084 50.000,00

Total da Receita: 50.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF3FBD81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.779/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.527/PMC/2020.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), responsável pela atual pandemia;
Considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 a qual dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e que tais recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria no 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus;
Considerando o recebimento na data de 15 de julho de 2020 o valor previsto em sua totalidade, conforme extrato bancário e detalhamento da ordem bancária;
Considerando a necessidade da manutenção do fornecimento de EPIs aos profissionais de saúde que atuam no enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) bem como necessidade de disponibilização de medicamentos e insumos com vista na suspenção de protocolo estabelecidos a nível estadual para tratamento de pacientes suspeitos ou confirmados para o novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a necessidade de realizar as manutenções classificadas contabilmente no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica para atender as necessidades das unidades de saúde, como realizar serviços de reparos em equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações do enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) além de outros serviços que são considerados essenciais e que sofreram um aumento devido a pandemia.
Tendo em vista que para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes provável de excesso de arrecadação (RECURSO VINCULADO) originário da Receita 1.7.1.8.03.9.1.20.00.00.00.00 - Transf. Recursos do SUS - Enfrentamento da Emerg. Saúde Nacional (COVID-19), vinculado a conta corrente: 624.019-0, ag.1823, Caixa Econômica, no valor de R$ 3.481.839,00 (três milhões quatrocentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais), sendo para este fim, utilizado o valor de R$ 2.446.339,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.431.839,00 (três milhões quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e nove reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
174 - 3.3.90.30.00.00 10270084 MATERIAL DE CONSUMO 2.146.339,00
175 - 3.3.90.39.00.00 10270084OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 300.000,00
JURÍDICA
181 - 3.3.90.93.00.00 10270084 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 985.500,00

Total Suplementação: R$ 3.431.839,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270084 3.431.839,00

Total da Receita: 3.431.839,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:564B2355

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.778/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.526/PMC/2020.
Considerando a necessidade de dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, garantindo mais segurança e trafegabilidade a população cacoalense;
Considerando os recursos referentes a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP arrecadados em 2019, deverão ser destinados ao desenvolvimento da iluminação pública no múnicipio de Cacoal.

Considerando as ações de implantação de canteiro central com iluminação na cidade de Cacoal através de convênio e que o mesmo não ficou previsto no orçamento de 2020 tendo em vista que escontrava-se em execução e com sua totalidade de saldo empenhado, faz-se necessário a inserção da ação de EXTENSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA por meio de crédito adicional especial ao orçamento vigente, haja visto que no atual exercício foi estabelecido aditivo ao contrato inicial.
Para custeio da contrapartida será utilizado saldo proveniente de Superávit Financeiro apurado no ano de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.053. EXTENSÃO SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
342 - 4.4.90.51.00.00 30100045 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00

Total Suplementação: R$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB030BDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 4275/ORDINÁRIO/2020

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4275/2020
b) Licitação Nrº :	122/2020
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	05/08/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Fornecedor: SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME;
CNPJ: 84.551.191/0001-70;
ITEM: 1, 2, 4;
Valor Total: R$ 108.562,50 (Cento e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos);

Fornecedor: YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA;
CNPJ: 05.707.674/0001-44;
ITEM: 3;
Valor Total: R$ 92.812,50 (Noventa e dois mil oitocentos e doze reais e cinqüenta centavos);

Valor Total Homologado – R$ 201.375,00 (Duzentos e um mil trezentos e setenta e cinco reais).

Cacoal – RO, 05 de agosto de 2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68FE5814

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO 003/PMC/2020

PROCESSO: 9204/BR/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 009/SUPEL/2018
DOADOR: MUNICÍPIO DE CACOAL
DONATÁRIA: V V DOS SANTOS COM E SERVICOS ME
OBJETO: doação do imóvel (LOTE 144), localizado no SETOR 21, QUADRA 06, do parque industrial Colina Park, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICT, para estimular a geração de emprego e renda.
DOS PRAZOS: As empresas donatárias terão o prazo de:
a) 03 anos, contados da celebração da escritura pública de doação, para adimplemento total dos encargos.
b) O prazo para início das obras é de 06 (seis) meses e de 12 (doze) meses para iniciar as atividades industriais.
DATA: 20/07/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Município de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F3001AA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO 002/PMC/2020

PROCESSO: 9204/BR/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 009/SUPEL/2018
DOADOR: MUNICÍPIO DE CACOAL
DONATÁRIA: TREOMIX IND E COM DE SUPLEMENTO E NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
OBJETO: doação do imóvel (LOTE 514), localizado no SETOR 21, QUADRA 25, do parque industrial Colina Park, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICT, para estimular a geração de emprego e renda.
DOS PRAZOS: As empresas donatárias terão o prazo de:
a) 03 anos, contados da celebração da escritura pública de doação, para adimplemento total dos encargos.
b) O prazo para início das obras é de 06 (seis) meses e de 12 (doze) meses para iniciar as atividades industriais.
DATA: 20/07/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Município de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DCC8710E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO 001/PMC/2020

PROCESSO: 9204/BR/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 009/SUPEL/2018
DOADOR: MUNICÍPIO DE CACOAL

DONATÁRIA: OURO VERDE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
OBJETO: doação dos imóveis (LOTES 294 E 319), localizados no SETOR 21, QUADRA 06, AVENIDA 02, do parque industrial Colina Park, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICT, para estimular a geração de emprego e renda.
DOS PRAZOS: As empresas donatárias terão o prazo de:
a) 03 anos, contados da celebração da escritura pública de doação, para adimplemento total dos encargos.
b) O prazo para início das obras é de 06 (seis) meses e de 12 (doze) meses para iniciar as atividades industriais.
DATA: 20/07/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Município de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A11C13AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 092/PMC/2020

PROCESSO: 689/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: SEMUSA
CONTRATADA: DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de material permanente, sendo ITEM – 02 (ultrassom diagnóstico), para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA.
VALOR: R$ 86.100,00 oitenta e seis mil e cem reais)
DATA: 27/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C150C2DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 093/PMC/2020

PROCESSO: 689/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: SEMUSA
CONTRATADA: BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Aquisição de material permanente, sendo ITEM – 03 (colposcópio), para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA.
VALOR: R$ 13.590,00 (treze mil quinhentos e noventa reais)
DATA: 27/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41167B32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 088/PMC/2020

PROCESSO: 683/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: COMERCIAL VÊNUS LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) geladeira/refrigerador - ITEM 08, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA.
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
DATA: 27/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83079CCE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 089/PMC/2020

PROCESSO: 683/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL
OBJETO Aquisição de 02 (dois) bebedouros /purificadores refrigerador - ITEM 01, 08 (oito) ares-condicionados – ITEM 02, 01 (um) fogão 04 bocas acendedor automático - ITEM 04, 07 (sete) armários – ITEM 11, 01 (uma) tela de projeção – ITEM 12 e 02 (dois) armários vitrines – ITEM 22, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA
Valor: R$ 16.161,00 (dezesseis mil cento e sessenta e um reais)
DATA: 27/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:96E28802

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 090/PMC/2020

PROCESSO: 683/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI
OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) longarinas - ITEM 05, 04 (quatro) estantes – ITEM 06, 03 (três) mesas para computador - ITEM 07, 16 (dezesseis) cadeiras – ITEM 08, 04 (quatro) mesas para escritório - ITEM 09, 01 (uma) mesa de reunião – ITEM 10, 01 (um) carro de curativo – ITEM 16, 03 (três) escadas com 2 degraus – ITEM 17, 03 (três) mesas de exames – ITEM 18, 02 (dois) suportes de soro – ITEM 19, 01 (um) balde de pedal – ITEM 20, 01 (um) negatoscopio – ITEM 23, 01 (uma) balança antropométrica para obesos - ITEM 24, 01 (uma) banqueta – ITEM 25, 01 (uma) mesa ginecológica – ITEM 26, 01 (um) divã – ITEM 27, 01 (um) suporte de hamper – ITEM 28, 02 (duas) mesas auxiliar – ITEM 29, 01 (um) foco refletor ambulatorial – ITEM 30, 01 (um) aspirador de secreções elétrico móvel – ITEM 31 e 01 (uma) cadeira de rodas para obeso – ITEM 32, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA.
Valor: R$ 19.132,86 (dezenove mil cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)
DATA: 27/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA7B23A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 091/PMC/2020

PROCESSO: 683/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES - ME
OBJETO: Aquisição 01 (um) projetor multimídia (Datashow) - ITEM 13 e 03 (três) computadores – ITEM 14 e 03 (três) impressoras a laser (comum) – ITEM 15 para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA
Valor: R$ 11.788,00 (onze mil setecentos e oitenta e oito reais).
DATA: 27/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B8C7316

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 155/NFP/FMS/20.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 155/NFP/FMS/20, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei Jose dos Santos, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);

LEIA-SE:

III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei Jose dos Santos, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);

Cacoal – RO, 05 de agosto de 2020

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23D000C3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 78/2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de Chefe De Setor De Redes E Ramais de Esgoto do Saae - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de Chefe De Setor De Redes E Ramais de Esgoto do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o servidor **GILMAR ANTONIO LINO**, para a função gratificada de Chefe De Setor De Redes E Ramais de Esgoto do SAAE.

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 03/08/2020

Cacoal – RO, 04 de agosto de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:CEF399D2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 79/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **agosto de 2020**, a contar de **01/08/2020 a 30/08/2020**, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, **Marcos Mendes,** contratado (a) no cargo de **Operador de Estação**, com carga horária de 40 horas semanais, com a matricula nº **172.**
Art. 2º- /Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2020.

Cacoal – RO, 04 de agosto de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:5FF5D113

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 80/2020

Dispõe nomeação para a função gratificada de Chefe De Setor De Captação, Eta E Ete do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear servidor para a função gratificada de **Chefe De Setor De Captação, Eta E Ete** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear **Kleber Góis,** para ocupar a função gratificada de **Chefe De Setor De Captação, Eta E Ete do SAAE.**
Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2020.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 04 de agosto de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:14D3C744

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/SAAE/2018

Processo n. 98/SAAE/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratada: Net Way Informática, inscrita no CNPJ sob o n. 10.563.381/0001-70
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a Suspensão do Contrato n. 03/SAAE/2018 por2 (dois) meses à partir da publicação.

Data de assinatura: 28 de julho de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

ADEMIR MENDES SANTIAGO
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D34997A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 005/2009,

CONSIDERANDO que, a Sindicância é um procedimento de apuração sumária e, por vezes, sigilosa, para investigar a existência, ou não, de fatos irregulares, colher as provas necessárias ao caso e determinar os responsáveis,

CONSIDERANDO que, o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir;

CONSIDERANDO que, a Administração Pública possui na sindicância, o instrumento legítimo para apurar irregularidades com reflexo no serviço público,

CONSIDERANDO as notícias de possíveis irregularidades administrativas-disciplinares praticadas pelo servidor público,

CONSIDERANDO a solicitação do Ministério Público para providência e informação, através do Ofício no 00548/2020 – 1ª Promotoria de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância administrativa disciplinar, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor *MARCIO SCHULTZ*, Procurador Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Município, por em tese, infringência aos incisos II e X do artigo 160, da LC nº 005/2009.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante neste ato será composta pelos servidores, **Daniel Mesquita Lacerda Lamarca Cardoso**, bioquímico, CPF n. 867.148.642-72 e RG 1038700 SSP/RO; **Abimael Teixeira da Silva**, Professor, CPF nº. 844.734.102-00 e RG n° 896.756 SESDC/RO; e **Geraldo de Souza Marink Filho**, Analista em Tecnologia da Informação, CPF nº 797.665.442-04 e RG nº 723604 SESDEC/RO, os quais se reunirão e elegerão o Presidente.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4B4E34B0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 129, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 90, letra "e" e art. 101, §2º, ambos da Lei Orgânica Municipal, que autoriza o chefe do Executivo a conceder permissão de uso de quaisquer bens públicos mediante Decreto, havendo interesse público;

CONSIDERANDO o constante do Processo nº 44/01/2019, onde a empresa Energisa Rondônia busca local para efetuar construção de subestação em Campo Novo de Rondônia;

DECRETA:

Art. 1° Fica permitido o uso do bem público municipal com área uma área de 60 x 60 m, totalizando 3.600 m²(três mil e seiscentos metros quadrados), localizada na BR 421, Km 105, fazendo lateral com a Rua Sen. Olavo Pires, cadastro imobiliário nº 1885, para a ENERGISA RONDÔNIA S/A.

Art. 2º Esta área deverá ser utilizada para a construção de Subestação, com o objetivo de interligar o Município de Campo Novo de Rondônia ao SIN - Sistema Interligado Nacional.

Art. 3º Fica ressalvado à Permissionária, por sua conta e risco, adequar o imóvel de acordo com as necessidades inerentes à sua atividade, sem alterar a estrutura do mesmo.

Parágrafo único. Os projetos e ou plantas, relativas às adequações a serem implantadas no imóvel, deverão ser previamente autorizados e aprovados pela Prefeitura.

Art. 4º A permissão de uso de bem público municipal a que se refere este decreto, será dada a título precário e gratuito e com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 5º A presente permissão poderá ser revogada unilateralmente pela prefeitura mediante notificação à permissionária com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que a revogação não importará em direito à permissionária de qualquer indenização, ficando ainda as benfeitorias eventualmente construídas no imóvel incorporada ao patrimônio público municipal, caso não retiradas no prazo de 02 meses da revogação da Permissão.

Paragrafo único. Revogada a permissão de uso o imóvel será restituído à Prefeitura independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5B207202

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 128, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 040 – 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.126 Tecnologia da Informação
02.02.02.04.126.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2005 Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação
Ficha: 044 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4C183571

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 130, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.050,17 (Dezessete mil e cinquenta reais e dezessete centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
Ficha: 078 – 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 8.050,17
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB
Ficha: 098 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhista 9.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
Ficha: 071 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhista 8.050,17
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. da Atenção Básica
Ficha: 091 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 9.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:94FC747B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 005/2009,

CONSIDERANDO que, a Sindicância é um procedimento de apuração sumária e, por vezes, sigilosa, para investigar a existência, ou não, de fatos irregulares, colher as provas necessárias ao caso e determinar os responsáveis,

CONSIDERANDO que, o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir;

CONSIDERANDO que, a Administração Pública possui na sindicância, o instrumento legítimo para apurar irregularidades com reflexo no serviço público;

CONSIDERANDO as notícias de possíveis irregularidades administrativas-disciplinares praticadas pelo servidor público;

CONSIDERANDO o Ofício nº 237/2020/SEMUSA/FMS e juntada no processo eletrônico municipal - PEM nº 0004.000951/2020-34,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância administrativa disciplinar, para apuração de eventual desídia e insubordinação, em tese, praticadas pela servidora *JACIUÉLITA MARIA DE LAIA*, servidora contratada temporariamente para o cargo de Técnica de Enfermagem no HPP e UBS Pacaás Novos, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante neste ato será composta pelos servidores, **Francieli Tatiana Cresqui**, Enfermeira, CPF n° 038.240.589-79 e n° RG 109.4806 SSP/RO; **Jose Fábio Serafim de Lucena**, Técnico em Radiologia, CPF 628.096.102-82 e RG n. 806.132 SSP/RO; e **Giovanni Pereira Gonçalves**, Enfermeiro, CPF n. 709.768.562-04 e RG nº 741.206 SSP/RO, os quais se reunirão e elegerão o Presidente.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:55967D0D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 356, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 005/2009;

CONSIDERANDO que, a Sindicância é um procedimento de apuração sumária e, por vezes, sigilosa, para investigar a existência, ou não, de fatos irregulares, colher as provas necessárias ao caso e determinar os responsáveis;

CONSIDERANDO que, o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir;

CONSIDERANDO que, a Administração Pública possui na sindicância, o instrumento legítimo para apurar irregularidades com reflexo no serviço público;

CONSIDERANDO as notícias de possíveis irregularidades administrativas-disciplinares praticadas pelo servidor público;

CONSIDERANDO o Ofício N° 001/OUV/PMCNR/2020 da Ouvidoria Municipal e juntada no processo eletrônico municipal PEM 0015.001182/2020-62,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância administrativa disciplinar, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor MARLENE PEREIRA DA SILVA SOUZA, Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por em tese, infringência aos incisos II, X e XII do artigo 160, da LC nº 005/2009.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante neste ato será composta pelos servidores, **Francieli Tatiana Cresqui**, Enfermeira, CPF n° 038.240.589-79 e n° RG 109.4806 SSP/RO; **Jose Fábio Serafim de Lucena**, Técnico em Radiologia, CPF 628.096.102-82 e RG n. 806.132 SSP/RO; e **Giovanni Pereira Gonçalves**, Enfermeiro, CPF n. 709.768.562-04 e RG nº 741.206 SSP/RO, os quais se reunirão e elegerão o Presidente.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D83F0865

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009 - 2020

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, designado pela sigla IPECAN, criado através da Lei Municipal nº 049 de 29 de Dezembro de 1994, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, setor 02, CEP: 76.887-000, Campo Novo de Rondônia-RO, com endereço eletrônico ipecan@camponovo.ro.gov.br e fone (69) 3239 2090, neste ato representado pela Superintendente e também Presidente do Comitê de Investimento IZOLDA MADELLA, **CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE INVESTIMENTO E SERVIDORES QUE DESEMPENHAM FUNÇÕES VINCULADAS AO IPECAN,** à assistirem a **APRESENTAÇÃO DO ESTUDO ATUARIAL 2020,** que será de forma virtual, o acesso será por meio de link e a apresentação acontecerá dia **06 de AGOSTO ás 8:30 horas**.

Pauta do Dia:
Apresentação do Estudo Atuarial de 2020.

Campo Novo de Rondônia-RO, 04 de agosto de 2020.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria Nº. 007/2017.

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:6837C93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 023/2020

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica-se aos interessados que no Extrato do Contrato 023/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. No dia 31 de julho de 2020 Nº 2766, página 21, wwwdiariomunicipal.com.br/arom. ANO XI, Edição Nº 2766.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

VALOR TOTAL: R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Campo Novo de Rondônia, 05 de agosto de 2020.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Ag.Adm.Mat.24-241

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:097C07F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **025/CMCJ/2020**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)

LICITANTE VENCEDOR

JULIO ANDERSON DA SILVA CAVALCANTE 01129975207
CNPJ: 17.563.558/0001-88
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (peças de reposição veículo placa NDT-3687)
Cotação: 01
Item:
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21.
Valor Contratado: R$: 1.443,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais)

SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (mão de obra reparos e troca de peças do veículo placa NDT-3687)
Cotação: 01
Item: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16.
Valor Contratado: R$: 2.536,16 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)

TOTAL GERAL R$: 3.979,16 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)

Candeias do Jamari - RO, 05 de agosto de 2020**.**

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:B3A29004

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO CMAS Nº04/2020

De 04 de Agosto de 2020.

Altera o Artigo 4º da Resolução nº03/2018 que dispõe sobre o Programa Criança Feliz no Município de Candeias do Jamari – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 3º e 4º da Lei Municipal nº059 de Outubro de 1996.

DECRETA:

Art.1º.O Artigo nº4 da Resolução 003/2018 que dispõe sobre o Programa Criança Feliz passa a ter a seguinte alteração em sua redação:

Art.4º.Para atender a demanda do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que corresponde à participação da política de assistência social no Programa Criança Feliz, serão nomeados por meio de Decreto 01 (um) Supervisor do Programa e 03 (três) servidores Estagiários e/ou Voluntários que atuarão como visitadores, os quais contribuirão para o funcionamento do referido serviço.

Art.2º. Esta Resolução passa a entrar em vigor, na data de sua aplicação revogadas as disposições em contrário.

VALMOR ALVES DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8D3065E4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 128, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art. 126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.
RESOLVE:

Art. 1° Designar, **PÂMELA LOPES CARDOSO**, agente fiscal de meio ambiente, (cargo efetivo), e função de Diretora do Departamento de Sindicância e PAD, cadastro nº 9339, **VALMOR ALVES DE SOUZA**, Agente Administrativo (cargo efetivo), cadastro nº 120, e **GILSON ROMALDO MATIAS DA COSTA**, Mecânico de veículos pesados, matrícula 5980, sob a presidência do primeiro, comporem e conduzir a Comissão de Sindicância Administrativa, acima mencionada.
Art. 2° A comissão acima, fica destinada apurar a responsabilidade de quem deu causa as multas dos veículos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Processo Administrativo n. **1115-1/2020,** e Parecer Jurídico relativo aos Processos Administrativos nº 923-1/SEMED/2020; n. 674-1/SEMED/2020 e n. 307-1/SEMED/2020.
Art. 3º A comissão terá o prazo para conclusão do processo de até de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 128, da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5CF6DE14

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 131, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art. 126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.
RESOLVE:

Art. 1° Designar, **IOLANDA LIMA DE ALMEIDA**, agente administrativo, (cargo efetivo), e função de Coordenadora de Departamento Jurídico/Advogada, cadastro nº 9049, **PATRICIA MIRANDA ANDRADE**, Auxiliar Administrativo (cargo efetivo), cadastro nº 348, e **CAIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA,** Agente Administrativo (cargo efetivo), e função de Coordenador de Recursos Humanos-SEMFAGESP, matrícula 9064, sob a presidência do primeiro, comporem e conduzir a Comissão de Sindicância Administrativa, acima mencionada.
Art. 2° A comissão acima, fica destinada apurar possíveis irregularidades referentes ao reconhecimento de dívida – referente ao Processo nº 1366-1/2019, referente ao Processo nº 410-1/2017, onde será verificado através do Processo Administrativo nº 329-1/2020, desta Prefeitura Municipal.
Art. 3º A comissão terá o prazo para conclusão do processo de até de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando o que dispõe o Artigo 128, da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:BACDB6A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA DE ATO DELEGATÓRIO DE PODERES Nº 006/GAB/2020

"Dispõe sobre a autorização e delega poderes para movimentações e transações bancarias em contas bancarias vinculadas ao CNPJnº.11.176.515/0001-63 do Fundo Municipal de Saúde de Castanheiras do Município de Castanheiras/RO, e da outras providencias"

O Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal, em acordo com a legislação vigente;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR e DELEGAR poderes para movimentação e transações bancarias das contas Correntes do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Castanheiras/RO CNPJ nº. 11.176.515/0001-63, junto a instituições financeiras e bancarias.
Paragrafo Único – As delegações do caput destinam as seguintes instituições financeiras e bancarias:**001-BANCO DO BRASIL S/A; 237-BANCO BRASDESCO S/A, 756-Sicoob - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil, 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF.**
Art. 2º Por meio deste, fica designado aos Srºs: **a)MARIA DE LOURDES DA SILVA**, portador do CPF/MF n°830.844.449-00 **e RG nº. 59146262 SSP/PR,**no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; b) WESLEY LOPES**, inscrito no CPF nº **956.024.962-20 e RG nº 10027040 SESDEC/RO**, no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ**, para ACESSO A TODAS AS CONTAS abertas e que vierem a ser abertas vinculadas ao CNPJ nº. 11.176.515/0001-63 do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Castanheiras/RO, com poderes na condição de **Gestora e Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, respectivamente**.
Art. 3ª Ficam autorizados e delegados os seguintes **PODERES:**

1. EMITIR CHEQUES	15. EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
2. ABERTURA DE CONTAS	16. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
3. AUTORIZAR COBRANCA	17. EFETUAR PAGAMENTOS DE BOLETOS E CONVENIOS POR MEIO ELETRONICO
4. UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES	18. EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, POR MEIO DE TED E DOC
5. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO	19. EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
6. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS e COMPROVANTES	20. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
7. REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES	21. EMITIR COMPROVANTES
8. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO	22. EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
9. AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES	23. ENCERRAMENTO DE CONTAS
10. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS	24. ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
11. ENDOSSAR CHEQUE	25. Assinar mandato eletrônico depósito judicial
12. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES	26. Consultar deposito judicial via internet
13. CANCELAR CHEQUES	27. Consultar saldo/extrato de deposito judicial
14. BAIXAR CHEQUES	28. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe quando se tratar de transferências e pagamentos, deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.
Art. 4.ºO fornecimento das informações pela instituição financeira ou bancaria poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.
Art. 5.º Autorizo instituição a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.
Art. 6.ºA Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO comunicará, por escrito, a agência de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando-os de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Castanheiras, 04 de Agosto de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:D782C79E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020/SRP. EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de materiais elétricos, disjuntor e cabos elétricos, para atender necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE. Processo Administrativo nº **1011/2020**. Valor

total de R$: 32.766,80 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 04 de agosto de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 19 de agosto de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 19 de agosto de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 19 de agosto de 2020;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 03 de agosto de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:09C7010B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de material permanente (computadores e impressora), para atender as necessidades do setor de Supervisão e Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **1024/2020**. Valor total de R$: 23.892,50. (vinte e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 06 de agosto de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 18 de agosto de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 18 de agosto de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 18 de agosto de 2020;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 31 de julho de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:8DAEDFF0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0155/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0155/20

DAS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Pereciveis e nao Pereciveis,Material de Limpeza e copa e cozinhapara atender as Unidades de Saúde de Chupinguaia.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0040/20**,**Proc. Adm. Nº 683/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1248.0000 - APOIO FINANCEIRO- AÇÕES EM SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 697 DE 31 DE JULHO DE 2020

VALOR:R$ 64.898,76 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:04 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 04 de agosto de 2020

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 05/08/2020 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EB1EB807

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0156/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0156/20

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

• V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, Material de Limpeza e Copa e Cozinha para atender as Unidades de Saúde de Chupinguaia.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0040/20**,**Proc. Adm. Nº 683/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1248.0000 - APOIO FINANCEIRO- AÇÕES EM SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 698 DE 31 DE JULHO DE 2020
VALOR:R$ 124.157,14 (cento e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)
DO PRAZO:12(doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 04 de agosto de 2020

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 05/08/2020 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D7CB5957

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0157/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0157/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

• HOLANDA PAPELARIA EIRELI

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha para atender as Unidades de Saúde de Chupinguaia.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0040/20**,**Proc. Adm. Nº 683/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1248.0000 - APOIO FINANCEIRO- AÇÕES EM SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 699 DE 31 DE JULHO DE 2020
VALOR: R$ 4.137,00 (quatro mil, cento e trinta e sete reais)
DO PRAZO:12(doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 04 de agosto de 2020

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 05/08/2020 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:91ED064F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0154/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0154/20

DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
NOSSA PHARMACIA - EIRELI

OBJETO: Aquisição de medicamentos de A a Z, de referência, similares e genéricos, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0034/20**,**Proc. Adm. Nº 949/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.302.0026.1252.0000 – ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAUDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 773 DE 31 DE JULHO DE 2020

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 – MANUTENÇAO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 774 DE 31 DE JULHO DE 2020

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 – MANUTENÇAO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 775 DE 31 DE JULHO DE 2020

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 – MANUTENÇAO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 776 DE 31 DE JULHO DE 2020

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2086.0000 – MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE FARMACIA ESTADUAL
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 777 DE 31 DE JULHO DE 2020

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1248.0000 – APOIO FINANCIERO- AÇOES EM SAUDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 778 DE 31 DE JULHO DE 2020

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1248.0000 – APOIO FINANCIERO- AÇOES EM SAUDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 779 DE 31 DE JULHO DE 2020

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1241.0000 – MANUTENÇAO DO PISO DA ATENÇAO BASICA –PAB FIXO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 780 DE 31 DE JULHO DE 2020

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2086.0000 – MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE FARMACIA ESTADUAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 781 DE 31 DE JULHO DE 2020

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2109.0000 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE ALIMENTAÇAO E NUTRIÇAO- VAN
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 782 DE 31 DE JULHO DE 2020

VALOR: R$ 243.689,25 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 04 de agosto de 2020

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**
Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 05/08/2020 às 08:44,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E6EC4B9C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0158/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0158/20

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

• A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0098/20**,**Proc. Adm. Nº 847/2020

DA DOTAÇÃO:02.10.03 - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.1255.0000 – ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA

NOTA DE EMPENHO Nº 222 DE 31 DE JULHO DE 2020

VALOR: R$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais)
DO PRAZO:03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 04 de agosto de 2020

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 05/08/2020 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4E1A8607

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº.002/2020

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº.002/2020

DAS PARTES:

• MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
• DEBORA DAMIAO PONTES

OBJETO: Rescisão do Contrato nº.002/2020.

RESPALDO LEGAL:termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração a partir da data de 03/08/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº.1104/2020.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:05/08/2020.

Chupinguaia - RO, 05 de agosto de 2020.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERR
Subprocurador – Geral

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 05/08/2020 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7B29BCA6

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - CNPJ 00.662.270/003-20, para Pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU-Cobrança, do veículo da Frota Municipal ONIBUS ESCOLA VW/INDUSCAR PLACA NEC 5646,**atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de Referência(ID 43308), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 43313)e Parecer da Auditoria(ID 44354), com empenho no valor de R$ 207,34 (duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos), com respaldo legal no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 37/2020.
Processo Administrativo nº. 1046/2020.

Gabinete da Prefeita em 05 de agosto de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/08/2020 às 08:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FD8A3475

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 876/2020, conforme**Ata de Registro de Preços nº 07/2020**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2020**, Processo Administrativo nº 605/2020, para a empresa**CAMPOS & SOARES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** com o valor de R$ 10.966,65 (dez mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos),com solicitação nº 501/2020 e pedido de empenho nº 1130/2020, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 47348).

Chupinguaia-RO, 04 de agosto de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/08/2020 às 08:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CC3EB661

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 44/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 11/2019**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2019**, Processo Administrativo nº 2374/2019, para a empresa **HIDRO CAMPOS POÇOS ARTEISANOS LTDA - ME,** com o valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais),com solicitação nº 507/20 e pedido de empenho nº 1128/20, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com o despacho do gerente do Registro de Preços(ID 47296).

Chupinguaia-RO, 04 de agosto de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/08/2020 às 11:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8902375D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0159/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0159/20

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.

• NISSEY MOTORS LTDA

OBJETO: Aquisição de veículo automotor nacional, zero quilômetro, tipo utilitário, ano de fabricação e modelo 2020/2020, para compor a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0081/20**,**Proc. Adm. Nº 906/2020

DA DOTAÇÃO:02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.244.0024.1202.0000 - AQUISIÇÃO DE VEICULO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 76 DE 31 DE JULHO DE 2020

VALOR: R$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)

DO PRAZO:30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 05 de agosto de 2020

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porRAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 05/08/2020 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A1E8ACFB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0160/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0160/20

DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0093/19**,**Proc. Adm. Nº 126/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO –SEMAD

04.122.0020.2008.0000. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2010 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

VALOR: R$ 1.229,41 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 05 de agosto de 2020

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porRAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 05/08/2020 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:056B7526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 4/2020
RETIFICAÇÃO Nº. 01/2020

RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 4/2020
Retificação nº. 01/2020

A Prefeitura de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais vem por meio desta retificar resultado final:

Onde se lê:

WENDRE PINHEIRO TORRES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	93	APROVADO

Leia – se:

WENDRE PINHEIRO TORRES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	93	CLASSIFICADO

Chupinguaia – RO, 05 de Agosto de 2020.

ELIZANDRA JULIO DE ANDRADE
Presidente da Comissão
Dec. 2635/2020

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:1B0E354A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1289/2018**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 20/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionados Split de 18.000 BTUs,** visando atender a escola Jardim Beija Flor, conforme descrito na ampliação de metas do convênio nº 315/PGE-2018, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o referido objeto a empresa: **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.850.598/0001-55, que sagrou-se vencedora do certame, com valor unitário de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), dando um valor total de **R$ 3.780,00** (Três mil setecentos e oitenta reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para emissão da Nota de Empenho.

Costa Marques/RO, 30 de julho de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:18230623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1288/2018**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 22/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos (refrigerador, computador, no-break e impressora),** para atender a Escola Nossa Senhora Aparecida, conforme descrito no Plano de Trabalho da Ampliação de Meta do Convênio nº 308/PGE-2018, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o referido objeto as empresas: **ERICA DE FATIMA GENTIL,** inscrita no CNPJ nº 36.656.877/0001-82, que sagrou-se vencedora do item 01 do certame (um refrigerador), com valor de **R$ 2.495,00** (Dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais). **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.770.156/0001-73, que sagrou-se vencedora do item 03 do certame (um nobreak), com valor de **R$ 497,99** (Quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para emissão da Nota de Empenho.

Costa Marques/RO, 30 de julho de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:C8DC752F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1290/2018**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 23/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos eletrônicos (computador, no-break e impressora),** para atender a Escola Nossa Senhora Aparecida, conforme descrito no Plano de Trabalho da Ampliação de Meta do Convênio nº 312/PGE-2018, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o referido objeto as empresas: **ERICA DE FATIMA GENTIL,** inscrita no CNPJ nº 36.656.877/0001-82, que sagrou-se vencedora do item 02 do certame (14 nobreak 1200VA), com valor total de **R$ 5.180,00** (Cinco mil cento e oitenta reais); **SANDRO VILMAR PIRES,** inscrita no CNPJ nº 09.253.952/0001-91, que sagrou-se vencedora do item 01 do certame (07 computadores), com valor total de **R$ 14.210,00** (Quatorze mil duzentos e dez reais); **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0001-04, que sagrou-se vencedora do item 03 do certame (08 impressora), com valor total de **R$ 11.040,00** (Onze mil e quarenta reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para emissão da Nota de Empenho.

Costa Marques/RO, 30 de julho de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:463AC8EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 681 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DE SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º - Nomeação interina do Sr. **THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO** como **SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** para o período de 05 a 30 de agosto de 2020, por motivo de férias do secretário titular**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:8851DC2F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 24/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E M A PEREIRA SERVIÇOS TÉCNICOS
PROCESSO Nº 1-509/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/CPL/2020
Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CUJUBIM–RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 84.736.941/0001-88, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Condor, 2588, por seu representante legal o Prefeito Municipal em exercício, Senhor PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, representada pela Sr. CLAUDIO ALVES BRAGA e do outro lado M A PEREIRA SERVIÇOS TÉCNICOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.650.260/0001-63, com sede na Rua Vitória, nº 2042, Sala 02, Setor 03, Ariquemes, RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento destina-se a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E DEMAIS PEÇAS NO ATENDIMENTO DOS CONVÊNIOS JUNTO AO MINISTÉRIO DE DEFESA (PROGRAMA CALHA NORTE), de acordo com as condições descritas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras.

2. DOS PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste instrumento, devendo ser publicado extrato na forma legal,
admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR:

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

PREFEITURA DECUJUBIM/RO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2
3.2. O valor justo e irreajustável do presente contrato é de R$ 26.150,00 (vinte e seis mil cento e cinquenta reais), a ser pago em única parcela ao final da prestação dos serviços contratados.

3.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

3.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Realizar os serviços objeto desta contratação, com equipamentos próprios da empresa;

4.2. Preencher através de profissional habilitado ART (anotação de responsabilidade técnica) informando a extensão de toda malha viária, bem como demonstrar no corpo da mesma as coordenadas geográficas de cada trecho (início e fim);

4.3. Apresentar, após a conclusão dos projetos, o projeto final à Secretaria solicitante com no mínimo os seguintes produtos:

a) três cópias dos serviços aprovados, devidamente assinados, impressos em escala visível, preferencialmente no tamanho da prancha (formato A1 e A4);
b) uma cópia dos projetos em formato digital em mídia CD ou DVD e PDF (todos os arquivos editáveis);

c) ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica e Registro de Responsabilidade Técnica, assinadas aos quais os pagamentos das taxas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

d) a CONTRATADA se responsabiliza pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando–se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.

4.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;

PREFEITURA DECUJUBIM/RO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3
4.5. Responsabilizar-se civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto desse contrato;

4.6. Cumprir fielmente todas as disposições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, da qual este instrumento foi originado;

4.7. Atender aos prazos fixados por este contrato;
4.8. Apresentar quando de eventuais pedidos de revisão de preços os documentos exigidos pela contratante, comprobatórios da alteração pleiteada e respeitada a legislação vigente;

4.9. Atender durante a vigência deste instrumento, a todos os pedidos efetuados pelo contratante;

4.10. Atender prioritariamente os pedidos emergenciais do contratante, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Instituir gestor do contrato com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento;

5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;

5.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

5.4. Disponibilizar um veículo com motorista para fazer os trajetos com o engenheiro.

6. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Obras.

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;

PREFEITURA DECUJUBIM/RO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

4
7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

7.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Pelos motivos que se regue, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;

b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

9. DA RESCISÃO:

PREFEITURA DECUJUBIM/RO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

5

9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

PREFEITURA DECUJUBIM/RO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

6
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Obras;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;
9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.
9.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
EMPENHO 1937
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0012.2042.0000 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CONSULTORIA E ASSESSORIA
FICHA 542

11. DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.

E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02

PREFEITURA DECUJUBIM/RO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

7
(duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado no processo administrativo nº 1-509/2020 (01 VOLUME).

Cujubim-RO, 03 de agosto de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Município de Cujubim
Contratante

M A PEREIRA SERVIÇOS TÉCNICOS
Contratada

CLAUDIO ALVES BRAGA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Interveniente

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:329CADE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020

Processo Administrativo nº 1-278/2020. Contrato Administrativo nº 21/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **COMPACTA ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ sob o nº 16.791.650/0001-32, ora Contratada. Objeto contratado: Execução de construção de calçadas em vias pavimentadas, com área total de 2.411,96 m² e com extensão de 1.794,00 metros, localizada na avenida de Cujubim. Celebrado em 31/07/2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D24B6093

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

Processo Administrativo nº 1-304/2019. Contrato Administrativo nº 07/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de obras e serviços público e a empresa TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. Objeto Contratado: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual para conclusão do objeto por mais 60 (sessenta) dias. Celebrado em 29/07/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:4BF0B4D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020

Processo Administrativo nº 1-278/2020. Contrato Administrativo nº 21/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e

a empresa **FS RONDÔNIA LTDA**, CNPJ sob o nº 15.497.929/0001-45, ora Contratada. Objeto contratado: Execução de construção de calçadas em vias pavimentadas, com área total de 3.335,62m² e com Extensão de 2.197,47 metros, localizado nas ruas e avenidas do Município de Cujubim. Celebrado em 31/07/2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:0E065097

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020

Processo Administrativo nº 1-279/2020. Contrato Administrativo nº 20/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FS RONDÔNIA LTDA, CNPJ sob o nº 15.497.929/0001-45, ora Contratada. Objeto contratado: Execução de Construção da Praça Flor da Paineira 2º Etapa, Área Urbana do Município de Cujubim. Celebrado em 28/07/2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:57C6ADB3

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 019/2020

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.754.24/0001-08, com sede na RUA RODRIGUES ALVES n° 651 bairro são Pedro, Ariquemes , Estado do Rondônia, iniciar a CONTRATO DE PRESTAÇÃO REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA), de acordo com as condições descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de obras e serviços publico e Gabinete do Prefeito, através do Processo Administrativo nº 537/2020, Contrato de prestação de serviços nº 019/2020, Notas de empenho nº 1932/2020 e 1933/2020, 5 (cinco) dias corridos após a emissão desta ordem de serviço.

Cujubim/RO, 04 de agosto de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
Empresa Contratada

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:B3210E1D

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 024/2020

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada M A PEREIRA SERVIÇOS TECNICOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.650.260/0001-63, com sede na rua vitória n° 2042 sala 02 setor 03, Ariquemes, Estado do Rondônia, iniciar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E DEMAIS PEÇAS NO ATENDIMENTO DOS CONVENIO JUNTO AO MINISTERO DA DEFESA, de acordo com as condições descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de obras e serviços publico e Gabinete do Prefeito, através do Processo Administrativo nº 509/2020, Contrato de prestação de serviços nº 024/2020, Nota de empenho nº 1937, 5 (cinco) dias corridos após a emissão desta ordem de serviço.

Cujubim/RO, 04 de agosto de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

M A PEREIRA SERVIÇOS TECNICOS
Empresa Contratada

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:DAD4179E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 432/PGM/2020

Processo nº: 4319/PGM/2019
Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interessado: IRENI DE JESUS MARQUES

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao pedido formulado pela interessada, consistente no Reequilíbrio Econômico, em relação aos itens constantes da ata de Registro de Preços nº 003/2020, do pregão Eletrônico nº 004/SRP/2020, constantes do Processo Administrativo nº 4319/2020.

Instruíram o pedido com Notas Fiscais comparativas de compra, e cotações realizadas pela Comissão de Registro de Preços com a média dos valores encontrados.

Nas cotações realizadas pela Comissão Permanente de Licitação foi verificado que o aumento solicitado pela empresa se encontra dentro do valor praticado pelo mercado.

Somente quatro itens estavam acima da média de valor encontrado pela Comissão de Registro de Preços, onde em consulta a requerente a mesma declarou estar ciente e de acordo com os valores encontrados pela comissão.

A Lei nº 8.666/93 no art. 65 dispõe quanto à possibilidade de negociação entre Órgão Gestor e fornecedor para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre os contratantes, fato este ocorrido nos presentes autos.

Consoante o estatuído no art. 65, § 6°, da Lei nº 8.666/93, em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, para evitar o efetivo enriquecimento ilícito da Administração.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta ao contratado como forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização de realinhamento visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito do particular, desde que devidamente comprovado o aumento dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento efetivo dos itens solicitados.

Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Além do que segundo levantamento efetivado pela Comissão de Registro de Preços a alteração de preço solicitada pela empresa está dentro dos valores praticados pelo mercado.

Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelo Interessado com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de agosto de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria.
Se dê ciência ao interessado.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 05 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3597AF05

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/PGM//2018, DO PROCESSO Nº 4251/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 110//PGM/2018 e Processo Administrativo nº 4251/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula primeira, a importância total de R$ 234.800,00 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), divididos em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para peças, e R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais) para serviços de mão de obra, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, das seguintes notas de empenho, tendo em vista a disponibilidade orçamentaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido a Cláusula Quarta, item 4.2 as seguintes dotações orçamentarias e notas de empenho:
Nota de empenho nº 1500/2020, dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 33.90.30.39, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
Nota de empenho nº 1501/2020, dot. Orç. 10.301.1010.3049.0001 33.90.30.39, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Nota de empenho nº 1502/2020, dot. Orç. 10.301.1010.3050.0000 33.90.30.39, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
Nota de empenho nº 1503/2020, dot. Orç. 10.305.1010.3056.0000 33.90.30.39, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
Nota de empenho nº 1504/2020, dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 33.90.39.99, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
Nota de empenho nº 1505/2020, dot. Orç. 10.301.1010.3050.0000 33.90.39.99, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
Nota de empenho nº 1506/2020, dot. Orç. 10.305.1010.3056.0000 33.90.39.99, no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto o nome da empresa contratada e a Cláusula Primeira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 110/2018 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C2F4BBCB

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 3434/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 080/PGM/18 e Processo Administrativo nº 3434/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, à importância de R$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais), nota de empenho nº 2546/2020, dotação orçamentária n° 12.361.1006.3024.0000 33.90.40.99.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula quarta, fica prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 080/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 21 de julho de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0E6460E0

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5061/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 004/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 5061/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **D. PEDRO DA SILVA GONÇALVES - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula nona, fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Exceto às Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 004/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 13 de julho de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

D. PEDRO DA SILVA GONÇALVES - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E2F8E4EB

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 3440/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 081/PGM/18 do Processo Administrativo nº 3440/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NET WAY INFORMATICA LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira à importância de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), nota de empenho nº 2554/2020, dotação orçamentária n° 12.361.1006.3024.0000 33.90.40.99.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato mencionado na Clausula Quarta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 081/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 31 de julho de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NET WAY INFORMATICA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8694F3EB

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 2209/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 076/PGM/2018 e Processo Administrativo nº 2209/2018, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **LEVI PINTO DA CUNHA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 069/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

LEVI PINTO DA CUNHA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:592E0478

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 3029/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 077/PGM/18 e Processo Administrativo nº 3029/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, à importância de R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), nota de empenho nº 1588/2020, dotação orçamentária n° 10.301.2001.3046.0000 33.90.40.99.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 077/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 31 de julho de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8E130933

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.461/2020

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e na forma prescrita pelo § 4° do artigo 51 da Lei n° 8.666/93,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitações – CPL desta Prefeitura:

Zenilda Renier Von-Rondon – Presidente
Elaine Batista dos Santos - Membro
Daiane Ramos Borges – Membro
Fabiana Paz de Souza – Membro
Elines Aparecida da Cruz – Membro
Gilmar Holanda de Souza – Membro

Art. 2º - Na ausência ou impedimentos do Presidente, a presidência será exercida pelo Membro **ELAINE BATISTA DOS SANTOS**.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando os Decretos nº 4.026/2019, 4.313/2020, 4.458/2020

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:383ABDE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.462/2020

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DA PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A equipe de apoio à licitação na modalidade pregão passa a ter a seguinte composição:

Zenilda Renier Von-Rondon – pregoeira
Elaine Batista dos Santos – membro
Daiane Ramos Borges - membro
Elines Aparecida da Cruz – Membro
Gilmar Holanda de Souza – Membro
Edmar Dias de Oliveira – Membro
Fabiana Paz de Souza – Membro

Art. 2º - A pregoeira será substituída, em seus impedimentos ou afastamentos, pelo membro **Elaine Batista dos Santos**.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições dos Decretos nº 4.025/2019, 4.214/2020 e 4.458/2020.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BBF9CFB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.463/2020

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão do Sistema de Registro de Preços do Município de Espigão do Oeste/RO:
Zenilda Renier Von-Rondon – Presidente
Elines Aparecida da Cruz – Membro
Ronaldo Bezerra da Silva – Membro
Durvalina Luzia Franchi Borges – Membro
Andreia Ulkowski – Membro
Elaine Batista dos Santos - Membro
Jackeline Coelho da Rocha – Membro
Fabiana Paz de Souza – Membro
Art. 2º - Na ausência ou impedimentos do Presidente, a presidência será exercida pelo Membro **Elaine Batista dos Santos**.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições dos Decretos nº 4.024/2019, 4.312/2020 e 4.458/2020.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3EE2C5B9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA Nº 08 EXTRAORDINÁRIA

ATA Nº. 008/2020 - extraordinária
Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte, as oito horas, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência para reunião extraordinária, os membros do comitê de investimentos financeiro, Naira Regina Ricieri, Vilson Ribeiro Emerich e Valdineia Vaz Lara, para reunião online com o consultor de investimentos Sérgio Ricardo do Pinho da consultoria de investimentos Crédito e Mercado. O Sr. Sérgio iniciou a reunião com um panorama do mercado internacional e doméstico destacando vários pontos como o conflito Estados Unidos/China, a eleição para presidente dos Estados Unidos, a reforma tributária e as notícias sobre a covid-19 tanto de uma possível segunda onda quanto de aprovação e realização de vacinas. Em seguida continuou com o estudo e análise da carteira do instituto, detalhando o enquadramento, o retorno x meta atuarial e a distribuição e recomendou a diversificação da carteira com exposição em ativos de gestão duration bem como de renda variável na carteira, fazendo realocação de outros segmentos como ima-geral que a consultoria não recomenda por ter alta volatilidade (assim como não recomenda ima-b 5+), ima-b que na visão da consultoria no momento se encontra com exposição acima do ideal e irfm-1 que não ajuda ao atingimento da meta. A reunião seguiu somente com o comitê, que decidiu que os aportes mensais referentes ao saldo de julho pós pagamento das restituições juntamente com duas parcelas do débito da prefeitura totalizando R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) serão aplicados em fundos do segmento duration, também irá para esse mesmo segmento o saldo das receitas arrecadadas da Prefeitura e

Câmara Municipal dentro do mês de agosto após o pagamento das restituições. Este comitê decidiu também pela alteração no plano de realocação aprovado em ata anterior, a realocação será feita entre fundos da mesma instituição e ficará da seguinte forma: resgate de R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) do fundo *CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP* que será aplicado no fundo de gestão duration *CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGIA FI RENDA FIXA*, resgate de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) do fundo *CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP* que será aplicado no fundo *CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP*, resgate de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) do fundo *BRADESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA* e R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) do fundo *BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA* que serão aplicados no fundo de gestão duration *BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA*, resgate total do fundo *BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-GERAL FIC RENDA FIXA* aproximadamente R$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) que será aplicado no fundo *BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RENDA FIXA IMA-B 5*, resgate total do fundo *BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO* aproximadamente R$1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais)que será aplicado no fundo de gestão duration *BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO*. A decisão sobre essa realocação se deu após análise técnica da carteira pelo comitê em conjunto com a assessoria de investimentos visando maior equilíbrio da carteira. Nada mais a tratar a presidente Naira encerrou a reunião da qual eu Valdineia Vaz Lara secretária do comitê de investimentos lavrei a presente ata que após lida e se achada conforme será firmada por todos os membros deste comitê de investimentos.

NAIRA REGINA RICIERI

VILSON RIBEIRO EMERICH

VALDINEIA VAZ LARA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:A0FE513B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 03/CPL/SUPEL

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº003/CPL/2020.

Aos 04 (QUATRO) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte às 11h36 min (onze hs e trinta e seis min), a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, devidamente nomeada pela Portaria Municipal n.º Portaria Municipal nº. 034/GP/2020, composta pelos seguintes membros: – Presidente – FERNANDES LUCAS DA COSTA, – Membro – RODRIGO DA SILVA SANTOS, Membros – MARCIO DE SOUZA , sendo que na presente sessão compareceram os membros, – Rodrigo da Silva Santos – Membro e Marcio de Souza Membro - ambos reuniram atraves da plataforma ZOOM (link para acesso a integra da reunião de aberturas das propostas https://us02web.zoom.us/rec/share/6fVEPbrAyT9JSKvcqxqGQKV4QrzPT6a81SlK-PJbmEpbPccOAUS_t9Sws6G84O46) a Senha de acesso ao link é (Senha: **!f+5p%1?**) (tal medida foi adotada devido o Presidente da CPL estar com sintomas do novo Coronavirus COVID-19 e assim sendo em atendiemnto ao Decreto Municiapl e Estadual essa sessão foi realizada atraves da plataforma ZOOM) – para realizar o procedimento de abertura dos envelopes 02 (Proposta de Preços) referente a Tomada de Preços n.º 003/SUPEL/2020, do Processo nº 385-1/2020, cujo objeto trata-se Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, para a Construção da Garagem e do Muro na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme Convenio SINCOV Nº. 864245/2018, Entre a União por Intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Governador Jorge Teixeira- RO. Dando continuidade à Seção de Abertura do dia 29/06/2020, a comissão após verificar que todos os envelopes (Proposta de Preços) estavam devidamente lacrados, passou a proceder a aberturas dos envelopes, na seguinte ordem, empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO – ME, CNPJ. 34.727.776/0001-20 valor global da proposta R$ 396.442,96 (Trezentos e Noventa e Seis Mil e Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), dando proceguimento a abertura da proposta da empresa CSM CONSTRUÇOES CNPJ 21.677.528/0001-70, no valor global da proposta de R$ 368.832,71 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), empresa EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME – CNPJ: 27.568.065/0001-94 valor global da poposta de R$ 348.680,713 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Oitenta Reais e Treze Centavos), empresa CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP CNPJ 04.233.798/0001-72, valor global da proposta de R$ 352.398,00 (Trzentos e Cinquenta e Dois Mil e Trzentos e Noventa e Oito Reais), empresa MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 02.175.754/0001-08, valor global da proposta R$ 334.585,65 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Secenta e Cinco Centavos), empresa F.S. RONDONIA LTDA – ME, CNPJ. 15.497.929/0001-45 valor global da proposta R$ 340.629,90 (Trezentos e Quarenta Mil seicentos e vinte e nove reias e noventa centavos) empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ. 84.708.775/0001-06, valor global da proposta R$ 332.057,71 (trezentos e trinta e dois mil cinquenta e sete reais e setenta e um centavos) empresa TERRAZUL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E RODOVIAS, CNPJ: 34.048.907/0001-42 valor global da proposta R$380.672,15 (trezentos e oitenta mil seicentos e setenta e dois reas e quinze centavos), e empresa DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 03.610.014/0001-15, valor global da proposta R$ 367.224,46(trezentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos). Após a abertuar de todos os envelopes de proposta de preços, a Comissão verificou que a Empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ. 84.708.775/0001-06** apresentou o valor da proposta de **R$ 332.057,71** (**trezentos e trinta e dois mil cinquenta e sete reais e setenta e um centavos**), sendo a proposta apresentada mais vantajosa a Administração, em seguida o Presidente da Comissão informou que o processo será encaminhado para o Setor de Engenharia para analise da proposta, para verificação dos valores, após emcaminhe o processo a esta comissão para continuidade do mesmo. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Presidente, pelos Membros e representante presente na sessão. A sessão encerrou-se as 12h50 minutos.

Governador Jorge Teixeira, 04 de Agosto de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Membro

MARCIO DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:9467B889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/CMJ/2020 SRP

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, vem por deste, Adjudicar o objeto desta Licitação à empresa: “BASE

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA" CNPJ: 11.120.460/0003-31, no valor de R$ 55.875,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais) - Valor total estimado. Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10", Proc. Administrativo. Nº 180/2020. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 - 6250.

Jaru/RO, 05 de agosto de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:5D689B22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº103/2020

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº103/2020

PROCESSO N.º 1-5587/PMJ/2020
Considerando o erro material encontrado no termo de homologação do pregão 109/PMJ/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/08/2020, edição 2769, o Departamento de Licitações juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM do Município de Jaru, informam que:
Onde se Lê:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/PMJ/2020

Leia-se:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2020

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Elaborado Por:
IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Assessor (a) Técnico de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:8E53825C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5566/PMJ/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMJ/2020
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 151/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **011/PMJ/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RUTH DE SOUZA DE OLIVEIRA,**localizado na Rua Rio de Janeiro Esquina com a Rua Candido Portinari, Lote 15, Setor 07, no município de Jaru/RO, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 25 de AGOSTO de 2020, Horário: **08h30min (Horário Local).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1025.0000*Reforma da Unidade Básica de Saúde Ruth de Souza de Oliveira*
3.3.90.39*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica****Ficha: 642***
Valor:**R$ 33.888,77**

02.11.00*- Fundo Municipal de Saúde*
10.301.0001.1008.0000*Reforma e Ampliação dos Centros de Saúde*
3.3.90.39*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica****Ficha: 670***
Valor:**R$ 80.405,73**

O valor total estimado é de **R$ 114.294,50 (Cento e quatorze mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

Jaru/RO, 05 de agosto de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 151/GP/2020
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:BE4A9ABE

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 034/CGM/2019

PORTARIA nº 034/CGM/2020
05 de agosto de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI nº

815/SEMDES/2020 – ID 191106, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:31BBEFDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2710/GP/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A GARANTIA À GESTANTE EM OPTAR PELO PARTO CESARIANO, A PARTIR DA TRIGÉSIMA NONA SEMANA DE GESTAÇÃO, BEM COMO A ANALGESIA, MESMO QUANDO ESCOLHIDO O PARTO NORMAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -A parturiente tem direito à cesariana eletiva, devendo ser respeitada em sua autonomia no Município de Jaru.

§1º -A cesariana eletiva só será realizada a partir de 39 (trinta e nove) semanas de gestação, após ter a parturiente sido conscientizada e informada acerca dos benefícios do parto normal e riscos de sucessivas cesarianas.

§2º -Constitui direito de a parturiente escolher a via de parto, seja normal, seja cesariana (a partir de trinta e nove semanas de gestação), desde que não haja contra indicações evidentes.

§3º -A decisão deverá ser registrada em termo de consentimento livre e esclarecido, elaborado em linguagem de fácil compreensão.

§4º -Na eventualidade de a opção da parturiente pela cesariana não ser observada, ficará o médico obrigado a registrar as razões em prontuário.

Art. 2º -A parturiente que opta ter seu filho por parto normal, apresentando condições clínicas para tanto, também deve ser respeitada em sua autonomia.

Parágrafo único -Garante-se a parturiente o direito à analgesia, não farmacológica e farmacológica.

Art. 3º -Nas maternidades, nos hospitais que funcionam como maternidades e nas instituições afins, será afixada placa com os seguintes dizeres:*Constitui direito de a parturiente escolher a via de parto, seja normal, seja cesariana (a partir de trinta e nove semanas de gestação).*

Art. 4º -O médico sempre poderá, ao divergir da opção feita pela parturiente, encaminhá-la para outro profissional.

Art. 5º -Fica autorizado o executivo municipal regulamentar a presente lei.

Art. 6º -Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jaru/RO, 27 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F4F253D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12662/GP/2020 04 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE APARECIDA PRATA ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, *ELIANE APARECIDA PRATA ALVES*, matrícula nº 1568, cargo de PROFESSOR (A) NIVEL III-20HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 17/08/2020 à 14/11/2020,** atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 17 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:0F040855

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 547/GP/2020 04 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **CEZAR AUGUSTO PENEDO ROMERO**, portador do RG nº1164770 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 005.562.712-97.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 01 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:ABCE72D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 993/GP/2020 04 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - CEZAR AUGUSTO PENEDO ROMERO para o cargo de **ASSESSOR (A) DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n°1164770 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 005.562.712-97.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5439E2E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 994/GP/2020 04 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - TATIANE SAPUCAIA DE OLIVEIRA para o cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n°1027361 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 008.055.232-35.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 04 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:44DE7F6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 548/GP/2020 04 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA**, a pedido, do cargo de **COORDENADOR (A) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA MUNICIPAL - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **JOSIMARY ANDRADE CANDINHO LUCAS**, portadora do RG nº746018 - SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 523.057.832-72.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 31de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B85A370B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 549/GP/2020 04 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA**, a pedido, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ANDRESSA LOPES DA SILVA**, portadora do RG nº1503973 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 053.216.272-23.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BDF40C70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 995/GP/2020 04 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - JAQUELINE PAGUNG para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1226180 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 022.505.042-02.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7C97B62D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 550/GP/2020 04 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA** do cargo de **CHEFE DA DIVISAO DE DIVIDA ATIVA -SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de

Jaru, **ESTHER DE OLIVEIRA PlO SUDARIO**, portadora do RG nºo 48.327.194-9 SSP/SPe inscrita no CPF sob nº011.240.962-80.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3484DED9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 996/GP/2020 04 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - ESTHER DE OLIVEIRA PlO SUDARIO para o cargo de **ASSESSOR (A) JURÍDICO DA PGM-SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru,portadora do RG nºo 48.327.194-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº011.240.962-80.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:76681546

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 997/GP/2020 04 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - LEIDIJAINE LEMES CICHOSKI para o cargo de **ASSESSOR (A) DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA-SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1158187 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n°005.152.542-90.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:786FAEFD

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 695/GP/2020

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Cláudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Jaru
Nesta

Exmo. Senhor Presidenteda Câmara de Vereadores de Jaru,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Orgânica do Município de Jaru, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Lei Municipal nº 2.711/GP/2020, que "DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL E VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL AS PESSOAS COM FIBROMIALGIA E LÚPUS POR PARTE DE EMPRESAS GOVERNANTAIS OU PERMISSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JARU-RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Ouvidos, as Secretarias de Gabinete do Prefeito e de Relações Institucionais e Articulação Política, bem como a Procuradoria Geral do Município de Jaru, manifestaram-se pelo veto ao projeto pelas seguintes razões:

Apesar do mérito da propositura e a boa intenção do legislador em obrigar empresas governamentais, privadas e as concessionárias de serviços públicos de assegurar o atendimento preferencial as pessoas com fibromialgia e lúpus, a proposta, ao impor obrigação que gera despesa econômica continuada, contém os seguintes óbices jurídicos.

O primeiro óbice está na violação ao art. 8º da recente Lei Complementar nº 173, de 2020, por se estar prevendo benefício para determinada parcela da população e criando despesa continuada em período de calamidade no qual tais medidas estão vedadas.

O segundo óbice está na falta de apresentação de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, em violação às regras do art. 113 do ADCT.

Ademais da violação ao art. 113 do ADCT, tendo em vista que o período do benefício supera o prazo de 31.12.2020 (Art. 1º do Decreto Legislativo nº 6 de 2020), revela-se incompatível com os arts. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja violação pode acarretar responsabilidade para o Prefeito Municipal de Jaru.

O terceiro óbice é a inconstitucionalidade formal, por se criar benefício destinado a parcela da população por norma de iniciativa de parlamentar municipal, a teor do art. 1º e art. 61 § 1º da Constituição.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores de Jaru.

Por estas razões, pede-se vênia para, nestes termos, expressar VETO à lei aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, rogando seja mantido à bem do Direito.

Jaru/RO, 04 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1010E2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO

Processo...: 4777/2020
TERMO DE CONVOCAÇÃO 003-SEMDES-2020,
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMDES-2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
PROCESSO 4777/SEMDES/2020
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMDES-2019 PSICÓLOGO 40 HORAS E ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS
Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 05 DE AGOSTO DE 2020

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PSICÓLOGO 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
08	MICHELI CAREN FRANCO SOUZA	19-2-16-2020	12

ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
06	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	19-1-36-202	12
07	EVA COSTA DA SILVA	19-1-41-2020	12

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;

-atestado médico admissional - ASO.

Elaborado por: EDILEUZA SOUZA SENA
Secretário (a) Municipal de Assistência Social

RuaRaimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 -Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br- CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por**EDILEUZA SOUZA SENA**,**Secretário (a) Municipal de Assistência Social**, em 05/08/2020 às 15:49, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 11.990 de 01/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Jaru/RO, informando o ID**194733**e o código verificador**867767E1**.

Referência: Processo nº 1-4777/2020.	Docto ID: 194733 v1

Publicado por:
Edileuza Souza Sena
Código Identificador:D4D1CAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Setor de Apuração de Infração Contratual e Licitatória, **CITA** pelo presente edital, a empresa I. F. DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.295.341/0001-98, com endereço na Rua Rio Jaru, nº 1037, sala 02, bairro Dom Bosco, na cidade de Ji-Paraná/RO, para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentar defesa prévia no processo nº 1-6533/2020, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista.

Jaru/RO, 05 de agosto de 2020.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias
SAICOL

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:84BFDB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 86 - 5 - 142882

Cadastro: 142882
Proprietário: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 15.224.444/0001-88

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.

E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no

Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-2423/2019 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 05 de Agosto de 2020.

ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDÁRIO
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:6DD64B61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ADITIVO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Presencial
Contrato nº004/2016.
Processo nº. 039/2016.
De: 21 de julho de 2016.

INSTRUMENTO DE ADITIVAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA PREVIDENCIÁRIO E ASSESSORIA NA MODALIDADE LICITATÓRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE E DE OUTRO LADO ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME.

O IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste, no presente ato representado pelo Ilmo. Senhor Presidente **ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº. 358.431 SSP/RO e CPF nº. 340.544.132-34, Portaria 312/2019, e
A empresa **ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.517.901/0001-20, , com sede na Avenida Campinas, nº 4281, bairro Jardim Paulista, cidade de Ariquemes/RO, representada por ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 007.181.981-90, portador da Cédula de Identidade RG nº 157.316-26 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Campinas, nº 4281, bairro Jardim Paulista, cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a Dispensa de Licitação constante do processo nº 039/2016 nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL – Denominado de quarto Termo de Aditivo de Contrato com a empresa especializada em locação de software para sistema previdenciário e assessoria, cujo presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do contrato de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo celebrado entre as partes originalmente em 10 de agosto de 2016, por mais 12 (doze) meses de serviços a serem realizadas pela contratada, a partirde 10 de agosto de 2020 a 10 agosto de 2021, tudo em conformidade com o contrato original nº 04/2016, processo 039/2016 assinado entre as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE – O contrato aditivo será atualizado pelo IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 meses, qual seja, em 6,51%, com reflexo financeiro de R$ 47.601,72 (quarenta e sete mil seiscentos e um reais e setenta e dois centavos).
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D´Oeste/RO aos 30 de julho de 2020.

Contratante:
Instituto Municipal De Previdência De Machadinho D'oeste
CNPJ Sob o nº 05.127.965/0001-63
ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente

Contratado:
Anderson da S.r. Coelho Consultoria e Assessoria – ME
CNPJ Sob o nº 09.517.901/0001-20
ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:CAED172B

IMPREV
ADITIVO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Presencial
Contrato nº005/2016.
Processo nº. 042/2016.
De: 21 de julho de 2016.
INSTRUMENTO DE ADITIVAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO (DEPARTAMENTO PESSOAL), PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO PRESENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM **IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE** E DE OUTRO LADO **SCA – SOFTWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.**
O IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste, no presente ato representado pelo Ilmo. Senhor Presidente **ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº. 358.431 SSP/RO e CPF nº. 340.544.132-34, Portaria 312/2019, e
A empresa **SCA – SOFTWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.594.668/0001-07, com sede na Avenida do Imigrantes, n° 5888, sala B, bairro Aponiã Porto Velho/RO, representada por RONALDO BEZERRA MENDES, brasileiro, solteiro, contador, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 800.475.562-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.800.478 SESP/RO, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, nº 2115, sala A, setor 04, cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a Dispensa de Licitação constante do processo nº 039/2016 nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL – Denominado de quarto Termo de Aditivo de Contrato com a empresa especializada em locação e manutenção de software para sistema de contabilidade, folha de pagamento (departamento pessoal), patrimônio e almoxarifado, cujo presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do contrato de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo celebrado entre as partes originalmente em 10 de agosto de 2016,por mais 12 (doze) meses de serviços a serem realizadas pela contratada, a partir de 10 de agosto de 2020 a 10 agosto de 2021, tudo em conformidade com o contrato original nº 05/2016, processo 042/2016 assinado entre as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE – O contrato aditivo será atualizado pelo IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 meses, qual seja, em 6,5103%, com reflexo financeiro de R$ 46.490,62 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D´Oeste/RO aos 20 de julho de 2020.

Contratante:
Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'oeste
CNPJ sob o nº 05.127.965/0001-63
ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente

Contratado:
SCA – Software, Consultoria, Assessoria e Serviços LTDA.
CNPJ sob o nº 17.594.668/0001-07
RONALDO BEZERRA MENDES

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:C7421B15

IMPREV
PORTARIA N.º074/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2020.

> "Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **CIRLÉIA GATTI DA SILVA,** portadora do **RG 000.881.706 SESDC/RO**, **CPF: 832.281.522-00**, Técnico em Enfermagem – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **10/07/2020,** conforme processo **nº081/2020/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ **2.257,14 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue o desconto referente à **SINTRAM CONTR. SINDICAL**, **verificar o valor junto ao agente financeiro.**
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **09/08/2020, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
Art. 6. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **10/07/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
CPA 10/20/AMBIMA
Presidente
Portaria nº 218/2020
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:9789966D

IMPREV
PORTARIA N.º076/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2020.

> "Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **MARCIA JUSTINO DE LIMA,** portadora do **RG 774.931 SESP/RO**, **CPF: 730.273.832-72**, Prof. Nível I / Magistério – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **08/07/2020,** conforme processo **nº024/2015/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ **2.953,87 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, parcela (07/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.
Contrato CEF, parcela (07/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **08/08/2020, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
Art. 6. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **08/07/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
CPA 10/20/AMBIMA
Presidente
Portaria nº 218/2020
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:48C4F713

IMPREV
PORTARIA Nº 075/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste – RO, aos 05 de Agosto de 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDONIA - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1766/2018 e;
Considerando a Resolução 009/2017/IMPREV/DIRETORIA,
Considerando a Resolução 010/2017/IMPREV/DIRETORIA
Considerando a Lei de Acesso à Informação – LAI, e a instrução normativa 052/2017/TCE
R E S O L V E:
Artigo 1º - Nomear os(as) servidores(as) do **IMPREV/MDO,** SENHORES(AS) **PAMELA CRISTINA ORLANDINI FERNANDES**, matrícula 994-1, como ouvidora geral e os membros; o senhor **LAGO ILHAS FONTES PENAFIEL**, matrícula 1202-1, e a servidora **JUSCILENE SANTOS DA SILVA**, matrícula 993-2 para comporem a Ouvidoria previdenciária do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDONIA- IMPREV.**
Artigo 2º- A Ouvidoria previdenciária terá mandato de 04 (quatro) anos, conforme resolução 010/2017
Artigo 3º - fica nomeado como ouvidor substituto na ausência ou impedimento da ouvidora geral a servidora **JUSCILENE SANTOS DA SILVA**, matrícula 993-2
Artigo 4º - As atribuições dos membros da Ouvidoria previdenciária nomeados neste ato, estão descritas e regulamentadas através da Resolução **010/2017,** disponibilizada no portal do **IMPREV** http://previdencia.machadinho.ro.gov.br/
Artigo 5º - Pela importância que tem e regulamentado a criação da ouvidoria previdenciária pela Resolução 010/2017, a **PRESIDENTE DO IMPREV**, é membro nato da Ouvidoria.
Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDONIA- IMPREV, aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:3E00DF54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.037/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.037/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE *MEMBRO* DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **FABIULA MARTINS DOS SANTOS TESCH,** brasileira, servidora público, matrícula nº 8292, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o Erário Público, como membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e exercer sem ônus para o Erário Público a **EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES MODALIDADE DE PREGÃO**, para cobrir férias do titular.

Art. 2º. A Gratificação do **MEMBRO DA *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*** *será de acordo com o Anexo II, nível VI da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 03 de agosto de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 31 de julho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F673B35D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.038/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.038/PMMA/2020.

"ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a nomeação dos **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos da Lei Municipal n°. 1.760/PMMA/2.017, n°. 1.786/PMMA/2.018, por um período de três anos, conforme a seguinte composição:

a) REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: **SOUREIDE OLIVEIRA GOMES**
SUPLENTE: **JOÃO EDIS DE OLIVEIRA**

II. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

TITULAR: **DIVINO NILSON DE ALMEIDA**
SUPLENTE: **ROSANGELA A. A. DO NASCIMENTO COLADINI**

III. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
TITULAR: **VANDERLEI DAMASCENO**
SUPLENTE: **FERNANDA DOS SANTOS**

b) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

I. 02 (dois) representantes do Conselho Regional de Enfermagem.

TITULAR: **DAYANE ADELINA ANSANELO ONOFRE MARINHO**
SUPLENTE: **KENIDY DONDONI**

II. 02 (dois) representantes dos Sindicatos de Trabalhadores Municipais de Ministro Andreazza;

TITULAR: **HELENILSON JOEL KLEITOW**
SUPLENTE: **FRANCISCO JOSÉ DE MELO**

III. 02 (dois) representantes do Conselho Regional de Farmácia;

TITULAR: **VALDIRENE VIANA**
SUPLENTE: **JUNIOR LINS BOIKO**

c) REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

02 (dois) representantes da Igreja Católica

TITULAR: **MARGARIDA BRITES DA SILVA**
SUPLENTE: **CELIO SILVA SOUZA**

II. 02 (dois) representante do Conselho Escolar

TITULAR: **ELIZABETH CÔRA**
SUPLENTE: **JANETE APARECIDA VICENTE**

III. 02 (dois) representantes das Entidades Religiosas Evangélicas de Ministro Andreazza;

TITULAR: **ANA CLÁUDIA LOPES PEREIRA**
SUPLENTE: **ELIANA SANTOS SOUZA**

IV. 02 (dois) representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Ministro Andreazza;

TITULAR: **JANE BUDACH**
SUPLENTE: **THAINÁ SUZIN DA SILVA**

V. 02 (dois) representantes da Associação dos Portadores de Necessidades Especiais - ASPONEMA de Ministro Andreazza.

TITULAR: **MARCIA APARECIDA SILVA CORDEIRO**
SUPLENTE: **ÉRICA SOUZA DO AMARAL LOZÓRIO**

VI. 02 (dois) representantes da Associação dos Pensionistas e Idosos - ASPETIMA de Ministro Andreazza.

TITULAR: **ALEXANDRE PEREIRA NETO**
SUPLENTE: **ALÍDIA MAAS MUTZ**

Art. 2º. Fica a DIRETORIA do Conselho de Municipal de Saúde, composta pelo Presidente: Ana Cláudia Lopes Pereira, Vice - presidente: Vanderlei Damasceno, 1ª Secretária Geral: Marcia Aparecida Silva Cordeiro e 2º Secretário: Jane Budach.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de julho de 2020.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C2CFA92E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/CMMS/2015

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/CMMS/2015.

CELEBRAÇÃO: 04/08/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA EPP

Constitui o objeto deste: Contratação de prestação de serviços especializado para locação de sistema de alarme, monitoramento via rádio e serviços de vigilância eletrônica, para monitorar as dependências da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos necessários para o funcionamento.

a) Unidade Orçamentária – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
b) Elemento de despesa - 33.90.39 – 00
c) Programa e sub programa - 0101001
d) Fonte de recursos - FPM/PROPRIO
e) Projeto de Atividade - 2.01
f) Processo Administrativo - 045/2015

O valor global do presente contrato de prestação de serviços é de R$ 5.066,36 (cinco mil sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), sendo pago um valor mensal de R$ 1.266,59 (um mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, com início em 01 (um) de setembro de 2020 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 04 de agosto de 2020.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:CF69714E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1035/2020/SEMSAU
Modalidade: Pregão 041/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 041/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **Reagentes e Kits Laboratoriais**, para atendimento da demanda da Unidade Mista de Saúde – UMS**.**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**,

MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 06/08/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **18/08/2020 às 8h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **18/08/2020 às 8h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **18/08/2020 às 8h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **18/08/2020 às 8h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 05 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:2CBC9235

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 079/2020.
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo, Chamada Pública.
INTERESSADO: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Chamada Pública 001/2020, considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 262 e 263, parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 265 1 267 e as decisões da CPL as folhas de nºs 253 a 260 constantes nos autos.
Em favor dos fornecedores abaixo indicados e seus respectivos valores:

01 – ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF: 566.021.972-15, no valor de R$ 4.167,25 (Quatro Mil Cento e Sessenta e Sete Reais Vinte e Cinco Centavos).

02 – UENDEL LUGOM VIEIRA, CPF: 422.730.482-20, no valor de R$ 14.255,00 (Quatorze Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

03 – MOACIR ROCHA, CPF: 690.321.302-34, no valor de R$ 1.161,97 (Um Mil Cento e Sessenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos).

04 – JOSE CUPERTINO VIEIRA, CPF: 159.532.467-49, no valor de R$ 5.280,00 (Cinco Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

05 – ROSILDA CALDEIRA FERREIRA, CPF: 007.767.756-00, no valor de R$ 4.167,25 (Quatro Mil Cento e Sessenta e Sete Reais Vinte e Cinco Centavos).

06 –ILMA DO CARMO MARTINS, CPF: 867.522.192-49, no valor de R$ 791,10 (Setecentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos).

07 – MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA, CPF: 730.711.102-00, no valor de R$ 1.147,29 (Um Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).

08 – JONATAS MARTINS DE SOUZA, CPF: 016.620.912-06, no valor de R$ 1.096,12 (Um Mil Noventa e Seis Reais e Doze Centavos).

09 – LUCILENY MARTINS DE SOUZA, CPF: 017.275.042-32, no valor de R$ 883,62 (Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).

10 – MARIA EDNA DE SOUZA JALASKO, CPF: 609.447.222-53, no valor de R$ 1.202,12 (Um Mil Duzentos e Dois Reais e Doze Centavos).

11 – EDMAR DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 049.489.922-08, no valor de R$ 503,02 (Quinhentos e Três Reais e Dois Centavos).

12- GERMINIO ROCHA, CPF: 007.836.017-00, no valor de R$ 2.170,17 (Dois Mil Cento e Setenta Reais e Dezessete Centavos).

13 – AILTON OLIVEIRA SOUZA, CPF: 704.664.672-49, no valor de R$ 972,40 (Novecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Mte da Serra – RO., 05 de Agosto de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9E8D166D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5221/2020

EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SUBSTITUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS, para exercer o cargo de Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **SUBSTITUTA**, no período de 03 de Agosto Á 01 de Setembro de 2020. SUBSÍDIO.

Art. 2º - A remuneração da servidora indicada, será aquela conferida pelo Cargo de Diretora do Departamento de Trabalho e Assistência Social. DAS –4.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5A111242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5222/2020

EM 05 DE AGOSTO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5218/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEOU MILTON CAETANO DA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5218/2020 de 03 de Agosto de 2020 que nomeou MILTON CAETANO DA SILVA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e **RESPONDER** pelo Departamento de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:262CC308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5223/2020

EM 05 DE AGOSTO 2020.

"NOMEIA MILTON CAETANO DA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia MILTON CAETANO DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:55F37C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5224/2020

EM 05 DE AGOSTO 2020.

"NOMEIA MILTON CAETANO DA DA SILVA PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia MILTON CAETANO DA SILVA, para **RESPONDER** pelo cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - A remuneração do servidor indicado, será aquela conferida pelo Cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. DAS – 4.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:91C00C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5225/2020

EM, 05 DE AGOSTO DE 2020.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ELIAS SODRÉ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 187/2013 (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamenta a Concessão de Licença Prêmio a pedido do servidor, ELIAS SODRÉ DAS SILVA, sob cadastro nº 1014, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Portaria e Vigilância. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por 03 (Três) Meses. No período de 22 de Junho a 19 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Devendo o Servidor retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 20 de Setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E59A28DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5226/2020

EM, 05 DE AGOSTO DE 2020.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇAPRÊMIOAOSERVIDOR EURICO MATEUSDE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 823/2020. (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamenta a Concessão de Licença Prêmio a pedido do servidor, EURICO MATEUS DE ALMEIDA, sob cadastro nº 1427, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Portaria e Vigilância. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por 03 (Três) Meses. No período de 15 de Junho a 12 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Devendo o Servidor retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 13 de Setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:67870BA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5227/2020

DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS REFERENTE AO ACIDENTE DE TRANSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO: Solicitação de providências formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 267/SEMSAU/2020 de 02 de Julho de 2019. Documentação anexo nos autos do processo de nº 933/2020- SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Comissão de Processo Administrativo de Sindicância para apuração de fatos referente ao acidente de transito ocorrido no dia 09 de Junho de 2020,

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão de será composta pelos seguintes servidores:

LEONARDO AGUIAR MERLIN
MARIA APARECIDA DE PAULA
MARCOS ROBERTO FERREIRA

§1º Deverá presidir a Comissão o membro: LEONARDO AGUIAR MERLIN.

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive a técnicos peritos.

Art. – 3º No ato da citação pessoal os eventuais responsáveis ser-lhe-á entregue, sobe recibo, cópia desta portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. - 4º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. – 5º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. –6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D88A353C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5228/2020

EM 05 DE AGOSTO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5219/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEOU ANDRÉIA DA SILVA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO SAMUEL THOMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5219/2020 de 03 de Agosto de 2020, que nomeou ANDRÉIA DA SILVA LIMA , para exercer o cargo de Chefe da Seção do Posto de atendimento Médico Samuel Thomas da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AA434910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5229/2020

EM 05 DE AGOSTO 2020.

"NOMEIA ANDRÉIA OLIVEIRA ELIAS LIMA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO SAMUEL THOMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º nomeia ANDRÉIA OLIVEIRA ELIAS LIMA , para exercer o cargo de Chefe da Seção do Posto de atendimento Médico Samuel Thomas da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0666DA32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5230/2020

EM 05 DE AGOSTO 2020.

"NOMEIA ANDRÉIA DA SILVA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º nomeia ANDRÉIA DA SILVA LIMA , para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. GEC. – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:03BC34AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°015/2020

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2020.

CELEBRAÇÃO: 04/08/2020

PARTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.

OBJETO: aditivar 25% (vinte e cinco por cento) valor inicial do contrato os termos da CLAUSULA QUINTA do contrato de origem nº 015/2020, de acordo com o previsto do artigo 65, da Lei 8666/93, cujo objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para Gerenciamento e Manutenção com Fornecimento de peças e mecânicos Automotivos, bem como serviços elétricos automotivos injeção eletrônica, em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda e etc**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 116/2018.

VALOR GLOBAL: O valor global deste aditivo é de **R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 304/2020/SEMMMAGRIT.

Mirante da Serra – RO, 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:7D6E6CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVON.º 204/2020 VOLUME 03.

CELEBRAÇÃO: 29/07/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS(CNPJ: 03.817.702/0001-50).

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a Rescisão do Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA,** por meio da implantação de sistema informatizado e integrado, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda e etc**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 116/2018..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.
Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mirante da Serra,29 de julho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:D140B56C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 01/2020 MONTE NEGRO, 13 DE JULHO DE 2020.

Portaria N° 01/2020 Monte Negro, 13 de julho de 2020.

A Secretária Municipal de Educação, Gilvania Bergamo Moratto, no uso de suas atribuições legais, considerando a LDB n° 9394/1996, as Diretrizes para a Educação Nacional, Lei n° 11.645/2008, Resoluçao CNE/CEB n° 7/2010, Resolução CNE/CEB n° 4/2010; Parecer CNE/CEB n° 11/2010, Resolução n° 149/2005/CEE/RO, Lei n° 13.006/2014 ; Parecer CNE/CEB/n° 02/2003, Resolução n. 02/CNE/CP/2017 de 22 de dezembro de 2017 e Parecer Nº. 020/2020/CME/MN.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar as Matrizes Curriculares Unificadas, constantes dos anexos I , II e III desta portaria, para aplicação imediata nas Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino de Monte Negro/RO, a partir do ano letivo de 2020, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais do 1° ao 5° ano e Ensino Fundamental anos finais do 6° ao 9º ano da modalidade Regular.
§ 1° As Matrizes Curriculares de que trata o caput desse artigo são específicas para o atendimento do ensino Regular, fundamenta-se nas **COMPETÊNCIAS GERAIS** e **DIREITOS DE APRENDIZAGEM**.
§ 2° O desenvolvimento das Matrizes Curriculares efetivar-se-á com a execução do módulo-aula de 60 (sessenta) minutos.
Art. 2° A Parte Diversificada da Matriz Curricular, conforme as características regional de Monte Negro.
§ 1° Os TEMAS CONTEMPORÂNEOS -INTEGRADORES E TRANSVERSAIS, a Escola não deve optar por áreas do conhecimento, cuja orientação é o de inclusão como conteúdos ou como conteúdos obrigatórios de cada área do conhecimento entre outros.
Educação Ambiental (Lei 9.795/1999, de 24/04/1999);
Educação Financeira Fiscal (Resolução n° 07/CEB/CNE de 14.12.2010);
Educação para o Trânsito (Código Nacional do Trânsito Art.76);
IV- Educação em Direitos Humanos e Diversidade;
Prevenção e Promoção à Saúde familiar e social
Pluralidade Cultural;
VII– Educação das Relações étnico-raciais e Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, africana e indígena
VIII- Trabalho, Ciência e Tecnologia
IX - Símbolos Nacionais (Lei n' 12.472, de I° de setembro de 2011);
X - Os Direitos das Crianças e dos Adolescentes;
XI - Educação Alimentar e Nutricional;
- O Processo de Envelhecimento, o Respeito e a Valorizaçao da pessoa Idosa;
- Princípios da Proteção e Defesa Civil (Lei n° 12.608/2012).
§ 2° A Escola deve prever em seu Projeto Pedagógico o trabalho com programas e projetos interdisciplinares eletivos.
Art. 3° O desenvolvimento do Currículo Escolar dar-se-a na perspectiva da Transversalidade, Multidisciplinaridade e da Contextualização, devendo esse trabalho estar contemplado no Projeto Pedagógico.
Art. 4º As escolas deverão elaborar o projeto de Intervalo Dirigido, com duração de 15(quinze) minutos.
Parágrafo Único: O projeto de Intervalo Dirigido deverá ser incluso no Projeto Político Pedagógico e encaminhado ao setor pedagógico do Fundo Municipal de Educação – FME e Conselho Municipal de Educação – CME para conhecimento.
Art. 5º O setor pedagógico do FME em conjunto com a gestão das instituições de ensino, serão responsáveis pela fiscalização e cumprimento do disposto nesta portaria e para prestar quaisquer esclarecimento e orientações as unidades escolares.
Art. 6º Esta Portaria e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do início do no letivo de 2020, revogando-se demais disposições contrárias.

GILVANIA BERGAMO MORATO

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:80C31638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 647/GAB/2020

PORTARIA N. 647, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia servidor público ocupante de cargo de provimento Comissião, conforme requerimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora, o qual solicita exoneração do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR LUCELMA DE SOUZA MARDONE, ocupante do cargo de EDUCACIONAL SUBSTITUTO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 179/GAB/2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8829E8E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 648/GAB/2020

EXTRATO DA PORTARIA N. 648
PROCESSO N. 744-1/2020

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possiveis irregularidades atribuídas ao Servidor PABLO HENRIQUE ROSA DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO – SAÚDE PÚBLICA - CLT, matricula 1374, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, ficando composta pelos seguintes servidores:

I – Beatriz Kevinn Freire da Costa – Enfermeiro

II – Ivonete Albert - Agente de Fiscalização Municipal
III – Sirlei Martins de Freitas Farias - Agente Administrativo

Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5645BD79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 649/GAB/2020

PORTARIA N. 649, DE 04 DE AOSTO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 313-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 132/2020/UMID, de 04 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: Maria Dajuda Moraes da Silva, Matricula: 170, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 04/08/2020 á 01/11/2020, referente ao quinquênio 03/01/2009 á 02/02/2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:80C3EA49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 650/GAB/2020

PORTARIA N. 650 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Antecipar o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 224/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER o gozo das férias regulamentares de 01/09/2020 Á 30/09/2020 do servidor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, Matricula 1442, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo/Secretário Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 580/GAB/2020.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 01/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:38A99055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 651/GAB/2020

PORTARIA N. 651, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 851, de 01 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 051/FMAS/2020 de 04 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR ROSENILDA DA SILVA COSTA ocupante do cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:21294CB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 652/GAB/2020

PORTARIA N. 652, DE 05 DE AGOSTOO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 736-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) OSMAR BEZERRA DOS SANTOS, Matricula 243, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 29/07/2020 a 04/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F827C44C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 653/GAB/2020

PORTARIA N. 653, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 740-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matricula 130, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 27/07/2020 a 02/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4D8B609E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 654/GAB/2020

PORTARIA N. 654, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 735-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CAMILA LIMA DA SILVA, Matricula 2328, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DA SEMPLA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em PLANEJAMENTO - SEMPLA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 28/07/2020 a 03/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BA886AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 655/GAB/2020

PORTARIA N. 655, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 739-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SUELI SOUZA PEREIRA, Matricula 132, ocupante do cargo de PROFESSOR III – 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 21/07/2020 a 27/07/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1A329D5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 656/GAB/2020

PORTARIA N. 656, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 702-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SUZANA FELIPPE, ocupante do cargo de DIRETOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 21/07/2020 a 22/07/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F516151D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 657/GAB/2020

PORTARIA N. 657, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 737-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) HECTOR PEREZ VEGA, ocupante do cargo de MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 29/07/2020 a 04/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B3CD656D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10ª CONVOCAÇÃO DA RECLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

10ª CONVOCAÇÃO DA RECLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 de (quinze) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, a fim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, homologado em 08 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS- (Zona Urbana) Plantonista:

class.	Insc.	Candidato	Localidade
21º	100.244	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	UMALM
22º	100.276	LUCIANA MENDONÇA DE ALMEIDA	UMALM

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:
i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma e Historico de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 05 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:1CBE1C0C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 880/SEMED/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/PMNM/2020
REGISTRO DE PREÇOS – 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018, e em atendimento ao solicitado pela, Chefia de Gabinete, *Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento (SEMFAP), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAT), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMULTAS),Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).* autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por Item para **Registro de Preço**, ***exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007*** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **19/08/2020 às 09:00 horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **Prestação de Serviço de Fotocópias. (simples, preta, colorida, Encadernação, plastificações e confecção de carimbos) pelo prazo de 12 (doze) meses,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Avaliação dos Custos é conforme Cotação Prévia de Mercado estimada no valor de **R$ 75.711,25** (setenta e cinco mil, setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos). O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br .

Nova Mamoré - RO, 05 de agosto de 2020.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:D50751C3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
022-IPRENOM/2020

Portaria n. º 022/IPRENOM/2020

"Dispõe sobre a CANCELAMENTO do benefício de Aposentadoria por Invalidez concedido ao servidor-segurado Sr. *MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS*"

A Presidente do ***IPRENOM****, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º CANCELAR o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** concedido ao servidor-segurado Sr. ***MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS,*** portador do RG nº 000193969 SSP/RO e do CPF nº.204.003.222-34, efetivo no cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, Cadastro n. **6056**, Nível I, Categoria XI, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 059/IPRENOM/2017, no ***art. 40, § 1º, inciso "I", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 14 da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018.***

Art. 2º O cancelamento dar-se-á à requerimento do segurado, após constatado por junta médica oficial, que o mesmo está apto a retornar as atividades laborais de origem.
.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.08.2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 05 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:A3D1ED0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 03/08/2020 **Chegada:** 03/08/2020	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, com cargo de Motorista a pedido da Secretaria de Saúde deslocou-se deste Município de Nova União-RO com destino a cidade de Ji-Paraná-RO no dia 03/08/2020, aonde conduziu a paciente acamada para fazer hemodiálise na CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 05/08/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5BA0DC93

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587-1/2020

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, esportivo e outros.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 587-1-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 027/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
A H da S Moraes-EPP, inscrito no **CNPJ n. 02.437.839/0001-17,** no valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Comercial Venus Ltda - ME, inscrito no **CNPJ n. 04.637.690/0001-45,** no valor de R$ 4.525,83 (Quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

Comercio Varejista de Armarinho Martins Eirelil, inscrito no **CNPJ n. 13.807.868/0001-40,** no valor de R$ 30.801,87 (trinta mil oitocentos e um reais e oitenta e sete centavos).

Imperim Comercio e Serviços Eireli-ME, inscrito no **CNPJ n. 17.297.963/0001-00,** no valor de R$ 31.698,42 (trinta e um mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).
J.A. Huhn Varejo Atacado e Serviço, inscrito no **CNPJ n. 28.517.413/0001-67,** no valor de R$ 91.705,00 (noventa e um mil setecentos e cinco reais).

M.C. Industria e Comercio de Papéis Ltda, inscrito no **CNPJ n. 19.288.989/0001-09,** no valor de R$ 32.476,00 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais).

N.T. Luize, inscrito no **CNPJ n. 93.577.427/0001-38,** no valor de R$ 23.230,18 (vinte e três mil duzentos e trinta reais e dezoito centavos).
Papelaria Teixeira Ltda-EPP, inscrito no **CNPJ n. 04.925.681/0001-50,** no valor de R$ 37.367,66 (Trinta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 05 de agosto de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D0D931DB

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613-1/2020

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais gráficos.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 613-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 028/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
GM Express Eireli - ME, inscrita no **CNPJ n. 26.427.897/0001-28** no valor de R$ 33.650,00 (Trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais).

Gráfica Editora e Impressos Nacional Eireli ME, inscrita no **CNPJ n. 02.635.441/0001-95** no valor de R$ 7.367,00 (Sete mil trezentos e sessenta e sete reais).

Homel Industria Gráfica e Comercio de Brindes Eireli, inscrita no **CNPJ n. 63.750.350/0001-95** no valor de R$ 14.234,00 (Quatorze mil duzentos e trinta e quatro reais).

L.H.C. Comercio e Serviços Ltda - ME, inscrita no **CNPJ n. 01.060.256/0001-57** no valor de R$ 52.830,45 (Cinquenta e dois mil oitocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

Santos & Barreto Ltda-ME, inscrita no **CNPJ n. 15.539.260/0001-07** no valor de R$ 8.835,00 (Oito mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 05 de agosto de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:47794D8B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 06/08/2020. **Chegada**: 06/08/2020.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino até a cidade de Porto Velho-RO no dia 06/08/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão de horário de chegada), aonde irá realizar o transporte de pacientes para exames e consultas no HOSPITAL DO AMOR. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 05/08/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7C20984D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2018 CELEBRADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2018 CELEBRADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018
Processo Administrativo 067/2018.
Pregão Eletrônico n. 016/CPL/2018.

DATA: 03 de Agosto de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP.**

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 03/2018, celebrado em 19 de Fevereiro de 2018, bem como o primeiro termo aditivo dele decorrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do termino de vigência do terceiro termo aditivo em 19 de Agosto de 2020, iniciando-se a prorrogação em 19/08/2020, e findando-se em 19/08/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Do preço: O preço inicial do contrato 03/2018 e do primeiro termo aditivo dele decorrente será mantido, ocorrendo apenas a sua atualização pelo índice oficial de correção "IGP-M" conforme tabela de valores no anexo II e III, que farão parte integrante do presente instrumento.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9E2BCCE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/CPL/SRP/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/CPL/SRP/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES TAIS COMO: ARAME RECOZIDO, AREIA GROSSA, BLOCO CERÂMICO, TELHA RECICLÁVEL, BRITA, VIGA EM MADEIRA, CIMENTO, CAIBRO DE MADEIRA, TÁBUA DE MADEIRA, PREGO, PORTA EM MADEIRA, COLUNA PRONTA EM AÇO E OUTROS.** Para manutenção das atividades da **SEMINFRA.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **1370/SRP/2020.** No valor estimado de **R$: 3.764.197,00 (Três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais).** Na seguinte forma: Os **Lotes nº 01, 02 e 03** compostos pelos itens 01 ao 21 são exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014, e os **Lotes nº 04 e 05** composto pelos itens 22 ao 25 são destinados para ampla participação dos interessados. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 11/08/2020 até às 9h00 do dia 21/08/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 21/08/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através dos telefones: (69) (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de agosto de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:852518A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SISTEMA VIA RÁDIO.** Para atendimento das necessidades do almoxarifado municipal, conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1653/SEMAD/20.** No valor estimado de **R$: 15.050,16 (Quinze mil, cinquenta reais e dezesseis centavos).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 10/08/2020 até às 9h00 do dia 20/08/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 20/08/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de agosto de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 13069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:99CEDE31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 028/2020**, **Processo Administrativo Nº 521/SEMOSP/2020**, que tem como objeto: Aquisição de material de consumo (elétrico e diversos materiais) para atender no cercado de fabricas de tubos atendendo a SEMOSP.

Pessoa Jurídica: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Valor: 1.197,50 (um mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Pessoa Jurídica: P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ: 26.915.509/0001-58
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: 2.697,50 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Parecis/RO, 05 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1D62D3D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DA CARONA 006/2020.

PROCESSO N.2655 /2020

Publicada no DOM, na edição 2756 no dia: 17/07/2020.

Onde se lê: Solicitação de Despesa no valor de **Total de: R$ 20.000,00(Vinte Mil Reais).**

Leia-se: Adesão a Carona no Valor Total de**: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).**

Pimenta Bueno-RO, 05 de Agosto de 2020.

KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Diretora de Divisão do Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CA5D9FC9

CENTRAL DE COMPRAS
ADENDO ESCLARECEDOR TOMADA DE PREÇO 09/2020

PROCESSO Nº 4031/SEMEC/2020

A Prefeitura de Pimenta Bueno-RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, inscrita no CNPJ sob n. 04.092.680/0001-71 por meio da Comissão Permanente de Licitação**,** torna público o **ADENDO ESCLARECEDOR** referente à TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020, tendo como objeto Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Construção construção do complexo esportivo, situado na Rua: Gílio Alves Costa, esquina com a Lobo Dalmada s/n, Bairro Dos Pioneiros, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais documentos constantes nos autos**.** Vimos por meio deste esclarecer que:

Foi colocado erroneamente como sendo referência mês 06 do presente ano porem foi usado como referência a planilha do mês 04 de 2020 desonerada;
Informamos que o item 74209/001 – Placa de Obra foi apresentado de forma erroneamente e foi substituído por composição de preço unitária.
Informamos também que por erro na digitalização não foram apresentadas as composição de preço unitária, portanto já foram digitalizadas e encontram-se no Site Oficial da Prefeitura. O mesmo ocorre com a composição do BDI.
Em tempo certificamos que os itens do Edital permaneceram inalterados bem como o valor da Planilha Orçamentária.

Pimenta Bueno- RO, 05 de agosto 2020.

FABRICIO G. HERMES
Engenheiro Cívil/ Membro da CPL

ERINAN SILVEIRADE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B9B43692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 325/2020 DE, 04 DE AGOSTO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representantes da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor GABRIEL SANTANA BARBOZA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº 1440967 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 042.150.672-51, residente e domiciliado na Casa 14, Bairro BNH-I, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo Diretor do Departamento de Transporte e logística do Fundo Municipal de Saúde, como gestor do Contrato nº 003/2015 -PGM, celebrado com a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de

ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;
II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pela gestora do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C9D150D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2020 DE, 04 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Contrato nº 034/2016 – Brasilcard administradora de Cartões e Contratos de nºs 041/2014 e 003/2015 - Trivalle Administração Ltda.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão especial para recebimento de peças, serviços e combustíveis, que são realizados nos veículos pertencentes ao município de Pimenta Bueno-RO.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA- SEMFAZ

. Anésia Ferreira Sampaio da Silva;
. Sirleia Fernandes Pessoa;
. Daiane Rodrigues Costa.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

. Edvaldo Ferreira da Silva

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

. Gabriel Santana Barboza

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

. Josiel Riberio Leão

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

. Laércio da Silva de Alcântara;
. Edy Fábio Antônio Ramos;
. Ewerton Roni Manfardini;
. Carlos Luiz Ferreira Alves;
. Cicero Martins da Silva.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

. Eliana Aparecida dos Santos Souza
. Edvaldo Galdino da Silva

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

. Cleber Adriano da Silva;
. Kellen de Queiroz Santos; e
. Aparecida da Silva Lucio.

VIII – GABINETE DO PREFEITO

. Milena Fuzari

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 094/2020 de 14 de Fevereiro de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A923D09A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2020 DE, 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão responsável pela prestação de contas do recebimento dos materiais de consumo e serviço, da frota de veículos pertencentes a Coordenadoria de Atenção Básica/SEMSAU, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Gabriel Santana Barboza;
II – Gracielen Cristina Milomes Alves; e
III – Marineide Goulart Mariano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 04 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F17C0CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 329/2020 DE, 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão responsável pela prestação de contas do recebimento dos materiais de consumo e serviço, da frota de veículos pertencentes ao Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Gabriel Santana Barboza;
II – Inês Santos Oliveira; e
III – Marineide Goulart Mariano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 04 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DE00CB53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 330/2020 DE, 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão responsável pela prestação de contas do recebimento de material de consumo e serviço, da frota de veículos pertencentes a Coordenadoria de Vigilância em Saúde/SEMSAU, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a residência do primeiro nominado:

I - Gabriel Santana Barboza;
II – Milvane Stre Holanda; e
III – Marineide Goulart Mariano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 04 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C85ED315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 331/2020 DE, 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão responsável pela prestação de contas do recebimento de material de consumo e serviço, da frota de veículos pertencentes ao Departamento de Atenção Psicossocial – CAPS /SEMSAU, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a residência do primeiro nominado:

I - Gabriel Santana Barboza;
II – Rosiel Alves de Souza; e
III – Marineide Goulart Mariano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 04 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:244F4A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 328/2020 DE, 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão responsável pela prestação de contas do recebimento dos materiais de consumo e serviço, da frota de veículos pertencentes a Central do Fundo Municipal de Sáude, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Gabriel Santana Barboza;
II – Juliene Macedo Rodrigues; e
III – Marineide Goulart Mariano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 04 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FE265B17

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AOS RECURSOS DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 09/2020

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) DENISE NASCIMENTO PEREIRA
Cargo: Fisioterapeuta 30h
Pedido: Requer a revisão das contagem de pontos

Resposta: Recurso conhecido, julgado e provido. A candidata enviou recurso requerendo a homologação da inscrição. Alega que enviou a ficha de inscrição com a documentação, conforme edital. Esta banca revisou as inscrições recebidas no endereço de e-mail comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br e constatou que a candidata havia realizado sua inscrição no dia 25/07/2020, conforme cronograma das inscrições de 23/07/20 a 29/07/20. Desta forma a comissão julgadora DEFERE o pedido de homologação da inscrição. A Comissão ressalta que a documentação enviada pela candidata será analisada, e a nota será publicada no site oficial da Prefeitura.

Pimenta Bueno, 05/08/2020.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 313/GP/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BBEF656E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5738/2020 DE 05/08/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 5738/2020 de 05/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na
Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.047.		Manter as Atividades da SEMAST	
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**
ANULA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.227.		Apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	500,00
Total Redução:			**3.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 05/08/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:649A9718

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – *SEMEC*torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 04/08/2020 a**LICENÇA PRÉVIA Construção do Complexo Esportivo no Município de Pimenta Bueno**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:25C91A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 007/2020 EM, 05 DE AGOSTO DE 2020.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 300/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 990 diárias estimativas aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão para o interior do município - zona rural, e realizarão serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'agua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **990** diárias no valor unitário de **R$ 30,00** (alimentação), perfazendo um total de **R$ 29.700,00**. Valor estimado até Novembro/2020.

JONAS FERNANDES- MOTORISTA CNH-AD
CPF: 802.284.612-00
90 (Noventa) diárias de alimentação no valor R$ 2.700,00

EDSON ALVES DA SILVA – OPERADOR DE PATROL
CPF: 825.153.602-20
90 (Noventa) diárias de alimentação no valor R$ 2.700,00

JOSÉ DANÚBIO DE MEDEIROS – OPERADOR DE PATROL
CPF: 261.529.244-72
90 (Noventa) diárias de alimentação no valor R$ 2.700,00

LUCIANO ANTÔNIO CARNELOSE – MECÂNICO
CPF: 591.855.112-34
90 (Noventa) diárias de alimentação no valor R$ 2.700,00

MARCOS ROGÉRIO ARAÚJO SILVEIRA – OPERADOR DE PATROL
CPF: 811.278.552-04
90 (Noventa) diárias de alimentação no valor R$ 2.700,00

MANOEL FERREIRA DA SILVA – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA
CPF.332.469.553-87
90 (Noventa) diárias de alimentação no valor R$ 2.700,00

MAURO DA SILVA FILHO – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA
CPF.286.502.202-15
90 (Noventa) diárias de alimentação no valor R$ 2.700,00

JOSÉ LUIZ TORCHETTI – MOTORISTA CNH-AD
CPF: 438.349.909-06
90 (Noventa) diárias de alimentação no valor R$ 2.700,00

SALMO NASCIMENTO RIBEIRO – OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
CPF: 711.274.702-30
90 (Noventa) diárias de alimentação no valor R$ 2.700,00

MOSANIEL CARLOS DO NASCIMENTO – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

CPF: 832.805.962-20
90 (Noventa) diárias de alimentação no valor R$ 2.700,00

EDERSON SANTOS DE OLIVEIRA – MOTORISTA CNH-AD
CPF: 878.953.072-15
90 (Noventa) diárias de alimentação no valor R$ 2.700,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 05 de Agosto de 2020.

EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:116F3E3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas conjuntamente com a Comissão de Meio Ambiente, no uso das suas atribuições, com base no que preceitua o artigo 65, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, DESCONVOCA a SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA, que seria realizada no dia 05 de agosto de 2020, quarta-feira, às 10h, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa. PAUTA: 1) Projeto de Lei Complementar nº 1118/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Acrescenta Institui a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho – ZUEP, dispõe sobre o ordenamento do solo, acrescenta os anexos I, II, III e IV ao Plano Diretor de Porto Velho, Lei Complementar n. 311/2008.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de agosto de 2020.

VEREADOR PASTOR SANDRO CARVALHO
Presidente/CPDUOP/2020

VEREADOR WALDERMAR NETO
Presidente/CPMA/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04953DBC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas conjuntamente com a Comissão de Meio Ambiente, no uso das suas atribuições, com base no que preceitua o artigo 65, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, CONVOCA os Senhores Vereadores e CONVIDA a Comunidade em Geral para participar da segunda AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 10 de agosto de 2020, segunda feira, às 09h no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa. PAUTA: 1) Projeto de Lei Complementar nº 1118/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Institui a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho – ZUEP, dispõe sobre o ordenamento do solo, acrescenta os anexos I, II, III e IV ao Plano Diretor de Porto Velho, Lei Complementar n. 311/2008.

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de agosto de 2020.

VEREADOR PASTOR SANDRO CARVALHO
Presidente/CPDUOP/2020

VEREADOR WALDERMAR NETO
Presidente/CPMA/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A71E7BEE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.207/2019, cujo objeto se consiste em registrar preços para **aquisição de tintas e afins** para atender as necessidades da EMDUR, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 011/EMDUR/2020;

Considerando o Parecer Nº 174/C.I./EMDUR/2020, de 04 de agosto de 2020 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: **CASA DOS PARAFUSOS COMÉRCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI**
CNPJ: **32.830.059/0001-01**
Itens: **01, 02, 03, 05, 08, 10, 14, 15, 18, 20 e 22.**
Valor Total: **R$ 127.879,05**
Valor por extenso: **(cento e vinte e sete mil oitocentos e setenta e nove reais e cinco centavos).**

Empresa: **R L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**
CNPJ: **23.476.240/0001-62**
Lotes: **4 e 21**
Valor Total: **R$ 44.440,00**
Valor por extenso: **(quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Empresa: **G. GAMA LTDA EPP**
CNPJ: **15.479.369/0001-04**
Lotes: **06, 07, 09, 11, 12, 13, 25, 30 e 31.**
Valor Total: **R$ 196.718,00**
Valor por extenso: **(cento e noventa e seis mil, setecentos e dezoito reais).**
Empresa: **E. S. DA COSTA FILHO - ME**
CNPJ: **34.717.488/0001-94**
Lotes: **16, 23, 24, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44.**
Valor Total: **R$ 196.718,00**
Valor por extenso: **(cento e noventa e seis mil, setecentos e dezoito reais).**

Porto Velho, 05 de agosto de 2020.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78383F3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: 2020.2327.601878PA

Objeto: Prestação de serviços de gestão do acervo documental com guarda/custódia, tratamento técnico, organização e indexação dos documentos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Declaro como Inexigibilidade de Licitação conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 25, inciso I, bem como o Parecer Jurídico nº. 707/2020/PROGER e Parecer Técnico nº 264/2020/CONTROLADORIA, a contratação da empresa **R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL – LTDA EPP** detentora dos direitos autorais, inscrita sob o CNPJ nº 02.023.290/0001-14, no valor global de R$ R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), referente a prestação de serviços de gestão do acervo documental com guarda/custódia, tratamento técnico, organização e indexação dos documentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM.

Empenho nº 1203/2020.

Porto Velho – RO, 05 de agosto de 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3402677B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.731/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar JOÃO BOSCO RODRIGUES, do Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-13, da Secretaria Geral de Governo-SGG, a partir de 05 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61D843D9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.732/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear JOSÉ GERALDO RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-13, da Secretaria Geral de Governo- SGG, a partir de 05 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B629D3F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.837 , DE 31 DE JULHO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO

"*Institui Grupo de Trabalho visando a apresentação de minuta de norma que trate de atribuições e competências de cargos comissionados.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0802215-63.2019.8.22.0000, a qual versa sobre eventual inconstitucionalidade dos cargos comissionados municipais criados pela LC nº 648/2017 e alterações, por deixar de estabelecer suas atribuições e competências;

CONSIDERANDO, a recomendação apresentada pela Procuradoria Geral do Município mediante o Ofício nº 031/GAB/PGM/2020 de 20 de janeiro de 2020, bem como decisão em Recurso Extraordinário nº 1.041.210 do STF;

CONSIDERANDO, a interrupção dos trabalhos designados mediante o Decreto nº 16.578, de 04 de março de 2020 em decorrente das medidas de suspensão das atividades presenciais, bem como da suspensão de realização de reuniões;

CONSIDERANDO, a necessidade de apresentação de solução à demanda judicial.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de apresentar minuta de norma que trate sobre as atribuições e competências inerentes aos cargos comissionados instituídos pela Lei Complementar nº 648/2017 e suas alterações.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório com a minuta de lei, conforme disposto no art. 1º.
Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sob a presidência e coordenação do primeiro:

I – Zenildo Alves Santos de Carvalho, cad. 206476, Secretaria Geral de Governo – SGG;
II – Márcio Fonseca Marques Filho, cad. 140434, Procuradoria Geral do Município – PGM; e

III – Jonhy Milson Oliveira Martins, cad. 103143, Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá 150 (cento e cinquenta) dias de vigência.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.578, de 04 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75DF0878

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.729/I DE 31 DE JULHO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 04 de agosto de 2020.

Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
VITOR EUGÊNIO LOPES BEZERRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho		
MAIARA RIBEIRO DE MATOS SANTOS	SUPERVISOR DE MERCADO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B6149CE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (457ª) QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (457ª) QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL DOS CADERNOS ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AOS ESTUDOS TÉCNICOS APRESENTADOS PARA O PMI Nº 002/2018, ATINENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte de Julho de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Quinquagésima Sétima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL DOS CADERNOS ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AOS ESTUDOS TÉCNICOS APRESENTADOS PARA O PMI Nº 002/2018, ATINENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** De posse da palavra, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, discorreu que tendo em vista dos valores apresentados por ambas as empresas, a título de contraprestação pelos serviços relativos a coleta, destinação e tratamento dos resíduos sólidos, mostraram-se inexequíveis por parte do poder público, conforme resta demonstrado através do Ofício nº 0326/ASS-ENG/GAB/SEMUSB/2020 e na tentativa de viabilizar o andamento do processo, foi solicitado às empresas autorizadas do Procedimento de Manifestação de Interesse de nº 002/2018, Construtora Marquise S.A. e Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me., através do Ofício nº 021/GP/CGP-PVH/2020 a retirada do escopo dos estudos, alguns serviços já executados pela Prefeitura de Porto Velho a exemplo da varrição. Posterior ao envio do ofício supramencionado, o Gestor Contábil esclareceu que em resposta ao CGP/PVH, as empresas autorizadas apresentaram as propostas com os valores alterados, sendo que a empresa Construtora Marquise S.A. apresentou ainda o estudo de impacto orçamentário sobre as receitas correntes líquidas (RCL) do município de Porto Velho, demonstrando que o município é capaz de sustentar um contrato no aporte estimado pelas empresas autorizadas. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, informou que referente ao que tange o caderno econômico-financeiro, foram avaliados indicadores que podem e devem ser cotejados com outras alternativas de investimentos. Relatou que de forma geral são utilizadas informações obtidas dos modelos que indicam a taxa de retorno (TIR), o valor presente líquido (VPL) do fluxo de caixa considerando uma determinada taxa definida pelo investidor e o período em que o fluxo de caixa se alterna de negativo para positivo (“Payback”), indicando o momento em que o caixa gerado conseguiu cobrir o investimento e iniciará a remuneração ao investidor. Esses índices foram apresentados pelas duas autorizadas. O Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, de posse da palavra, corroborando que conforme explanado pelo Secretário Executivo, ambas as propostas demonstraram, teoricamente, viabilidade econômico-financeira e seus principais índices econômicos não destoam muito, o que reforça a qualidade das peças técnicas apresentadas. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, de posse da palavra, argumentou que conforme alteração do escopo solicitado pelo CGP/PVH, a autorizada Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me., trouxe em seu novo estudo, a oportunidade de redução da contraprestação pecuniária, com base no recebimento dos valores de geração de energia, amortizando o que seria pago pelo município com a venda da energia para terceiros. Todavia, diferente da primeira proposta, cumpre salientar que as duas modelagens propostas, o município receberia toda energia gerada, não reduzindo a parcela da contraprestação pecuniária, contudo, reduziria os gastos com energia elétrica do município. O Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, explanou que existe diferença entre reduzir a contraprestação pecuniária e remeter a energia para uso do município, a primeira tem impacto direto nos valores do futuro contrato, deduzindo diretamente a contraprestação pecuniária, o que a enquadraria como receita acessória, visto o impacto direto nas receitas da empresa em paralelo a redução da contraprestação pública, enquanto a geração de energia não impactaria em nenhuma das rubricas anteriormente informada, somente na despesa do município, rubrica distinta da execução contratual. Salientou que com base no que foi apresentado pelas autorizadas do Procedimento de Manifestação de Interesse de nº 002/2018, procedeu-se a análise dos critérios econômicos - financeiros estabelecidos no edital do PMI conforme item 15.3., bem como itens elencados no 5.3., do Termo de Referência, para que se chegasse a conclusão da pontuação auferida por cada um dos autorizados. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, corroborou que a pontuação foi previamente estabelecida pelo Conselho Gestor, tendo em vista a necessidade de readequação pós exigências do Tribunal de Contas do Estado, na qual entendeu como necessário a elaboração de pontuações objetivas, evitando a subjetividade técnica das avaliações. Por fim, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu votação acerca da aprovação do relatório parcial acerca do estudo econômico-financeiro apresentado. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela aprovação do referido relatório. Diante do exposto, o Secretário Executivo solicitou ao grupo técnico que em reunião posterior fosse apresentada a pontuação final dos referidos cadernos econômico-financeiros protocolados para o PMI 002/2018. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou

os trabalhos da Quadringentésima Quinquagésima Sétima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 20 de julho de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E79CB01A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (458ª) QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (458ª) QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL DOS CADERNOS JURÍDICOS REFERENTE AOS ESTUDOS TÉCNICOS APRESENTADOS PARA O PMI Nº 002/2018, ATINENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Um de Julho de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Quinquagésima Oitava Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam tratados e debatidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL DOS CADERNOS JURÍDICOS REFERENTE AOS ESTUDOS TÉCNICOS APRESENTADOS PARA O PMI Nº 002/2018, ATINENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, passou a palavra para o Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto, para que o mesmo relatasse aceca das suas considerações relativos ao caderno jurídico protocolado para o PMI 002/2018. Sem demora, o Gestor Jurídico, explanou que em continuidade a análise do estudo apresentado pela autorizada Construtora Marquise S/A, foi atribuído nota; quanto a aderência ao Termo de Referência foi atribuída nota correspondente ao apresentado, visto que a minuta apresentada contempla totalmente ao disposto na alínea "a" do item Desenho e estruturação do modelo jurídico do edital; Quanto a compatibilidade com a legislação aplicável, a autorizada novamente contempla de forma satisfatória ao disposto no edital e, visto que, apresenta no item 2 do parecer jurídico e adequabilidade legal do projeto a legislação aplicável ao seu projeto e demonstra a viabilidade jurídica do Projeto, trazendo um quadro demonstrativo das principais normas aplicáveis ao desenvolvimento do Projeto, no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Relatou que observando o apresentado na Matriz de riscos e as respectivas diretrizes de alocação, gestão e mitigação, a autorizada cumpriu parcialmente o que determinava o edital, pois deixou de apresentar os mecanismos de mitigação e penalizações, apesar de trazer uma abordagem sobre o conceito de matriz de riscos e no parecer dispor que no anexo será apresentado, deixa de fazê-lo, sendo apresentado somente as Definições do Risco, Descrição do Risco e alocação, portanto contemplou parcialmente. No que tange a elaboração de minutas de leis, editais, instrumentos licitatórios à implementação do projeto, o Gestor Jurídico relatou que a autorizada contemplou totalmente ao disposto no edital, e ressaltou que foram apresentados o Parecer Jurídico e Adequabilidade Legal do Projeto, Matriz de Risco, Minuta de Edital e de Contrato, Modelo do Termo de Referência, Modelo de Diretrizes de Proposta Econômica e Modelos de Cartas, Documentos da Licitação, Minuta do Contrato de Concessão e os demais descritos no item de Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto. Em relação a autorizada Sant Paul Construções e Montagens Ltda Me., o Gestor Jurídico, informou que no item de aderência ao

Termo de Referência, foi atribuído nota em consonância com o apresentando no estudo jurídico, visto que a minuta apresentada contempla totalmente ao disposto na alínea "a" do Desenho e estruturação do modelo jurídico do edital. Quanto a Compatibilidade com a legislação aplicável, o Gestor Jurídico informou que a autorizada novamente contempla totalmente ao disposto no edital, visto que, apresenta no item 3 do seu projeto, todo arranjo jurídico para implementação de seu projeto. Relatou que observando o apresentado na Matriz de riscos e as respectivas diretrizes de alocação, gestão e mitigação, a autorizada cumpriu totalmente o que determinava o edital, pois conforme item 4 de seu estudo, apresentou de forma integral o que estava disposto no edital. Em suma, no que tange a elaboração de minutas de leis, editais, instrumentos licitatórios à implementação do projeto, o Gestor Jurídico informou que a autorizada contemplou parcialmente ao disposto no edital. Ressaltou que foram não foi apresentado o Parecer Jurídico que expressem a credibilidade do modelo sugerido no projeto, conforme descrito na alínea b do item elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto, em razão da ausência do parecer jurídico, a autorizada contemplou parcialmente esse quesito. Por fim, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu votação acerca da aprovação do relatório parcial do estudo jurídico apresentado. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela aprovação do referido relatório. Diante do exposto, o Secretário Executivo solicitou ao grupo técnico que em reunião posterior fosse apresentada a pontuação final dos referidos cadernos jurídicos protocolados para o PMI 002/2018. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Quinquagésima Oitava Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 21 de julho de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F531E057

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (459ª) QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (459ª) QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. REUNIÃO DE INFORMES PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO – GTT REFERENTE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PORTO VELHO – PMSB.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Dois de Julho de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro, CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Quinquagésima Nona Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. REUNIÃO DE INFORMES PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO – GTT REFERENTE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PORTO VELHO – PMSB.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou a Assessora Técnica, Clicia Haiane Gomes da Silva que relatasse aos presentes acerca do desenvolvimento das atividades referente a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho – PMSB, para acompanhamento do Conselho Gestor visto que é de fundamental importância a elaboração do referido plano para o prosseguimento das atividades de análise do PMI Nº 001/2018. Ato contínuo a Assessora Técnica relatou que o Grupo Técnico de Trabalho – GTT com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM realizaram do dia 08 ao dia 15 de julho as reuniões setoriais, por meio virtual após parecer favorável da Procuradoria Geral do Município - PGM, de forma a dar continuidade a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho – PMSB, que vai ajudar a definir os caminhos e ações para os futuros projetos de melhorias nos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Com o objetivo de tornar as reuniões mais produtivas o Grupo Técnico de Trabalho – GTT, realizou 06 (Seis) reuniões setoriais, cada dia com a

presença de um grupo, para melhor atender as manifestações de cada setor. Relatou que a primeira reunião aconteceu dia 08 de julho (quarta-feira), com a participação o Setor Produtivo, onde estiveram presentes convidados representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL; Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE; Federação das indústrias do Estado de Rondônia – FIERO; Federação Comércio de Bens; Serviços e Turismo – FECOMÉRCIO; Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia; Associação Comercial e Empresarial de Porto Velho; Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON e a Associação Comercial de Rondônia. No dia 09 de julho (quinta-feira) aconteceu a segunda reunião com a participação dos conselhos municipais e universidades, estiveram presentes representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia - CAU/RO, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA/RO; Universidade Federal de Rondônia – UNIR; Centro Universitário – FIMCA, entre outros. A terceira reunião ocorreu dia 10 de julho (sexta-feira) com a presença de representante dos órgãos públicos, como Ministério Público - MP/RO; Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE; Ministério Público Federal- MPF; Fundação Nacional da Saúde - FUNASA e etc. A quarta reunião ocorreu no dia 13 de julho (segunda-feira) com a presença de representantes dos prestadores de serviços como Marquise Ambiental e a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD. A penúltima reunião aconteceu dia 14 de julho (Terça-feira) onde teve a participação do setor dos movimentos sociais e lideranças, teve ainda a presença do Prefeito Hildon Chaves, onde o mesmo argumentou sobre a importância do andamento do Plano Municipal de Saneamento Básico. Para encerrar esse ciclo de reuniões setoriais no dia 15/07 (quarta-feira) foi a vez de ouvir de discutir e entender sobre as problemáticas e argumentar a respeito do estudo apresentado com os conselhos e lideranças dos distritos do Município de Porto Velho. Relatou que durante as reuniões foi apresentado o diagnóstico da situação atual do município de Porto Velho acerca dos 04 pilares do saneamento básico: água, esgoto, drenagem e lixo. Informou que as reuniões setoriais tiveram como objetivo ampliar o alcance do diálogo com os segmentos sociais, promovendo sua participação na construção do PMSB de modo a colher suas contribuições para a fase de prognóstico. E finalizou informando ainda que dia 21 de julho fora realizada reunião interna do GTT para discutir melhor forma para viabilizar as audiências públicas que devido à pandemia devem ocorrer também de forma remota. Diante do exposto, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins sugeriu que seja continuado o serviço de acompanhamento das atividades referente a elaboração do PMSB. Ato seguinte membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Quinquagésima Nona Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 22 de julho de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEBFE947

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (460ª) QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (460ª) QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. INFORME ACERCA DA NOVA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA, COM OBJETIVO DE FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO N°112/PGM/2009, FIRMADO ENTRE CAERD E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Quatro de Julho de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Sexagésima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. INFORME ACERCA DA NOVA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA, COM OBJETIVO DE FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO N°112/PGM/2009, FIRMADO ENTRE CAERD E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, cientificou que em atenção ao disposto na Cláusula 24.8 do Contrato de Programa para Delegação dos Serviços Locais de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário firmado pelo contrato nº 112/PGM/2009, e considerando a extinção do prazo determinado no Decreto nº 14.494, de 08 de janeiro de 2020, este Conselho Gestor, em 10 de julho de

2020, solicitou por meio de ofício encaminhado à Secretaria Geral de Governo, a atualização dos membros e nomeação de comissão técnica com o objetivo de fiscalizar e acompanhar o contrato acima epigrafado entre o Município de Porto Velho e a CAERD. Informou que conforme o Decreto nº 16.808 de 22 de julho de 2020, a Comissão está constituída pelos seguintes membros: Devonildo de Jesus Santana, Secretário Municipal Adjunto da Secretária Geral de Governo; Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Superintendente da Superintendência Municipal de Licitações – SML; Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho – CGP/PVH; Edemir Monteiro Brasil Neto, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR; Rainey Jose Viana Da Mota, Secretário Municipal da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos de Porto Velho – SEMUSB; Eudinéia Coelho Galvão, Assessora Técnica da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR; Ligiane Alves da Silva, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho – CGP/PVH. Seguindo, o Secretário Executivo, informou que para dar continuidade aos trabalhos, a comissão técnica deliberou por atualizar os ofícios encaminhados anteriormente à CAERD, no intuito de solicitar novamente as metas a serem atingidas pela referida Companhia, e também os dados referentes à situação atual das condições dos serviços prestados, com base em informações servidas pelas concessionárias e pelo Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento - SNIS, de modo que, seja constatado que parte das metas não foram cumpridas e que o sistema, principalmente de esgotamento, é deficitário. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Sexagésima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 24 de julho de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8A29E2F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ACORDO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL E O SR EDINÊUTER PEREIRA DE MORAES.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Distrital, com sede e foro na Cidade de Porto Velho, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, doravante denominada MUNICIPALIDADE, neste ato representado pelo **Sr. MARCELO SILVA DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Distrital, nomeado pelo Decreto nº 5298/I de 28 de fevereiro de 2020, de um lado, e, de outro lado o **Sr EDINÊUTER PEREIRA DE MORAES – CPF 351.327.602-87,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Vieira Caúla, nº 5521 – Igarapé – Porto Velho, doravante denominado de Proponente, resolvem, com base na Lei nº 8.666/93, sendo que o Proponente desenvolve ações de transporte de passageiro, transporte de carga, através de sua empresa, celebrar o acordo de cooperação, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Diretoria do Departamento de Desenvolvimento Distrital, neste ato representado pelo **Sr. MARCELO SILVA DOS SANTOS,** Diretor do Departamento de Desenvolvimento Distrital e o Sr. **EDINÊUTER PEREIRA DE MORAES**, visando realizar doações e entrega de cestas básicas para os Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e suas respectivas comunidades adjacentes, com fim de minimizar a vulnerabilidade social ocasionada pelo novo Corona-virus COVID-19.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Proponente, colocara a disposição 01 (uma) embarcação tipo passageiro – Passenger Ship – ano 2018, inscrição nº 0031158447, com piloto de embarcação, sendo utilizado por 3 (três) dias, sito os dias 09 a 11 de agosto de 2020.
Municipalidade, se obrigará a abastecer a embarcação no quantitativo aproximado de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de diesel comum ou o suficiente para tal transporte de pessoas e carga aqui declarada, além de autorizar o proponente a expor sua logomarca;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente Acordo de Cooperação Operacional não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA
O instrumento específico mencionado na subcláusula Primeira deverá seguir os requisitos previstos na legislação que regulamenta transferências voluntárias.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O Presente Acordo de Cooperação Operacional entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 3 (três) dias.
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO
Este Acordo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.
CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação Operacional, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação Operacional poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante notificação por escrito, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Operacional, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Operacional será publicado no Diário Oficial do Município, de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, fica a cidade de Porto Velho – RO.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Porto Velho – RO, 04 de agosto de 2020.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Diretor Departamento Desenvolvimento Distrital

EDINÊUTER PEREIRA DE MORAES
CPF 351.327.602-87

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55AC7F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/PGM/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFÍCIOS EIRELLI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Representada pelo Sr. LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho-RO, na Rua Reverendo Elias Gomes, 2290, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-524, portador da CI 1879240 expedida pela SSP/PE e do CPF nº 238.785.254-00, doravante denominada CONTRATANTE , do outro a Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFÍCIOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, N° 503, 18° andar, sala 1803, Bairro Alphaville Industrial, CEP n° 06.454-000, Barueri – SP, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. JOÃO LUÍS DE CASTRO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 33.028.861 SSP/SP e CPF nº 221.353.808-57, o qual outorgou poderes ao seu bastante procurador Sr. LEONARDO HENRIQUE DE ANGELIS, brasileiro, inscrito no RG MG – 44.234.450-8 SSP-SP e CPF nº 429.485.278-05, doravante denominado CONTRATADA resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº063/PGM/2019 originário do Processo Administrativo nº15.00019-00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o registro dos valores estimados para complemento de empenho no Contrato nº 063/PGM/2019 - Contratação de serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários e embarcações para atender a frota oficial da SEMAGRIC executado em regime de empreitada por preço unitário, sendo a dotação orçamentária complementar consignada para cobrir as despesas no período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados como reforço de empenho no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 A O reforço de empenho, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO sob a seguinte classificação:

2.1.1 - Programa/Atividade 0240 Projeto de Atividade: 15.01.20.782.240.2.643 – Programa de recuperação de estradas rurais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de Despesa 3.3..90.39, Fonte: 0100 – Recursos do Tesouro conforme Nota de Empenho complementar nº 001470, de 08.05.2020, no valor valor estimado de R$ 70.000,00.(setenta mil reais) e Nota de Empenho nº 002168, de 21.07.2020, no valor valor estimado de R$ 100.000,00.(cem mil reais)

2.1.2 - Programa/Atividade 0240 Projeto de Atividade: 15.01.20.782.240.2.643 – Programa de recuperação de estradas rurais - Material de Consumo Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 0100 – Recursos do Tesouro conforme Nota de Empenho Complementar nº 001471, de 08.05.2020, no valor estimado mensal de R$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais) e Nota de Empenho nº 002167, de 21.07.2020, no valor valor estimado de R$ 100.000,00.(cem mil reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS:

3.1 Para dar consonância aos reforços de empenhos acima mencionados, faz necessário que no contrato proceda a transposição de saldos de peças e serviços. Conforme descrito abaixo:

3.1.1 – REDUZIR o saldo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) do saldo de peças.

3.1.2 – TRANSPOR para o saldo de serviços o valor de R$ 100.000,00(cem mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICA:

4.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 063/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE:

6.1 Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

Porto Velho/RO, 21 de Julho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

LEONARDO HENRIQUE DE ANGELIS
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08C2005A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 003/CAF/2020

O **PRESIDENTE DO COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E POLITICA TRIBUTÁRIA (CAF)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Inciso II do Art. 4º e Art. 10, ambos do Decreto nº 15.187, de 27 de Abril de 2018,

RESOLVE:

CONVOCAR os Membros Conselheiros do CAF para participarem da 3ª **REUNIÃO EXTRAORDINARIA** que realizar-se-á no dia **07/08/2020 (SEXTA-FEIRA)** as **11:00h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda, com a seguinte pauta:

I – Aprovação da Proposta de Lei Orçamentária referente FUMDAF, para 2021. RS 1.153.452,00 (Hum milhão, cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais); diga-se: Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal, Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal, Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados.
II – Apresentação do relatório 2018/2019, apresentação do saldo atualizado, conforme ultimo repasse de janeiro a maio/2020, mais rendimentos.
III – Apresentação do Relatório sobre área de interesse da SEMFAZ e andamentos.
IV – Outros assuntos.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CBB03D7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2020/SML/PVH

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 048/2020/SML
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n. **006/2020/GAB/SML**, de **14.04.2020**, comunica a todos os interessados a **Retificação e Republicação** do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 048/2020/SML**, deflagrado no Processo n. **09.10110/2019**, cujo objeto resumido é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de autogestão de frota, para execução dos serviços de gerenciamento e controle da manutenção dos veículos que compõem a Frota de ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
RESUMO DAS ALTERAÇÕES: Foram alteradas/corrigidas as disposições relativas à Ferramenta para obtenção do Desconto Resultante informada no **item 5.1.8** do Edital e os itens respectivos no Termo de Referência (Anexo II do Edital); alterado o **item 1.8 do Edital,** cuja redação foi transferida para os **itens 2.9 e 2.10** do Edital; dos **itens 10.1.2** e **10.6.1.2**, para atendimento da legislação e melhor compreensão; excluída a exigência contida no item **10.4.3.1** do Edital e letra **"a.7" do item 24** do Termo de Referência (Anexo II do Edital) em conformidade com a jurisprudência exarada pelo TCE/RO, conforme item III do Acórdão n. 0065/19 – Plenário/TCE-RO.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital alterado e retificado encontra-se disponível em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, onde o Pregão foi cadastrado com novo número: **828369**.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/08/2020 às 09h30min (hora do DF).
OUTRAS INFORMAÇÕES: O resumo das alterações ora informadas não desobriga os licitantes interessados de promoverem atenta leitura do Edital Republicado e Retificado. Mais informações junto à Equipe de Pregão n. 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em úteis, de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais disposições contidas no Edital de Licitação Republicado e Retificado.

Porto Velho, 05 de agosto de 2020.

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67913AA3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2020/SML SRP Nº043/2020

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 005/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2679 de 26.03.2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **Pregão Eletrônico nº:** 071/2020/SML/PHV - **SRP nº:** 043/2020/SML/PHV, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, notadamente a Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP**, previsto para o dia **19/08/2020 às 09h30m (horário do DF, no site:** www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **828373,** encontra-se **COM O REFERIDO NÚMERO do Pregão Eletrônico nº: 071/2020/SML/PHV - SRP nº: 043/2020/SML/PHV**, **CANCELADO**, em virtude da referida licitação encontrar-se suspensa com o número de Pregão Eletrônico nº 096/2019/SML/PVH – SRP Nº 046/2019/SML/PVH.
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 096/2019/SML/PVH – SRP Nº 046/2019/SML/PVH.
Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 05 de agosto de 2020.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAEF8A50

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019/SML/PVH

AVISO DE JULGAMENTO
PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.0389/2019 OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DE PALMARES, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 05/08/2020, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, TODAS AS EMPRESAS ESTÃO CLASSIFICADAS: VCS- VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ N. 17.732.735/0001-02 e CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA, CNPJ N. 04.457.238/0001-00,** por atenderem ao edital e às boas práticas da engenharia. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado**,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D635E7B1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2020/SML

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00607/2019**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **055/2020/SML**,licitações-e: **821896.**

Considerando o **Parecer Jurídico n. 328/SPACC/PGM/2020, fls. 790 a 793**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **055/2020/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	F B SERRATE
CNPJ:	10.417.305/0001-57
Lote:	03
Valor Total:	R$ 55.635,88
Valor por extenso:	Cinquenta e cinco mil, seiscentos trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos.
Empresa:	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
CNPJ:	01.088.055/0001-68
Lote:	01 e 02
Valor Total:	R$ 158.191,85
Valor por extenso:	Cento e cinquenta e oito mil, cento e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2020.

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B9591F0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020/SML

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **07.04929/2019** , cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM CENTRAIS DE AR SPLIT, APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA, BEBEDOURO, FRIGOBAR, VENTILADORES E GELADEIRAS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº**050/2020/SML**, nº do Pregão no Licitações-e **820820**.

Considerando o Parecer Jurídico 323/SPACC/PGM/2020, fls. 447 a 450, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº **050/2020/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**TEKIOS ENGENHARIA LTDA – EPP**
CNPJ:	**02.606.033/0001-05**
Lote:	**ÚNICO**
Valor Total:	**R$ 309.980,00**
Valor por extenso:	**TREZENTOS E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6EC2643

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO N.º 005/CPLM/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 956/SEMOSP/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 005/CPLM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 956/SEMOSP/2020
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 956/SEMOSP/2020. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para recuperação de pavimento asfáltico (tapa buracos),conforme constam no convênio nº 051/2020/PJ/DER-RO processo n° 0009.102812/2020-61, que celebram entre o departamento estadual de estradas de rodagem e transportes DER-RO e o município de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: 009.102812/2020-61 –Convênio nº 051/2020/PJ/DER-RO, Elemento de Despesas 4.4.90.5100 – Obras e Instalação, Ficha 536 R$

500.000,00, 15 452 0009 1116 0000 recursos próprios/ordinários 4.4.90.51.00-Obras e Instalações, Ficha 537 R$ 79.978,49. **VALOR ESTIMADO:** R$ **579.978,49**(quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **24 de Agosto de 2020**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPL-M, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 08h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 05 de Agosto de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:719C1485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

Extrato da ata registro de preços Nº 41/2020 do processo administrativo Nº. 1-863/SEMADRH/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:** 32.785.799/0001-65 **Do Valor:** R$ 64.052,00 (Sessenta e Quatro Mil e Cinquenta e Dois Reais). **OBJETO:** O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preços para aquisição de material de materiais de consumo que foram fracassados no pregão eletrônico nº 048/2020, processo licitatório nº 615/2020, destinado as Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMOSP, SEMEC, SEMAT e SEMUSA, conforme quantitativos e especificações deste termo de referência.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 05 de Agosto de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:89F258C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 208/GP/2020

ERRATA da Portaria n° 208/GP/2020, do dia 04 do mês de Agosto de 2020. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/08/2020. Edição 2769.
Código Identificador: 5E60787F.

ONDE LÊ-SE:
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de 2020.

LEIA-SE:
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de agosto 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:BA4B736C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, ao servidor: **ABEL DA SILVA SANTANA**, ocupante de cargo de Vigia, 40 Horas, matrícula 152, lotado na Secretaria de Educação Esporte e Cultura, referente ao quinquênio 13/07/2013 a 12/07/2018, para gozo no período de **03/08/2020 a 02/11/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito a partir de 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:75337F4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 63 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2020, Objeto Aquisição de materiais de consumo – material didático, para atender as necessidades das escolas municipais que fazem parte desta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER. Conforme Convênio nº 268/PGE/2019. Advindo do Processo N.º 67-1/2020. No valor de **R$ 200.511,10 (duzentos mil quinhentos e onze reais e dez centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 20/08/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de Agosto de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:7B57D1E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 64 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2020, Objeto Aquisição de COMBUSTIVEL, a ser utilizado para atender as necessidades desta SEMOSP. Conforme Convênio 024/2020/FHITA-RO. Advindo do Processo N.º 746-1/2020. No valor de **R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 20/08/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de Agosto de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F9D263BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1028/2020

LEI Nº 1028/2020

SÚMULA: "*Dispõe sobre o parcelamento dos créditos públicos tributários e não tributários devidamente constituídos, incluindo os acréscimos legais, de titularidade do Município, e, os débitos inscritos em Dívida Ativa, inclusive os já ajuizados".*

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal aprovou, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

TÍTULO ÚNICO
PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS PÚBLICOS
CAPÍTULO ÚNICO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre o parcelamento dos créditos públicos tributários e não tributários devidamente constituídos, incluindo os acréscimos legais, de titularidade do Município, e, os débitos inscritos em Dívida Ativa, inclusive os já ajuizados, fundamentadas consoante ao disposto no art. 155-A, do Código Tributário Nacional, e em conformidade com o Código Tributário do Município de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os débitos fiscais já vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º Considera-se débito fiscal para efeito desta lei, o valor correspondente aos créditos da fazenda pública de natureza tributária e não tributária devidamente constituídos, incluindo os acréscimos legais (multas de mora, juros, atualização monetária), de titularidade deste Município, inscritos em Dívida Ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, e os decorrentes da inobservância da obrigação tributária principal ou acessória.

Parágrafo Único. O débito fiscal compreende o valor original atualizado monetariamente até a data do parcelamento, acrescido dos encargos legais previstos na legislação pertinente a cada débito.

Art. 4º Considera-se contribuinte ou devedor para efeito desta Lei o sujeito passivo da obrigação, o responsável e ou substituto tributário.

Art. 5º Ficam excluídos do parcelamento os créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na modalidade de lançamento Fixa ou Estimada, das Taxas e dos Preços Públicos Municipais, no mesmo exercício a que se referirem os lançamentos, salvo quando o débito for inscrito em Dívida Ativa no curso do exercício financeiro;

Art. 6º O parcelamento será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, a quem fica atribuída a competência para deferir ou indeferir os pedidos de parcelamento.

§ 1º O pedido de parcelamento será apresentado ao Setor Tributário, que formalizará o procedimento administrativo, conforme disposição em regulamento, calculará os débitos e os valores das parcelas, com juros, multas e atualizações decorrentes.

Art. 7º A opção pelo parcelamento sujeita o contribuinte à aceitação das condições estabelecidas nesta Lei e quanto aos fatos constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativo aos débitos tributários nele incluído, e configura confissão extrajudicial, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: O disposto no caput do artigo, pode, a qualquer momento, ser objeto de verificação quanto à matéria de direito, em sede administrativa ou judicial respeitado os prazos prescricionais.

Art. 8º O deferimento do pedido de parcelamento constitui suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 9º O parcelamento e a consequente suspensão do crédito tributário, não desobriga o sujeito passivo das obrigações acessórias previstas pela legislação específica de cada tributo.

Art. 10. A confissão e parcelamento do débito, por parte do devedor, interrompe a prescrição da dívida fiscal.

Art. 11. Os pedidos de formulação de parcelamento de créditos tributários do devedor em recuperação judicial, obedecerá lei específica, ou em sua inexistência lei federal específica, nos termos do Código Tributário Nacional.

Art. 12. O parcelamento não implica homologação do crédito tributário parcelado, ficando assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer diferença que venha a ser posteriormente apurada.

SEÇÃO II
DO PARCELAMENTO

Art. 13. Poderá ser parcelado, a requerimento do sujeito passivo da obrigação ou seu representante, os créditos tributários e não tributários devidamente constituídos, não quitado até o seu vencimento:
I - Inscrito ou não em Dívida Ativa, ainda que ajuizada a sua cobrança, com ou sem trânsito em julgado;
II - Tenha sido objeto de notificação ou autuação;
III - Espontaneamente confessados e declarados pelo contribuinte ou pelo sujeito passivo da obrigação;
IV – Originários de auto infração e intimação já lavrados;
V – Apurado em regular processo administrativo promovido pela municipalidade.

Art. 14. O parcelamento será requerido pelo sujeito passivo da obrigação ou seu representante legal, mediante preenchimento de formulário próprio, instituído por regulamento e mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – Pessoa Física
Cópia do Cadastro de pessoa física – CPF;
Cédula de identidade – RG
Comprovante de endereço atualizado.

II - Pessoa Jurídica:
a) cópia do CNPJ atualizado;
b) cópia da firma individual, contrato ou estatuto social:
c) cópia documentos RG e CPF do sócio administrador ou responsável legal.

§ 1º Quando o pedido de parcelamento for solicitado por representante do sujeito passivo é indispensável a anexação do instrumento de procuração, com firma reconhecida e com poderes para formalização do parcelamento.

§ 2º O pedido de parcelamento será instruído com o Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, devidamente assinada pelo devedor ou seu representante.

§ 3º A simples confissão da dívida, acompanhada do seu pedido de parcelamento, não configura denúncia espontânea, a qual deverá ser produzida em termo próprio.

§ 4º Tratando-se de parcelamento de crédito denunciado espontaneamente, referente a impostos cuja forma de lançamento seja por homologação ou declaração, esta deverá ser promovida pelo órgão competente após a quitação da última parcela.

Art. 15. A confirmação do parcelamento dar-se-á somente quando do recolhimento da primeira parcela, sendo que o não recolhimento da primeira parcela no prazo fixado acarretará no cancelamento de oficio do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento e demais parcelas vincendas.

Parágrafo Único: A primeira parcela vence no prazo de 5 (cinco) dias contado a partir da emissão e assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, sendo as demais para pagamento em parcelas mensais e sucessíveis.

Art. 16. Vencidas e não quitadas 3 (três) parcelas consecutivas, implicará no vencimento antecipado das parcelas vincendas, além da rescisão do acordo celebrado, sem necessidade de notificação ou aviso prévio, sendo procedida no caso de crédito não inscrito em Dívida Ativa, a inscrição do remanescente para posterior cadastro junto aos órgãos restritivos de crédito (SERASA/SPC/protesto extrajudicial) ou cobrança judicial.

§ 1º - Em se tratando de crédito já inscrito em Dívida Ativa, proceder-se-á a do saldo remanescente o imediato cadastro junto aos órgãos restritivos de crédito (SERASA/SPC/protesto extrajudicial) ou cobrança judicial.

§ 2º - Em se tratando de crédito cuja cobrança esteja ajuizada e suspensa, dar-se-á prosseguimento imediato à ação de execução fiscal.

Art. 17. O parcelamento de crédito tributário, quando ajuizado deverá ser precedido do pagamento das respectivas custas.

Parágrafo Único - Deferido o parcelamento, o Procurador Geral do Município solicitará a suspensão da ação de execução fiscal, enquanto estiver sendo cumprido o parcelamento.

Art. 18. O parcelamento poderá ser concedido, a critério da autoridade competente, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, atualizadas segundo a variação da Unidade Padrão Fiscal - UPF, ou outro índice que venha a substituí-la.

Parágrafo Único - O valor mínimo de cada parcela será equivalente a:
I- 01 (uma) UPF para o parcelamento de débitos de pessoa física.
II - 02 (duas) UPF para parcelamento de débitos de pessoa jurídica.

Art. 19. O Poder executivo poderá regulamentar o parcelamento de dívidas de alto valor em até 120 (cento e vinte) meses, sem qualquer redução da dívida, respeitados os termos da presente lei.

Art. 20. Os créditos tributários e não tributários de qualquer natureza objeto de revogação de parcelamentos anteriores poderão ser reparcelados respeitando os limites de parcelas definidos nesta lei.

Parágrafo Único: Fica vedada a concessão de reparcelamento na forma do caput deste artigo, se a dívida já foi objeto de parcelamentos anteriores revogados por 3 (três) vezes, consecutivas ou não.

Art. 21. Não serão objeto de parcelamento administrativo na forma desta Lei o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, retido na fonte e não repassado aos cofres públicos dentro dos prazos estabelecidos na legislação municipal.

Art. 22. O crédito tributário ou não tributário, objeto de parcelamento nos termos desta Lei, ficará sujeito, a partir da data da concessão do parcelamento, a incidência de:
I – Atualização mediante a aplicação da Unidade Padrão Fiscal (UPF) do município de Santa Luzia D'Oeste;
II - Juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor atualizado do crédito tributário ou não tributário a ser parcelado.

Art. 23. O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará a incidência de:
I- Juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do débito;
II - Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento), a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do débito.

Art. 24. Os créditos tributários de Dívida de Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza transferido ao Município nos termos do convenio com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da Receita Federal do Brasil, oriundos do regime tributário do Simples Nacional, previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, parcelados na forma desta Lei, serão atualizados conforme legislação aplicável do Simples Nacional.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O Poder Executivo fica autorizado a baixar Decretos e outros atos normativos necessários para implantação e regulamentação dos procedimentos administrativos fazendários, referentes aos parcelamentos de que trata esta Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se os dispositivos dos arts. 402 a 410 da Lei Complementar 17/2001 e as alterações relativo ao parcelamento.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 04 de agosto de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:C3D24051

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1029/2020

LEI Nº 1029/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE RECURSOS HUMANOS, ENQUANTO DURAR O

ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID- 19.

O Senhor **Nelson José Velho**, Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rondônia aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída o Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública, a ser paga aos servidores, que atuam na área da saúde, prestando serviços essenciais expostos à contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), no combate à pandemia.
§1º O valor do auxílio será padronizada para todos os cargo/função, sendo:
I.- Médico: R$ 300,00 (trezentos reais);
II.- Enfermeiro: R$ 300,00 (trezentos reais);
III.- Farmacêutico: R$ 300,00 (trezentos reais);
IV.- Bioquímico: R$ 300,00 (trezentos reais);
V.- Dentista: R$ 300,00 (trezentos reais);
VI.- Técnico em radiologia: R$ 300,00 (trezentos reais);
VII.- Técnico e auxiliar em enfermagem: R$ 300,00 (trezentos reais);
VIII.- Fiscal de vigilância sanitária e servidores designados para a mesma função: R$ 300,00 (trezentos reais);
IX.- Psicólogo: R$ 300,00 (trezentos reais);
X.- Demais servidores nas funções agente comunitário de saúde (incluindo os do Teste Seletivo Público nº 01/2017), artífice de copa e cozinha, auxiliar de serviços diversos, zelador, motorista, e designados para as mesmas funções: R$ 300,00 (trezentos reais).

§2º O auxílio será paga mensalmente e vigerá de forma temporária, limitada a 03 (três) meses, a contar da folha de pagamento do mês de publicação da presente lei, cuja vigência poderá ser prorrogada por Decreto Municipal.

§3º Terão direito ao auxílio somente os servidores que se encontram em atividade, expostos ao coronavírus.

Art. 2º Terão direito ao Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública os servidores efetivos, que atuam na área da saúde, que estejam efetivamente prestando serviços e estejam potencialmente expostos ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

§1º Ainda farão jus ao auxílio os servidores tratados no caput, que tenham que se afastar de suas funções por ter contraído a COVID-19 no exercício de suas funções.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, antes do período de fechamento da folha de pagamento, dia 20 de cada mês, encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores que farão jus ao auxílio, com a discriminação do cargo/função, de acordo com o do §1º, art. 1º, desta lei.

§3º Não fará jus ao auxílio os servidores que estiverem em teletrabalho, em gozo de férias, em Licença Prêmio, tenham sido remanejados para outras funções sem exposição, auxílio doença e outros benefícios que o afastem das atividades de sua função.

§4º Não fará jus ao auxílio os agentes comunitários que não alcançarem que não alcançarem no mínimo 70% de sua produção, domicílios marcados como ausentes, fechados são considerados não realizados.

Art. 3º A importância concedida a título de auxílio temporário e extraordinário, não possui natureza de verba indenizatória, e não se incorporará ao vencimento do servidor para qualquer efeito legal, não podendo ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins previdenciários.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2020.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 04 de agosto de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública para Enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus

Cargo	Auxílio	Carga Horária
Médico Clínico Geral	R$ 300,00	40 horas
Enfermeiro	R$ 300,00	40 horas
Técnico e Aux. Enfermagem	R$ 300,00	40 horas
Farmaceutico/Bioquimico	R$ 300,00	40 horas
Supervisor de Núcleo	R$ 300,00	40 horas
Tec em Radiologia, Laboratório e Saúde Bucal	R$ 300,00	40 horas
Artífice de copa e cozinha, auxiliar de serviços diversos, zelador e motorista.	R$ 300,00	40 horas
Fiscal Sanitário	R$ 300,00	40 horas

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:D2DB1D5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1030/2020

LEI Nº 1030/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIAR FICHA ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **30.555,36 (Trinta Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)** e criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122– Administração Geral
Programa: 0014 – Programa de Apoio - Saúde
Projeto/Atividade: 2102 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentaria: - Valor: R$ **30.555,36 (Trinta Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)**
TOTAL.....R$ 30.555,36

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
TOTAL.....R$ 30.555,36

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 04 de agosto de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:0F3918BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1031/2020

LEI Nº 1031/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento vigente no valor de R$ **46.080,92 (Quarenta e Seis Mil, Oitenta Reais e Noventa e Dois Centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 – Manut das Ativ da Semtas
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 197 – Valor: R$ 36.080,92
Elemento de Despesas: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição gratuita
Ficha Orçamentária: 198 - Valor: R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 46.080,92

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2003 – Manut das Ativ do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Ficha Orçamentária: 17 – Valor: R$ 15.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades do Planejamento
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Ficha Orçamentária: 174– Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 175 – Valor: R$ 15.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 176 – Valor: R$ 3.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 1019 – Aquisição de Bens Móveis - SEMTAS
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente
Ficha Orçamentária: 188 – Valor: R$ 174,88

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 1025 – Construção Reforma e Ampliação
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 190 – Valor: R$ 5.906,04

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2041 – Manutenção das Atividades da Semtas
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias Civil
Ficha Orçamentária: 195 – Valor: R$ 2.000,00

VALOR TOTAL .....R$ 46.080,92

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de agosto de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:1564887B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71/2020

DECRETO Nº 71/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIAR FICHA ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 1030/2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **30.555,36 (Trinta Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)** e criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122– Administração Geral
Programa: 0014 – Programa de Apoio - Saúde
Projeto/Atividade: 2102 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentaria: - Valor: R$ **30.555,36 (Trinta Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)**
TOTAL.....R$ 30.555,36

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
TOTAL.....R$ 30.555,36

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 04 de agosto de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:5584A182

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72/2020

DECRETO Nº 72/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 1031/2020;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento vigente no valor de R$ **46.080,92 (Quarenta e Seis Mil, Oitenta Reais e Noventa e Dois Centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 – Manut das Ativ da Semtas
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 197 – Valor: R$ 36.080,92
Elemento de Despesas: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição gratuita
Ficha Orçamentária: 198 - Valor: R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 46.080,92

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2003 – Manut das Ativ do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Ficha Orçamentária: 17 – Valor: R$ 15.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades do Planejamento
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Ficha Orçamentária: 174– Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 175 – Valor: R$ 15.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 176 – Valor: R$ 3.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 1019 – Aquisição de Bens Móveis - SEMTAS
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente
Ficha Orçamentária: 188 – Valor: R$ 174,88

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 1025 – Construção Reforma e Ampliação
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 190 – Valor: R$ 5.906,04

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2041 – Manutenção das Atividades da Semtas
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias Civil
Ficha Orçamentária: 195 – Valor: R$ 2.000,00

VALOR TOTAL .....R$ 46.080,92

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de agosto de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:B98A530A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 648-1/2020

Pregão Eletrônico: 58/2020

Objeto: Aquisição de empresa especializada em locação/manutenção de Software.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 648 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: C.V MOREIRA EIRELI

CNPJ: Nº 03.477.309/0001-65

VALOR: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 05 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:618E6EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2020

Port.: 0179/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica ***e*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E
Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de material Asfáltico referente ao processo 2086-1/2019.
RIVAILDO DE SOUZA PASSOS
JUAREZ GREGORIO GOMES
WALISSON ODILON DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 31 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4B8353A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/2020

Port.: 0180/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

. Art. 1°- **Exonerar o** servidor **REGINALDO ALMIRO DA COSTA ,** portador da Cédula de Identidade n° 555176 SSP/RO e inscrito no CPF nº 59560576291 no Cargo/função Diretor da Escola Ronaldo Aragão **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 31 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F6D4FEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181/2020

Port.: 0181/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

. Art. 1°- **Nomear sem ônus em conformidade com o Decreto Municipal n° 032 de 02 de abril de 2020 o** servidor JARDEL DE DEUS DOS REIS **,** portador da Cédula de Identidade n° 853551 SSP/RO e inscrito no CPF nº 796.448.562-87 no Cargo/função Diretor da Escola Ronaldo Aragão **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 31 DE JULHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0487B8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182/2020

Port.: 0182/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

. Art. 1°- **Nomear sem ônus em conformidade com o Decreto Municipal n° 032 de 02 de abril de 2020 o** servidora **EUCILENE ALVES DO NASCIMENTO MENDES,** portador da Cédula de Identidade n° 936695 SSP/RO e inscrito no CPF nº 85425753268 no Cargo/função VICE- Diretor da Escola Ronaldo Aragão **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 31 DE JULHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5669AC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2020

Port.: 0176/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- EXONERAR **a Sra. ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA ,** portador da cédula de Identidade n ° **12543442 SESDC/RO** e inscrita no CPF N° **024.975.662-59** no Cargo/função**, Supervisor do Núcleo de Educação e Saúde** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 30 DE JULHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:08F35B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/2020

Port.: 0177/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidora NAIR MARIA ROCHA DUARTE **,** portadora da cédula de Identidade N° 189.535 SSP/RO e inscrito no **CPF 141.805.292-20** lotado na Secretaria Municipal de Saúde , no Cargo/função artífice Copa e Cozinha, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 03(três) meses a partir de **23 de julho de 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de Julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C2FE2F42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1766/2020 DE 04/08/2020

Decreto nº 1766/2020 de 04/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$79.250,00 (setenta e nove mil duzentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação 03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA 03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF 03.001.04.122.0009.2.006. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 20 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 10.600,00 28 - 4.4.90.52.00.00 10000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.600,00 04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE 04.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 41 - 3.3.90.39.00.00 10010046 32.850,00 06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS 06.001.26.782.0008.2.012. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 73 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 26.600,00 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL 07.001.08.243.0011.2.050. MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9 - 3.3.90.39.00.00 10000000 1.000,00 07.001.08.243.0014.2.043. MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 51 - 3.3.90.36.00.00 10000000 1.600,00 07.001.08.244.0014.2.043. MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19 - 3.3.90.39.00.00 10000000 5.000,00
Total Suplementação: 79.250,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução 03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA 03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF 03.001.04.122.0009.2.006. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA 23 - 3.3.90.40.00.00 10000000 12.200,00 04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE 04.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25% 38 - 3.3.90.14.00.00 10010046DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.700,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40 - 3.3.90.36.00.00 10010046 3.150,00 46 - 4.4.90.52.00.00 10010046EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.000,00 06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS 06.001.26.782.0008.2.012. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 70 - 3.1.90.13.00.00 10000000OBRIGAÇÕES PATRONAIS 26.600,00 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL 07.001.08.243.0011.2.050. MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 7 - 3.3.90.14.00.00 10000000DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00 07.001.08.244.0014.2.043. MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA 20 - 3.3.90.40.00.00 10000000 6.600,00 Total Redução: 79.250,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 04/08/2020

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6A1B03D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 44/2020**
PROCESSO N. **381/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** CNPJ.**15.749.688/0001-84** VALOR **R$ 36.785,09**
Obs.: A íntegra da Ata n. **70/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 05 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BD68040F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 44/2020**
PROCESSO N. **381/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **GILSON MONTEIRO DA SILVA** CNPJ.**63.615.058/0001-60** VALOR **R$ 4.533,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **71/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 05 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7EADDC70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 44/2020**
PROCESSO N. **381/2020**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **M.R.GONÇALVES COMERCIO EIRELI** CNPJ.**18.235.272/0001-36** VALOR **R$ 222.666,20**
Obs.: A íntegra da Ata n. **72/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 05 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:836AF892

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 44/2020**
PROCESSO N. **381/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **M.M. ARAUJO LTDA** CNPJ.**26.132.888/0001-00** VALOR **R$ 164.659,76**
Obs.: A íntegra da Ata n. **73/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 05 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:19029B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 44/2020**
PROCESSO N. **381/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **COMERCIO VAREGISTA DE ARMARINHOS MARTINS ERELI** CNPJ.**13.807.868/0001-40** VALOR **R$ 13.600,25**
Obs.: A íntegra da Ata n. **74/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 05 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2ABE1A00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 221/2020

PORTARIA Nº 221/2020

"CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORAS PÚBLICOS MUNICIPAIS PSICÓLOGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2640/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, emanado da Secretaria Municipal de Administração de Porto Velho/RO;

R E S O L V E:

Art. 1.º PERMUTAR a Psicóloga **ROBERTA PESSOA SALDANHA**, matrícula nº 7500, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de São Francisco do Guaporé/RO, com a Psicóloga **CLARISSA SOARES DA SILVA DIAS**, matrícula nº 259201, lotada junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Parágrafo Único – A presente permuta terá validade de 01 de agosto de 2020 á 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 2.º Deverá cada permutado cumprir com as devidas cargas horárias das respectivas lotações em permuta, porem permanecendo o ônus de cada servidora nas lotações de origem, inclusive os recolhimentos previdenciários, cabendo a cada município envolvido controlarem a frequência**.**

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de agosto deste corrente ano de 2020, revogando-se disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé /RO, **23 de julho de 2020**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5153BC9D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, localizada na Avenida Brasil Testada com Rua Integração Nacional, 1997, Bairro Alto Alegre, Inscrita no CNPJ n° 01.254.422/0001-56, torna público que **REQUEREU** junto ao SEDAM, a **LICENÇA referente à EXECUÇÃO DE OBRA DE REABERTURA E CONFORMAÇÃO DE ESTRADA VICINAL,** Localizada na Linha 18 – Treco: BR 429 Até o Km 1,00, Trecho: Br 429 a Partir do km 1,0/ Final do Trecho – Km 4,30, na Zona Rural no município **São Francisco do Guaporé/RO**.

São Francisco do Guaporé, 04 de Agosto de 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:5A7ED74E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 990/2020

Modifica e Altera o art. 15º, do Decreto Municipal sob nº 973/2020, do Município de São Miguel do Guaporé-RO.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, bem como da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 15º, no texto do Decreto Municipal sob nº 973/2020, o qual passará ter a seguinte disposição:

Art. 15º - Ficam suspensas até 30 de setembro de 2020, podendo ser prorrogadas, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada do Município de São Miguel do Guaporé-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 04 de agosto de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:6FF9521A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 081-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna publico o processo administrativo 075/2020/SEMAGRI, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA COMPLEMENTO DE PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICADO PRÉDIODA SECRETARIA DE AGRICULTURA E FEIRA DO PRODUTOR.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICASDE RONDÔNIA-CERON**, inscrito no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 05 de agosto de 2020.

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:AE671EAC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	342/2020
b) Licitação Nrº :	80/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	04/08/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE BALCÃO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DELLAFLORA FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 09.040.488/0001-55
Valor Total Homologado - R$40.216,87

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:0DACD85E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	711/2020
b) Licitação Nrº :	70/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	31/07/2020
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DOS VEÍCULOS CAMINHÃO TANQUE MELOSA, CAMINHÃO IVECO CAÇAMBA E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LOBO SERVICO DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI
CNPJ/CPF: 32.926.193/0001-00
Valor Total Homologado - R$35.684,93

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de julho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:65897A6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	652/2020
b) Licitação Nrº :	7/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	03/08/2020
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa especializada em reforma elétrica da praça dos três poderes, com área de 935,27m², no município de São Miguel do Guaporé

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MILENIUM EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 17.096.550/0001-59
Valor Total Homologado - R$363.718,15

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:5454262C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	770/2020
b) Licitação Nrº :	71/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/08/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER E BOBINAS DE PAPEL SULFITE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO RAILLY 41915666287
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05
Valor Total Homologado - R$8.999,99

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:058FA216

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	770/2020
b) Licitação Nrº :	71/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/08/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER E BOBINAS DE PAPEL SULFITE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50
Valor Total Homologado - R$1.178,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:BEAD058C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.

PROCESSO N. 043/2018
CONTRATO N. 05/2018

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias iniciando-se no dia 27 de julho de 2020 a 28 de julho de 2021, nos termos da legislação pátria vigente.

Do valor: No valor global de R$ 36.432,36 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e seis reais), sendo o valor mensal de R$ 3.036,03(três mil trinta e seis reais e três centavos). As conseqüências financeiras do presente serão custeadas com recursos do Instituto contratante

Função Programática:
Nota de empenho: 153/2020
Órgão 12
Unid. Orçamentaria 001
Função 09
Sub função 272
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho de 2020

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:324A124E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

vA PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, LEONILDE ALFLEN GARDA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observadas a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.447/2020 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras RO, cujo Resultado Final foi homologado em 08 de julho de 2020, pelo Decreto nº 139/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 09/07/2020 edição nº 2750, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS (HOSPITAL MUNICIPAL E/OU PSF)

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Keslei da Costa	8º

FISCAL SANITÁRIO

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Rondré Peters da Silva de Jesus	3º
02	Anderson Raasch Feltz	4º

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇAO
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
g) Cópia do PIS ou PASEP (com comprovante emitido pelo Banco do Brasil se PASEP, ou pela Caixa Econômica Federal se PIS);
h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;
p) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
q) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo;
r) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional medico (original);
s) Declaração de Bens e Valores; (reconhecido firma);
t) Declaração que não ocupa cargo ou função pública nas esferas federal, estaduais e municipais (reconhecido firma).

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras - RO, 05 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:A77B6B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº072/2020 PROCESSO N°. 327/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: FIORINDO L. ZANATTA – ME
CNPJ N°. 04.367.871/0001-07
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº072/2020, ATENDENDO O INTERESSE PÚBLICO.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 15 (QUINZE) DIAS, VIGORANDO DE 02/08/2020 A 17/08/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 31 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO.
FIORINDO L. ZANATTA – ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F5ED533E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.076/2020 PROCESSO N°. 506/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: E. DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ N°. 29.156.305/0001-79
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO ACRÉSCIMO NOS VALORES CONTRATADOS, CONFORME PRECEITOS DO ART.65, §1º DA LEI FEDERAL Nº.8.666/93, NOS LIMITES DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) ESTABELECIDOS POR LEI.
VALOR R$: 2.221,04(DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE AGOSTO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
E. DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4F0EC435

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020 PROC. ADM. Nº 463/SEMEC/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 06/2020, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, AUDITÓRIO, SALA MULTIUSO, BIBLIOTECA, ESTACIONAMENTO E JARDIM EXTERNO NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO CONTRATO DE REPASSE 871462/2018/MTUR/CAIXA.**

O resultado da analise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. A decisão da comissão processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos:
Sendo a seguinte decisão;

HABILITADA a empresa **JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº: 27.209.828/0001-00,** apresentou todos os documentos exigido conforme o edital.

HABILITADA a empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 01.663.698/0001-98,** apresentou todos os documentos exigido conforme o edital.

INABILITADA a empresa **E.S. DOS SANTOS CONSTRUTORA - ME, inscrita no CNPJ nº: 24.845.279/0001-72,** a empresa não cumpriu com as exigências do edital nos seguintes **subitem**

6.1 d) Referente a **cédula de identidade (rg)** e prova de inscrição no **cadastro de pessoas físicas (cpf)** do proprietário da empresa.
6.4 b.2) O Atestado de Capacidade Técnica que esteja sem o selo ou não devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, **deverá esta acompanhados com as sua respectivas ART´s/RRT´s**.;
6.4 e) Relação explícita e Declaração formal de disponibilidade, caso vencedora do certame, das **instalações, dos materiais/equipamentos** e pessoal técnico, disponíveis e adequados para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

INABILITADA a empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº: 17.896.919/0001-08,** a empresa não cumpriu com as exigências do edital nos seguintes **subitem.**
6.3 b.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, devendo obter resultado superior a 1 (um):

Garantido prazo para interposição de recursos em conformidade com o Artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666-93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras – RO, 05 de Agosto de 2020.

Comissão Nomeação Portaria Nº182/GAB/PMS/2020:

JAÍNE FAÉ
Presidente

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Secretario

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:1A554025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CPL/2020
Processo administrativo nº GI 232/2020
Pregão eletrônico nº 037/CPL/2020
Edital nº 040/CPL/2020
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo no sistema registro de preço (óleos lubrificante, óleo hidráulico filtro de combustível, entre outros).
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.
FORNECEDOR:
FORNECEDOR: **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º **30.52.270/0001-38**, no valor de Valor total: **R$ 4.172,00** (quatro mil cento e setenta e dois reais).
FORNECEDOR: **ELVIS DIAS SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **13.436.844/0001-21**, no valor de Valor total: **R$ 1.023,50** (um mil e vinte e três reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: **IGARATÁ COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **09.117.354/0001-95**, no valor de Valor total: **R$ 5.092,00** (cinco mil e noventa e dois reais).
FORNECEDOR: **RONDOTRACTOR COM. DE PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **08.175139/0001-88**, no valor de Valor total: **R$ 15.680,45** (quinze mil e seiscentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º **27.614.905/0001-08**, no valor de Valor total: R$ 1.339,14 (um mil e trezentos e trinta e nove e quatorze centavos).
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 27.307,09 (vinte e sete mil e trezentos e sete reais e nove centavos).
Prazo: 12 meses.
Obs.: A íntegra da ata n° **004/CPL/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 05 de Agosto de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 005/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:9ED02E47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srº. *Rogério Alexandre Leal*, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, no Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE (04-08-2020).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A892A791

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 74/2020
DISPENSA PROCESSO N. 631/PMT/SEMUSA/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ/CPF: 84.551.191/00014-70

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DO

COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA DE THEOBROMA - RO.

Valor Total Homologado – R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
05 de Agosto de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:917C1453

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 76/2020 DISPENSA PROCESSO N. 408/PMT/SEMUSA/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 10.541.396/0001-38

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-COVID-19, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SEMUSA DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
05 de Agosto de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:94CC73FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 75/2020 DISPENSA PROCESSO N. 386/PMT/SEMUSA/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 TECNOMED DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E MEDICOS – HOSP. LTDA
CNPJ/CPF: 63.777.940/0001-01

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE EPI PARA PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais)
05 de Agosto de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F8BDCB30

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ASSESSORIA JURIDICA ERRATA CONTRATO N° 34/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020. PROCESSO: 170/SEMECE/2020

Onde se lê:

1. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente CONTRATO terá vigência de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura.

Leia-se:

1. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente CONTRATO terá vigência de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da ciência da Ordem de Serviço do dia 06 (seis) de abril de 2020 (dois mil e vinte).

THEOBROMA-RO, 05 de Agosto de 2020

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2B2387D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N. 34/PMT/SEMECE/2020 PROCESSO N. 170/SEMECE/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 16.715.115/0001-00

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR Á CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BLOCOS DE SALAS DE AULA PADRÃO CAMPO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA ESCOLA JOÃO MARQUES FERREIRA, LOCALIZADA NA LINHA 605, RO133, TV 04/ZONA RURAL. ATRAVÉS CONVÊNIO Nº 003/PGE-2020, PROCESSO.0029.541679/2019-92/SEDUC, E CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 252.141,55 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.**
Prazo: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura.

08 de Agosto de 2020
JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C5786F1A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/IPT/2020

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/IPT/2020
PROCESSO N.º 012/2020.

CONTRATADA: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA - ME.
CNPJ: 33949569/0001-57.
ENDEREÇO: Rua Jorge Teixeira de Oliveira nº 2255, Setor Jardim Esperança - CEP. 76.890-000
CIDADE: Jaru
ESTADO: Rondônia
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA - IPT.
VALOR TOTAL:R$ 915,88 (Novecentos e Quinze Reais Oitenta e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.010.09.272.0021.2.049 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPT
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, Atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de Junho de 2018.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA:
Considerando as solicitações constantes do Processo Administrativo nº 012/2020, de 30 de junho de 2020, a Síntese dos Preços Praticados que demonstra a media de mercado de R$ 1.025,95, os orçamentos juntados; o menor preço praticado no mercado apresentados, o Termo de Referência constante dos autos, bem como o Quadro Comparativo das Cotações, com fundamento em base legal, considerando que a proposta mais vantajosa, com base em orçamentos apresentados, foi a da empresa supra citada.

Theobroma/RO, 03 de Julho de 2020.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C5603103

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/IPT/2020

O Excelentíssimo Senhor Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	012/2020
b) Licitação Nrº	10/2020
c) Modalidade	Dispensa:
d) Data Homologação	06/07/2020
e) Objeto da Homologação	CORRESPONDENTE A COBRIR DESPESAS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA - IPT

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA ME
CNPJ/CPF: 33949569/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 915,88 (Novecentos e Quinze Reais Oitenta e Oito Centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

THEOBROMA, 06 de Julho de 2020.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C697FBA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.002/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2018

Processo nº 007/2018
Contrato nº 002/2018
Pregão Eletrônico nº 001/2018
Origem: CMUR

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o **LUZIANO FIRMINI TRESSMAN,** Vereador/Presidente, portador da C.I/RG sob n.564.222 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 686.006.402-10, residente e domiciliado na linha C-02, S/N, Zona Rural neste Município Urupá-RO.
CONTRATADA: P.S. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, Bairro Centro, Município de Urupá-RO, neste ato representado por seu representante legal o Senhor, Jurandir Rosa da Conceição, portador do RG nº 327.097 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º325.386.502-91, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486 neste Município de Urupá - *RO.*, doravante denominada CONTRATADA,
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 4.949,77 (Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Litros e Setenta e Sete Mililitros) de Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigencia contratual do exercício de 2.020.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 22.224,50 (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais Vinte e Quatro Centavos),** podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de aumento de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.30.01, Pregão Eletrônico nº 002/2018, Nota de Empenho N.61-2020 Processo Administrativo nº007/2018.
PRAZO O prazo de Vigencia dessse contrato encerra-se no dia 30 de Dezembro de 2020, iniciando apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

Urupá – RO, 05 de Agosto de 2.020

LUZIANO F. TRESSMAN
Ver. Presidente-CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 05/08/2020 à 13/08/2020	De: 05/08/2020 à 1308/2020

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:EC717054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 038-2020

MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações

posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **Pregão Eletrônico nº 038/2020**, AQUISIÇÃO DE REFIL DE FILTRO E CARCAÇA PARA PURIFICADORES DE ÁGUA**.** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Proc. **569/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **18/08/2020** às **09h00min** (horário de Brasília)**.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 05 de agosto de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:012EFB8D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO N. 006/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 006/2020-SEMEC. Processo n. 900/2019. CONTRATANTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.777.355/0001-61. Tomada de Preço: 011/2019. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução com eficácia retroativa ao dia 05/07/2020 até 03/09/2020 e prorrogar prazo de vigência contratual com eficácia retroativa ao dia 14/06/2020 até 09/09/2020. RECURSO: Convênio n. 043/PGE-2019 e Rec. próprios. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Contratante, ADILSON NEVES MAGALHÃES, pela Secretaria Interveniente e Sr. JOSENIR RAMIREZ, pela Contratada. Data de Assinatura: 05/08/2020.

Urupá/RO, 05 de agosto de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A29A2AAA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 084/2020

PORTARIA N. 084/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 529/2020, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS,** portadora do RG n. **55* SESDC/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***382.962***, **Secretária Municipal de Assistência Social**. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.006.08.122.0008.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo, por meio do Processo Administrativo n. 529/2020:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.006.08.122.0008.2.051 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Assistência Social – Administração Geral – Programa Municipal de Assistência Social e Comunitária - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Elementos:
33.90.30.96: Material de Consumo – pagamento antecipado.....**R$ 1.000,00**
33.90.39.96: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – pgto. antecipado....**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:645C57F3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 085/2020

PORTARIA N. 085/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 600/2020, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS,** portador do RG n. **22** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***548.552***, Diretor da Divisão de Receita. Os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades do setor de Divisão de Receita, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.003.04.123.0002.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 600/2020.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.003.04.123.0002.2012 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Fazenda – Administração – Administração Financeira – Programa de Apoio Administrativo - PAA - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda.
Elementos:

33.90.30.96 – Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 1.300,00**
33.90.39.96 - Outros Serv. de Terceiros - pessoa jurídica - pagto. Antecipado.....**R$ 3.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação, contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:29A5DF38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020 PROCESSO Nº 221/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ PRORROGADA a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA FIXO, ACOMPANHADO DE 05 MODELOS DE TRANSDUTORES - MEDIANTE CONVÊNIO Nº 322/PGE-2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA. Valor estimado **R$ 217.883,33** (Duzentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Conforme Processo Administrativo sob o nº. **221/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **06 de Agosto de 2020, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir do dia **19de Agosto de 2020, às 10:00.** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. TAL PRORROGAÇÃO SE DEU EM VIRTUDE DA NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO NO DIARIO OFICIO DO ESTADO – DIOF/RO, (SISTEMA FORA DO AR NO DIA DO ENVIO DA MATERIA). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari, 05 de agosto de 2020

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B9982346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 88-SEMECE

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº: 88/2020.
Processo nº 1-241/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção (preventiva e corretiva) de PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA IDENTIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO E GERENCIAMENTO DA FREQUÊNCIA FACIAL DE ALUNOS, COMPOSTA DE MÓDULOS DE GESTÃO INTEGRADA DE UNIDADES EDUCACIONAIS E MODULAÇÃO DE SERVIDORES, até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com as condições, especificações, relacionadas neste, conforme as especificações técnicas dos equipamentos (softwares, programas, aplicativos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo-SEMECE.
Vigência: O prazo de vigência deste CONTRATO será até **31 de Dezembro de 2020**, a contar de sua assinatura. O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários da CONTRATANTE, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Federal nº 8.6661993.
Valor Total: R$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais).
Data de Assinatura: 31/07/2020.
Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 05 de Agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:33E9A14C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO Nº 348

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO
Convênio nº 348/PGE-2019
Processo nº 613/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, torna pública a Devolução de Saldo no valor de R$ 3.965,70 (Três Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), referente ao Convênio nº 348/PGE-2019, Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática.
Processo nº 613/2020.
Devolução para Conta Única do Tesouro, por meio do Dare Avulso, pelo setor de Convênio Prestação de Contas.

Vale do Paraíso-RO, 04 de Agosto de 2020.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente por**CLEREA SOARES DA SILVA**,**Secretária Municipal de Ed. Cult. esp. e turismo**, em 04/08/2020 às 12:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2020 às 12:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C0E5554D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 3252

Rua João Boava, 2119 – Centro
63762058/0001-92
Exercício: 2017
DECRETO Nº 3252 , DE 04 DE ABRIL DE 2017 - LEI N.771

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 81.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	234		10.122.1001.2010.0000		APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000,00			
			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010	001	Recursos Próprios / Ordinários				
	243		10.122.1002.2070.0000		PROGRAMA MAIS MÉDICOS	21.000,00			
			3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010	001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	232		10.122.1001.2010.0000		APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-41.000,00			
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010	001	Recursos Próprios / Ordinários				
	240		10.122.1001.2010.0000		APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-40.000,00			
			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010	001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 04 de abril de 2017

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volmir José Alquieri
Código Identificador:E3180402

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 3465 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.771

Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92
Exercício: 2017
DECRETO Nº 3465 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 – LEI N.771

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 500.182,06 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL						
		33	04.122.1001.2005.0000		APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	3.800,00			
			3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001		Recursos Próprios / Ordinários				
		46	04.122.1001.2005.0000		APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	17.000,00			
			4.6.90.71.01		AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA COM INSTITUICOES FINANCEIR	FA.R.:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001		Recursos Próprios / Ordinários				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS						
		69	04.122.1001.2007.0000		APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	1.350,00			
			3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001		Recursos Próprios / Ordinários				

		72	04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	5.925,70			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
		80	04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	2.150,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
		110	12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	57.700,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				
		111	12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.200,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				
		120	12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	45.742,87			
			3.3.90.46.01	INDENIZACAO AUXILIO-ALIMENTACAO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				
		136	12.361.1003.2022.0000	APOIO AO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL	12.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 004	FUNDEB 40%				
		144	12.361.1003.2024.0000	APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL	133.875,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 003	FUNDEB 60%				
		147	12.361.1003.2024.0000	APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL	4.700,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 003	FUNDEB 60%				
		161	12.365.1003.2025.0000	APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL	1.700,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 003	FUNDEB 60%				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
		180	08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	5.650,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários				
		209	08.244.1004.2018.0000	APOIO AO CONSELHO TUTELAR	6.900,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários				
		210	08.244.1004.2018.0000	APOIO AO CONSELHO TUTELAR	1.500,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários				
		303	08.244.1004.2048.0000	PAIF CRAS ASSISTENCIA SOCIAL	5.700,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 002	PAIF-CRAS				
		305	08.244.1004.2048.0000	PAIF CRAS ASSISTENCIA SOCIAL	300,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 002	PAIF-CRAS				
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		225	10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	157.098,23			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				
		229	10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.490,26			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				
		280	10.305.1002.1006.0000	CONVÊNIO PACS - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18.200,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 103	PACS - Agente Comunitário de Saúde				
		281	10.305.1002.1006.0000	CONVÊNIO PACS - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.200,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 103	PACS - Agente Comunitário de Saúde				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO					
	14		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	-28.025,70			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	15		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	-27.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

	17		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	-8.500,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	28		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-81.200,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	01		00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	29		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-7.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	30		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-1.000,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	32		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-5.500,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	35		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-35.142,01			
			3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	44		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-10.024,01			
			3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	50		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-44.830,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	01		00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	51		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-350,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	54		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-5.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	55		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-2.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	62		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-7.721,36			
			3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	67		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚB-	-16.900,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	01		00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	68		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	-32.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	71		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	-28.511,15			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	74		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	-17.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	112		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-34.600,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	114		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-12.200,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	115		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-5.517,57			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	137		12.361.1003.2022.0000	APOIO AO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL	-15.400,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 004	FUNDEB 40%				
	139		12.361.1003.2022.0000	APOIO AO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL	-38.770,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				

			012 004	FUNDEB 40%				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
	215		04.122.1001.2008.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	-26.500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	01		00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	216		04.122.1001.2008.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	-8.500,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	230		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-990,26			
			3.3.70.41.00	CONTRIBUICOES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 28 de dezembro de 2017

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volmir José Alquieri
Código Identificador:F8BA030C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 3539 , DE 03 DE ABRIL DE 2018 - LEI N.814

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2018

DECRETO Nº 3539 , DE 03 DE ABRIL DE 2018 - LEI N.814

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 326.550,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	311		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	50.000,00			
			3.3.90.91.03	DECISOES JUDICIAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	123		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100.000,00			
			3.3.90.46.01	INDENIZACAO AUXILIO-ALIMENTACAO	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE	SAUDE				
	241		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	150.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	250		10.122.1002.2070.0000	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	26.550,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02 02		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	32		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-50.000,00			
			3.1.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02 05		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
02 05		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	151		12.361.1003.2024.0000	APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL	-100.000,00			
			3.3.90.46.01	INDENIZACAO AUXILIO-ALIMENTACAO	F.R. Grupo:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02 08		01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	272		10.302.1002.2026.0000	APOIO AO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	-85.650,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 121	Hospital Pequeno Porte				
	275		10.302.1002.2028.0000	APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-60.600,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 114	MAC - Média e Alta Complexidade				

	276		10.302.1002.2028.0000	APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-15.150,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 114	MAC - Média e Alta Complexidade				
	277		10.302.1002.2028.0000	APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-15.150,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 114	MAC - Média e Alta Complexidade				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 03 de abril de 2018

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volmir José Alquieri
Código Identificador:2E4FA84E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 182/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 182/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		06/08/2020	07/08/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORALEX CARDOSO SILVA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE IRÃO SE SUBMETER A TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL DO AMOR, HOSPITAL DE BASE, HOSPITAL SÃO PELLEGRINO E CEOF NOS DIAS 06 E 07 DE AGOSTO DE 2020. VALOR R$ R$ 450,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2722, PROCESSO 2043/2020. JUSTIFICATIVA: MEM. N°690/GAB-SEMUSA/2020 DATA SAÍDA: 06/08/20 ÀS 01H00MIN DATA RETORNO: 07/08/20 ÀS 15H00MIN MEIO DE TRANSPORTE: MICRO ÔNIBUS QTJ-4E79				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/08/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C70F2A73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 436-04/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 026/2020

Ao quinto dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos do tipo**:**(caminhão basculante, escavadeira hidráulica e Motoniveladora), Inclusas as despesas com operadores/motoristas, encargos sociais, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, conforme especificado no termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 026/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 236,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 026/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: ODAIR DOS SANTOS EIRELI – ME
CNPJ nº 11.169.358/0001-69
Endereço: Travessa Pedro Pivatto, 5223, Setor 01, Quadra 10, Lote 136, CEP: 76.956-000, Novo Horizonte do Oeste/RO.
Email: merithusconsultoria.ro@gmail.com
Telefone: (69) 3422-0401

Lote	Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total	V. Total Lote
01	01	6.000	Hora	Locação de caminhão basculante com caçamba, capacidade mínima de 12 m³, em bom estado de conservação, Inclusas as despesas com motoristas, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa. **REQUISITO**: Caminhões com ano de fabricação não inferior a 2012	Mercedez	90,94	545.640,00	1.909.980,00
	02	3.000	Hora	Locação de Motoniveladora de peso operacional mínimo de 11.360kg, potência mínima 120 HP equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m. Inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, **REQUISITO**: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2012	Carterpillar	244,99	734.970,00	
	03	3.000	Hora	Locação escavadeira hidráulica sobre esteira, motor diesel, cabine fechada com ar condicionado, potência líquida não inferior a 109 HP, peso operacional não inferior a 19.000 Kg, tanque de combustível não inferior a 190 litros, braço com 2,7 metros e concha de 900 litros, Inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa. **REQUISITO**: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014.	Case	209,79	629.370,00	
Valor total							**1.909.980,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2020**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMOSP, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 026/2020**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 026/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 026/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 026/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 436-04/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 026/2020**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

FORNECEDOR: ODAIR DOS SANTOS EIRELI – ME
CNPJ Nº 11.169.358/0001-69

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:ABEC4141

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 095/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-4819/PMJ/2020
VALIDADE: 05/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro De Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4.Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1. Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2.Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3. Rotulagem e Bulas– Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4. Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5.Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6.Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
b) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5. Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6. Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante;

a)A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.9. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazomáximo de 48 (quarenta e oito) horase, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI. **CNPJ: 27.718.661/0001-03**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	Cloreto de sódio, soro fisiológico 9% 250 ml, bolsa isenta de PVC, sistema fechado	Bls	4.600	HALEX	R$ 2,85	R$ 13.110,00
32	Fenitoina sódica 50,g/ml E.V/I.M ampola 5ml	Ampola	1.000	CRISTALIA	R$ 3,00	R$ 3.000,00
56	Lidocaina 2% gel/ tubo 30g	Bisn	1.000	BRAINFARMA	R$ 3,25	R$ 3.250,00
72	Cloridrato de cefepima 1G	Frasco	1.500	AUROBINDO	R$ 59,00	R$ 88.500,00
73	Cloridrato de cefepima 1G (Cota Exclusiva ME/EPP do item 72)	Frasco	500	AUROBINDO	R$ 59,00	R$ 29.500,00
92	Sulfato terbutalina 0,5mg/ml	Ampola	1.200	UNIAO QUIMICA	R$ 1,52	R$ 1.824,00
109	Cloridrato dexmedetomidina 10mcg/ml frasco/ampola	Ampola	1.350	UNIAO QUIMICA	R$ 39,00	R$ 52.650,00
110	Cloridrato dexmedetomidina 10mcg/ml frasco/ampola (Cota Exclusiva ME/EPP do item 109)	Ampola	450	UNIAO QUIMICA	R$ 39,00	R$ 17.550,00
112	Pepiracilina + tazobactam 4mg+500mg frasco/ampola (Cota Exclusiva ME/EPP do item 111)	Ampola	744	NOVA FARMA	R$ 32,00	R$ 23.808,00
114	Meropenem 1G frasco / ampola (Cota Exclusiva ME/EPP do item 113)	Ampola	300	AUROBINDO	R$ 29,80	R$ 8.940,00
115	Creme barreira tubo 60 gramas	Unidade	200	3M	R$ 59,99	R$ 11.998,00
116	Albumina humana 20%, 50ml frasco - ampola	Ampola	100	OCTAPHARMA	R$ 250,00	R$ 25.000,00
118	Meropenem 500mg frasco/ ampola (Cota Exclusiva ME/EPP do item 117)	Ampola	250	AUROBINDO	R$ 21,60	R$ 5.400,00
126	Cavilon spray 28ml	Un	50	3M	R$ 55,00	R$ 2.750,00
129	Nistatina + oxido de zinco 100.000UI + 200mg bisnaga de 60g	Bisn	100	PRATI	R$ 10,00	R$ 1.000,00
130	Bromoprida 5mg/ml ampola 2ml	Ampola	600	UNIAO QUIMICA	R$ 1,50	R$ 900,00
VALOR TOTAL						**R$ 289.180,00**

ATECNOMED - ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI **CNPJ: 13.977.860/0001-21**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	Midazolam 5 mg/ml ampola 3ml	AMPOLA	7.200	CRISTALIA	R$ 8,00	R$ 57.600,00
12	Midazolam 5 mg/ml ampola 3ml (Cota ME/EPP do item 11)	AMPOLA	2.400	CRISTALIA	R$ 8,00	R$ 19.200,00
24	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	comp	2.000	CRISTALIA	R$ 0,16	R$ 320,00
26	Clorid. Midazolam 1mg/ml ampola 5ml **(Medicamento Controlado Portaria 344/98)**	Ampola	1.500	CRISTALIA	R$ 6,00	R$ 9.000,00
36	Citrato de fentanila 50mcg/ml sol. Inj. Ampola 5ml	Ampola	900	CRISTALIA	R$ 6,04	R$ 5.436,00
43	Besilato de atracurio 10mg/ml 5 ml	Ampola	1.400	CRISTALIA	R$ 41,94	R$ 58.716,00
66	Brometo de rocurônio 10mg/ml	Ampola	1.575	CRISTALIA	R$ 60,00	R$ 31.500,00
67	Brometo de rocurônio 10mg/ml (Cota Exclusiva ME/EPP do item 66)	Ampola	525	CRISTALIA	R$ 60,00	R$ 31.500,00
71	Cloridrato de Levobupivacaína 0,50% 5mg/ml Frasco/Ampola 20ml	Ampola	200	CRISTALIA	R$ 32,50	R$ 6.500,00
87	Heparina sódica 5.000UI/0,25ml	Amp	6.000	CRISTALIA	R$ 6,30	R$ 37.800,00
88	Heparina sódica 5.000UI/0,25ml (Cota Exclusiva ME/EPP do item 87)	Amp	2.000	CRISTALIA	R$ 6,30	R$ 12.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 333.172,00**

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
136	Metronidazol + nistatina 100mg/g + 20.000UI bisnaga 50G	Bisn	100	PRATI	R$ 9,99	R$ 999,00
150	Cloridrato de lidocaína 2% s/ vaso 20mg/ml, frasco /ampola 20ml	Ampola	200	HYPOFARMA	R$ 5,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.999,00**

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 16.970.999/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Metoclopramida cloridrato 5mg/ml	Ampola	20.000	ISOFARMA	R$ 0,54	R$ 10.800,00
16	Nifedipino 20mg	Comp	720	MEDQUIMICA	R$ 0,30	R$ 216,00
65	Etomidato 20mg/ml	Ampola	600	CRIST	R$ 20,24	R$ 12.144,00
79	Nitroprusseto de sódio 50g/2ml + diluente com 100 mg de glicose pó liofilizado	Ampola	200	HYPOFARMA	R$ 34,41	R$ 6.882,00
93	Citrato de fentanila 0,05mg/ml frasco/ampola 10ml	Ampola	3.500	HIPOLABOR	R$ 6,75	R$ 23.625,00
97	Enoxaparina sódica 60mg, seringa preenchida	Un	580	CRIST	R$ 34,50	R$ 20.010,00
105	Adenosina 3mg Ampola 2ml	Ampola	400	HIPOLABOR	R$ 13,35	R$ 5.340,00
122	Pantoprazol 40mg frasco / ampola	Ampola	750	SUN PHARMA	R$ 45,00	R$ 33.750,00
123	Pantoprazol 40mg frasco / ampola (Cota Exclusiva ME/EPP do item 122)	Ampola	250	SUN PHARMA	R$ 45,00	R$ 11.250,00
125	Linezolida 2mg/ml bolsa 300ml	Bls	50	ABL	R$ 75,00	R$ 3.750,00
128	Acetilcisteina 200mg envelope 5G	Un	1.212	GEOLAB	R$ 1,36	R$ 1.648,32
132	Bicarbonato de sódio 8,4% bolsa 250ml	Bls	1.200	ISOFARMA	R$ 32,20	R$ 38.640,00
134	Acetilcisteina 600mg envelope 5g	Un	400	GEOLAB	R$ 1,90	R$ 760,00
140	Risperidona 1mg	Comp	720	PRATI	R$ 1,50	R$ 1.080,00
142	Colecalciferol 7000UI "vit D"	Comp	360	ALTHAIA	R$ 7,23	R$ 2.602,80
VALOR TOTAL						**R$ 172.498,12**

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 17.472.278/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Omeprazol 40mg pó liofilizado + diluente frasco/ ampola	Ampola	10.147	EUROFARMA	R$ 25,72	R$ 260.980,84
111	Pepiracilina + tazobactam 4mg+500mg frasco/ampola	Ampola	2.256	NOVA FARMA	R$ 26,79	R$ 60.438,24
113	Meropenem 1G frasco / ampola	Ampola	900	EUROFARMA	R$ 27,50	R$ 24.750,00
117	Meropenem 500mg frasco/ ampola	Ampola	750	ABL	R$ 18,90	R$ 14.175,00
145	Ceftriaxona sódica 1G, pó uso I.V frasco- ampola	Ampola	31.359	EUROFARMA	R$ 18,50	R$ 580.141,50
VALOR TOTAL						**R$ 940.485,58**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 19.391.064/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Amiodarona 50mg/ml Ampola 3ml	Ampola	300	HIPOLABOR	R$ 1,75	R$ 525,00
5	Cloreto de potássio 19,1% ampola 10ml	Ampola	3.000	EQUIPLEX	R$ 0,60	R$ 1.800,00
7	Atropina sulfato 0,25mg/ml	Ampola	2.000	FARMACE	R$ 0,72	R$ 1.440,00
25	Enoxaparina 40mg seringa preenchida	un	960	MYLAN	R$ 25.45	R$ 24.432,00
29	Cloreto de sódio 0,9% ampola de polietileno 10ml	Ampola	8.000	EQUIPLEX	R$ 0,47	R$ 3.760,00
31	Omeprazol 40mg pó liofilizado + diluente frasco/ ampola (Cota Exclusiva ME/EPP do item 30)	Ampola	1.853	UNIAO QUIMICA	R$ 27,02	R$ 50.068,06
61	Sulfato de atropina 0,25mg/ml solução injetavel	Amp	580	FARMACE	R$ 0,72	R$ 417,60
63	Agua destilada ampola de 10ml	Ampola	20.000	EQUIPLEX	R$ 0,38	R$ 7.600,00
98	Enoxaparina sódica 80mg, seringa preenchida	Un	800	MYLAN	R$ 53,90	R$ 43.120,00
108	Etilefrina EV/IM/ML 10mg/ml ampola 1mg	Ampola	2.000	UNIAO QUIMICA	R$ 1,24	R$ 2.480,00
119	Metilpredniisolona 500mg frasco/ ampola	Ampola	1.000	NOVA FARMA	R$ 25,60	R$ 25.600,00
147	Enoxaparina sódica 20mg, seringa preenchida	UN	264	MYLAN	R$ 19,99	R$ 5.277,36
VALOR TOTAL						**R$ 166.520,02**

MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 20.637.873/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Ivermectina 6mg	Comp	500	VITAMEDIC	R$ 2,94	R$ 1.470,00
39	Anlodipina 10mg	Comp	360	VITAMEDIC	R$ 2,53	R$ 910,80
44	Propofol 10mg/ml 10 ml	Ampola	2.700	MIDFARMA	R$ 19,90	R$ 53.730,00
VALOR TOTAL						**R$ 56.110,80**

MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.
CNPJ: 30.511.964/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	Glicose hipertônica 50% ampola de 10ml	Ampola	600	FARMACE	R$ 0,74	R$ 444,00
81	Glicose: soro glicosado 5% 100ml, bosa isenta de PVC. Sistema fechado	Bisnaga	1.200	JP	R$ 5,92	R$ 7.104,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.548,00**

PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
CNPJ: 20.489.064/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Citrato de fentanila 50MCG/MLsem conservante ampola 2ml	Ampola	11.000	HIPOLABOR	R$ 2,81	R$ 30.910,00
45	Água destilada, 20ml ampola de polietileno	Amp	40.000	SAMTEC	R$ 0,78	R$ 31.200,00
99	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml ampola 4ml infusão I.V	Ampola	4.600	HYPOFARMA	R$ 8,80	R$ 40.480,00
VALOR TOTAL						**R$ 102.590,00**

SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 84.551.191/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Losartana potássica 50mg	Comp	1.200	PRATIDONAZUTTI	R$ 1,08	R$ 1.296,00
20	Cloridrato de nortriptilina 10mg	Comp	1.000	EROFARMA	R$ 0,70	R$ 700,00
40	Permanganato de potássio 100mg	Comp	1.500	UNIFARMA	R$ 0,61	R$ 915,00
53	Hidroxido de alumínio 300mg	Comp	500	PRATIDONAZUTTI	R$ 0,78	R$ 390,00

54	Ibuprofeno 200mg	Comp	6.500	NEOQUIMICA	R$ 1,14	R$ 7.410,00
60	Pirimetamina 25mg	Comp	1.000	FARMAQUIMICA	R$ 0,07	R$ 70,00
77	Nifedipino 10mg sub lingual gel	Caps	500	NEOQUIMICA	R$ 0,53	R$ 265,00
106	Nitazoxanida 500mg	Comp	2.000	NEOQUIMICA	R$ 6,74	R$ 13.480,00
120	Mimodipino 30mg	Comp	3.600	NEOQUIMICA	R$ 2,10	R$ 7.560,00
VALOR TOTAL						**R$ 32.086,00**

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Sulfato de salbutamol 100mcg aerossol 200 doses	Frsc	500	GSK	R$ 25,03	R$ 12.515,00
28	Acido tranexamico 250mg/5ml uso intravenoso	Ampola	500	ZYDUS	R$ 5,46	R$ 2.730,00
94	Oxacilina sódica 1G, pó inj. EV frasco/ampola	Ampola	6.000	NOVA FARM	R$ 8,46	R$ 50.760,00
146	Ceftriaxona sódica 1G, pó uso I.V frasco- ampola (Cota Exclusiva ME/EPP do item 145)	Ampola	2.141	BIOCHIMICO	R$ 14,47	R$ 30.980,27
148	Clorid. De midazolam 5mg/ml ampola de 10ml	Un	4.500	HIPOLAB	R$ 35,00	R$ 157.500,00
149	Clorid. De midazolam 5mg/ml ampola de 10ml (Cota Exclusiva ME/EPP do item 148)	Un	1500	HIPOLAB	R$ 35,00	R$ 52.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 306.985,27**

Armazém Dos Medicamentos EIRELLI	Atecnomed - Assistência E Comercio De Produtos Hospitalares EIRELLI
CNPJ: 27.718.661/0001-03	CNPJ: 13.977.860/0001-21
AV. RIO DE JANEIRO, Nº 309 QD. 2U LT 21	RUA DOS PIONEIROS, N. º 1368,
VILA GALVÃO	BAIRRO PRINCESA ISABEL,
SENADOR CANEDO/GO	CACOAL/RO
CEP: 75.254-632	CEP 76.964-102
FONE: (62) 3507-7070// 99394-1524	FONE: (69) 3443-2112 / 9 9229-8517
EMAIL: ARMAZEMDOSMEDICAMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA	***JACOB ALVES DE ALMEIDA***
CPF: 497.998.191-72	CPF: 269.620.042-49
Representante	Representante
COVAN – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.	DMC Distribuidoras, Comercio D Medicamentos EIRELI
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 16.970.999/0001-31
AV. DOM PEDRO I, 2678	RUA VICTÓRIO LUIZ ZAFFARI, 107
SETOR 05	ERECHIM/RS
JARU/RO	CEP: 99.713-158
CEP: 76.890-000	FONE: (54) 3519-0702
FONE: (69) 3521-5181	EMAIL: DMCMEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	COMPRAS_DMC@OUTLOOK.COM
DENIZE CRISTINA SILVA ZANNELLI	***LOIRI BEZ***
CPF: 864.337.172-68	CPF: 766.922.990-04
Representante	Representante
Goldenplus Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI-ME	Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA ME
CNPJ: 17.472.278/0001-64	CNPJ: 19.391.064/0001-99
RUA: GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16	AV. GABRIEL MULLER, 127
BAIRRO: CENTRO	MODULO 02
BARÃO DE COTEGIPE/RS	JUÍNA/MT
CEP: 99.740-000	CEP: 78.320-000
FONE: (54) 3523-2202	FONE: (66) 3566-1876
EMAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	EMAIL: LUVERMED@GMAIL.COM
MARCELO MAROSTICA	***VICENTE PERUZZO LULU***
CPF: 820.347.290-72	CPF: 856.805.161-87
Representante	Representante
Medic Vet Distribuidora De Medicamentos EIRELI	Medical Comercio De Cosmeticos LTDA.
CNPJ: 20.637.873/0001-17	CNPJ: 30.511.964/0001-65
RUA USILIO TONETTO, 760, SALA 01	RUA SANTA CATARINA, 148
IMIGRANTES	JARDIM NOVO ESTADO
TURVO/SC	OURO PRETO D'OESTE/RO
CEP: 88.930-000	CEP: 76.920-000
FONE: (48) 3525-0404	FONE: (69) 99210-5787
EMAIL: MEDIC-VET@HOTMAIL.COM	EMAIL: PROJETECLTDA@HOTMAIL.COM
FABIANO PEREIRA TITONI	***DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO***
CPF: 083.190.769-00	CPF: 620.193.092-20
Representante	Representante
Prosper Comercio E Distribuicao EIRELI	Silva & Silva Produtos Farmaceuticos LTDA
CNPJ: 20.489.064/0001-05	CNPJ: 84.551.191/0001-70
RUA 26, 195	AV. CAPITÃO SILVIO, 256
SETOR MARISTA	CENTRO
GOIANIA/GO	SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO
CEP: 74.150-080	CEP: 76.932-000
FONE: (62) 3541-3058	FONE: (69) 3642-1010
EMAIL:COMERCIAL@PROSPERMEDICAL.COM.BR	EMAIL: FARMACIAPOPULAR1010@HOTMAIL.COM
ADM.PROSPERMEDICAL@GMAIL.COM	
IGOR MOREIRA BRAGA	***LUIZ CARLOS DA SILVA***
CPF: 809.823.011-20	CPF: 611.951.202-06
Representante	Representante
Terra Sul Comércio De Medicamentos LTDA	
CNPJ: 32.364.822/0001-48	
RUA MACHADO DE ASSIS, 1355	
BELA VISTA	
ERECHIM/RS	
CEP: 99704-066	
FONE: (54) 3712-2155	
EMAIL: TERRASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COM	
MARIA FERRARI SPAZZINI	
CPF: 883.741.060-34	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:A6EE48F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.119/PMMA/2020.

LEI N. 2.119/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 42.545,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais),** com manutenção nos prédios das escolas Municipais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	059	3.3.90.39.00.00	1.008.0031	R$	Nº
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do Programa Salário Educação	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	Salário Educação	42.545,00	1
Total								42.545,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	08	361	0016	2	059	3.3.90.30.00.00	1.008.0031	R$	Sequência
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do Programa Salário Educação	Material de Consumo	Salário Educação	42.545,00	1
Total								**42.545,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Advogado do Município - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:12952079

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.121/PMMA/2020.

LEI N. 2.121/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** para pagamento de auxílio transporte para o programa saúde da família – PSF, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02.015	10	301	0049	2	174	3.3.90.49.00.00	1.027.0008	R$	Nº
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – PSF	Auxílio Transporte	PAB	13.000,00	1
Total								13.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02.015	10	301	0049	2	174	3.3.90.49.00.00	1.027.0008	R$	Nº
SEMSAU /FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – PSF	Auxílio Alimentação	PAB	13.000,00	1
Total								13.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Advogado do Município - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0D77C86A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.122/PMMA/2020.

LEI N. 2.122/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 106.351,93 (Cento e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos),** a fim de custear despesa com aquisição de Massa Asfáltica em PMF – Pré misturado a frio para operação Tapa buracos em Vias da zona urbana municipal, de acordo com o **Convenio nº 025/2020/PJ/DR-RO, Processo n° 0009.481328/2019-53, do Departamento Estadual de Rodagem**, **Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-R**O Governo do Estado de Rondônia,. Contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	389	3.3.90.30.00.00	2.014.0037	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Aquisição de massa Asfaltica em PMF – Pré Misturado a frio para operação tapa buracos em vias da zona urbana municipal, de acordo com o Convênio n° 025/2020/PJ/DR-RO	Material de Consumo - diversos	Convenio do Estado	106.351,93
Total								106.351,93

Art. 2º. A contrapartida do valor será de **R$ 6.351,93** (seis mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), para este Convênio e está assegurada na Programática n° 02.999.99.999.9999.3.9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência, fonte n° 1.000,0000 – recursos Livres.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Advogado do Município - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1F8BE5FD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.036/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.036/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição daRepública;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 24.887, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e suas alterações e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 4.903/PMMA/2020, de 21 de março de 2020, e suas alterações, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro Andreazza, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, sobretudo os prazos ali estabelecidos;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2084/PMMA/2020, de 30 de março de 2020, que aprova o Decreto nº 4.903/PMMA/2020, que declara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo corona vírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de elemento de despesas e Abertura de Crédito Extraordinário Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais),** a fim de custear despesa com aquisição de material de consumo para com aquisição de EPIs para estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para os Profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0058	1	387	3.3.90.30.00.00	1.022.00.00	R$
PMMA/ Fundo Municipal de Assistencia Social	Assistência Social	Assistência Comunitária	Prevenção e combate a pandemias, epidemias e endemias	Projeto	Aquisição de IPIs para trabalhadores do SUAS na Prevenção e Conbate do COVID – 19-portaria n° 369 de 29 de abril de 2020 – SEMAS	Material de consumo	Recursos livres	7.350,00
Total								7.350,00

Art. 2º. Fica assegurado que o referido Crédito Extraordinário se dá devido à necessidade da aquisição de material de consumo para aquisição de EPIs para estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para os Profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de julho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:48B65D1E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.039/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 5.039/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2119/PMMA/2020, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 42.545,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais),** com manutenção nos prédios das escolas Municipais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	059	3.3.90.39.00.00	1.008.0031	R$	Nº
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do Programa Salário Educação	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	Salário Educação	42.545,00	1
Total								42.545,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	08	361	0016	2	059	3.3.90.30.00.00	1.008.0031	R$	Sequência
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do Programa Salário Educação	Material de Consumo	Salário Educação	42.545,00	1
Total								**42.545,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Advogado do Município - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:320BDA45

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.040/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 5.040/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2120/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 10.786,00 (dez mil setecentos e oitenta e seis reais)**, para cobrir despesas com ações e serviços de atenção especializada á saúde, na atenção básica, de acordo com a **Portaria n° 2.722/MS, de 15 de outubro de 2019**, no que estabelece o incentivo financeiro para implementação e fortalecimento das ações de ampliação de cobertura vacinal da Tríplice Viral e de Prevenção, controle do surto e interrupçao da cadeia de transmissão do sarampo e de outros agravos imunipreviníveis, no âmbito da vigilância em saúde e atenção Primária á Saúde, com recursos provenientes do Ministério da Saúde, para atender o interesse público., conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	305	0026	1	338	3.3.90.30.00.00	1.027.0050	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Projeto	Cobertura Vacinal da Tríplice Viral e de Prevenção do Sarampo e de Outros Agravos Imunipreviniveis Portaria n° 2.722/MS/2019	Material de consumo - Diversos	Vigilância em saúde	6.386,00
02/015	10	305	0026	1	388	33.90.95.0000	1.027.0050	Valor
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Projeto	Cobertura Vacinal da Tríplice Viral e de Prevenção do Sarampo e de Outros Agravos Imunipreviniveis Portaria n° 2.722/MS/2019	Indenização pela execução de trabalhos de Campo	Vigilância em saúde	4.400,00
Total								10.786,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Advogado do Município - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:05D46FC8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.041/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 5.041/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.121/PMMA/2020, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** para pagamento de auxílio transporte para o programa saúde da família – PSF, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02.015	10	301	0049	2	174	3.3.90.49.00.00	1.027.0008	R$	Nº
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – PSF	Auxílio Transporte	PAB	13.000,00	1
Total								13.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02.015	10	301	0049	2	174	3.3.90.49.00.00	1.027.0008	R$	Nº
SEMSAU /FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – PSF	Auxílio Alimentação	PAB	13.000,00	1
Total								13.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Advogado do Município - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A64E5DBE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.042/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 5.042/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.122/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 106.351,93 (Cento e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos),** a fim de custear despesa com aquisição de Massa Asfáltica em PMF – Pré misturado a frio para operação Tapa buracos em Vias da zona urbana municipal, de acordo com o **Convenio nº 025/2020/PJ/DR-RO, Processo n° 0009.481328/2019-53, do Departamento Estadual de Rodagem**, **Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-R**O Governo do Estado de Rondônia,. Contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	389	3.3.90.30.00.00	2.014.0037	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Aquisição de massa Asfaltica em PMF – Pré Misturado a frio para operação tapa buracos em vias da zona urbana municipal, de acordo com o Convênio n° 025/2020/PJ/DR-RO	Material de Consumo - diversos	Convenio do Estado	106.351,93
Total								106.351,93

Art. 2º. A contrapartida do valor será de **R$ 6.351,93** (seis mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), para este Convênio e está assegurada na Programática n° 02.999.99.999.9999.3.9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência, fonte n° 1.000,0000 – recursos Livres.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Advogado do Município - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3CF544B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/CPL/2020
PROCESSO: Nº 665-1/2020 SEMDES

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ**. Nº 17.263.792/0001-90, neste ato representada por Anderson dos Santos e CPF n.º 043.294.799-04 e RG n°. 84552 SSP/PR sito a Rua Belo Horizonte nº2190 -Alto Alegre- Cascavel-PR. Telefone para contato: (45) 3039-3076 e e-mail: realmeddistribuidora@hotmail.com.
OBJETO.

ITEM	QNT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL
07	20.000	CP	AMOXILINA 500MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X21	PRATI	DPRATI	R$ 0,33	R$ 6.600,00
23	2.000	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML INJ X 2,5 ML	**F**ARMACE	FARMACE	R$ 2,28	**R$** 4.560,00
27	30.000	COMP.	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	VITAMAMED**I**C	R$4,92	R$147.600,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 158.760,00 9 (Cento cinquenta i poito mil setecentos e sessenta reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 180 (Cento e oitenta dias) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D4CF17E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/CPL/2020
PROCESSO: Nº 665-1/2020 SEMDES

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ**. **Nº 14.595.725/0001-84**, neste ato representada por Jocilde Tonin e CPF n.º 931.959.580-15 RG n°. 3058840814, sito a Rua Augusto Bertcelli, 67 Centro, Barão de Cotagipe-RS. Telefone para contato: (54) 3523-2005 e e-mail: Nnovasul@novasulmedicamentos.com.
OBJETO. Aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços – SRP**, sendo medicamentos que compõe Farmácia Básica e medicamentos que fazem parte da Tabela CMED,** tendo por objetivo o atendimento dos Serviços de dispensações da Farmácia Municipal e da Farmácia do Hospital Municipal Irmã Dulce, **visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus - COVID-19 , em caráter emergencial, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.**

ITEM	QNT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL
01	400	FRASCO	ACEBROCIILONA 5MG/ML XRP CT FR PLAS MB X 120 ML	PRATI	GENÉRICO	R$ 5,99	R$ 2.396,00
11	20.000	COMP	AZITROMICINA 500MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 5	**FARLAB**	AZITROMOCINA	R$ 2,75	**R$ 55.000,00**
15	400	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/120ML + CP MD	FARMACE	GENÉRICO	R$ 4,98	R$ 1.956,00
16	400	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML C/ 120 ML + CP MD	FARMACE	GENÉRICO	R$ 4,89	R$ 1.9560,00
17	20.000	FRASCO	DIPIRONA 500 MG	PRATI	GENÉRICO	R$ 0,16	R$ 3.200,00
22	1.500	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML INJ X 1 ML	FARMACE	GENÉRICO	R$ 1,90	R$2.850,00
29	20.000	COMP	PARACETAMOL 500 MG	PRATI	GENÉRICO	R$ 0,29	R$ 5.800,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 73.558,00 (Setenta e três mil cento cinquenta oito reais)

O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da sua publicação,

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7134C455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/CPL/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/CPL/2019- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 434-1,2/2019 SEMED

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.201732/0001-91, neste ato representada por JAQUELINE SOUSA CARDOSO CPF n.º 047.118.451-94 e Registro Geral n°.239999-42 SEJUSP/MT, sito a Endereço DR.MANOEL VARGAS,316 BAIRRO CRISTO REI cidade de VARZEA GRANDE – Estado/MT – telefone para contato: (65)2129-5857/3692-1814 e e-mail: licita@licitamais.cuiaba.br

OBJETO.

Item	Disc. Mat. e/ou Serviços	Und	Quant.	Marca	V.unit.	V. total
28	Limpa vidros, frasco c/ 500ml, contém em sua fórmula desengraxante e desencrustante, dispensando enxágüe.	**und**	**449**	**fuzetto**	**4,41**	**1.980,09**
63	Vassoura de nylon, doméstica, plástico, 30 cm com cabo de plástico rosqueável.	**und**	**532**	**São pedro**	**12,26**	**6.522,32**
90	Touca descartável com elástico, confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno; hipoalergênica; permeável ao ar, garantindo o equilíbrio da sensação térmica durante o uso; média elasticidade, fácil ajuste; fabricado mediante costura ultra-sônica; tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça; unissex; cor branca.apresentação:embalagem com 100 toucas.	**pct**	**705**	**talge**	**15,32**	**10.800,60**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 19.303,01(Dezenove mil, trezentos três reais e um centavos)

O PRESENTE Registro de Preços terá validade a partir da data da assinatura.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:75FE3D98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: MAX DOS ANJOS SOUZA 78902100278
C.N.P.J.: 23.894.916/0001-29
Endereço: RUA DA SAUDADE, 2588, PRESIDENTE MÉDICE/RO
Email: maxdosanjos.souza@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas de Água (AP 10 LT) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	17	88,00	1.496,00
02	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 06 Kg BC) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	41	88,00	3.608,00
03	Carga de extintor pó químico classe A+B+C	Recarga	02	154,00	308,00
04	Carga de Extintor pó químico classe B+C	Recarga	08	99,00	792,00
05	Carga de Extintor água pressurizada classe A+B+C	Recarga	03	88,00	264,00
06	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 06 Kg ABC) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	12	154,00	1.848,00
07	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 04 Kg BC) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	06	77,00	462,00
08	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (ABC 01 Kg) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	06	132,00	792,00
TOTAL R$					**9.570,00**

Nova União – RO, 05 de agosto de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5F625327

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 09/2020

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020, torna público o resultado final, já corrigido pelos recursos e pela retificação, por ordem classificatória, conforme segue:

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	821.905.502-00	11/05/1984	9,00
2	JOANA DALVA FERREIRA	854.847.846-20	03/11/1969	8,00
3	ERICK MARQUES PINHEIRO	839.347.662-34	17/01/1987	8,00
4	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	939.065.442-49	15/07/1990	7,50
5	DANIELI GONÇALVES VENANCIO	020.490.412-92	23/06/1994	7,50
6	ALEX SOUZA PEREIRA	030.232.202-71	10/02/1995	7,50
7	PRISCILA COELHO DA SILVA	981.118.502-63	10/06/1987	7,00
8	MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	000.903.582-60	27/05/1988	7,00
9	DEBORA MARQUES RIBEIRO	020.820.822-45	11/051995	6,00
10	MICHELLE GREGOLETTO MORATA	043.312.129-71	16/02/1983	6,00
11	ESLAINE PESSOA DA CRUZ	784.572.972-87	07/11/1985	6,00
12	VALQUIRIA BARBOSA DE LANA	020.938.652-54	10/09/1993	6,00
13	DIULIANA MARIA BASTOS ARAUJO SILVA	890.369.992-00	05/06/1990	5,50
14	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	010.291.292-07	08/05/1992	5,50
15	DEBORA DA SILVA PUERARI	975.084.972-87	29/09/1988	5,00
16	JUCELIA CARVALHO DOS REIS	007.777.512-08	28/12/1991	5,00
17	LUANA REGINA THOMAZ	015.386.952-60	08/09/1992	5,00
18	NAIARA CRISTINY DUARTE BRANDALISE	021.523.112-05	04/11/1997	5,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	624.884.812-20	19/06/1980	10,00
2	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	033.669.452-06	08/04/1996	10,00
3	VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE DE SOUZA	713.399.732-00	28/02/1978	8,50
4	KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	717.905.782-72	22/09/1981	8,50
5	LUCIANA ALVES PONTES	934.157.022-00	24/10/1986	8,50
6	CRISTIANE DA SILVA MORAES	999.641.552-04	14/02/1991	8,50
7	NATIELE GONÇALVES NEVES	012.269.802-95	13/09/1991	8,50
8	SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	012.996.472-78	01/02/1992	8,50
9	ALUIZIO CAIALO HURTADO	025.325.662-30	08/03/1994	8,50
10	VANESSA DO NASCIMENTO ALVES	023.466.262-01	12/01/1995	8,50
11	LEANDRA FARIAS	648.626.232-04	28/04/1979	8,00
12	ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	766.353.332-15	11/12/1984	8,00
13	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	687.321.552-04	18/10/1978	7,50
14	SILVANA DE FATIMA SANTANA	637.092.362-15	13/07/1979	7,50
15	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	004.419.392-01	28/06/1987	7,50
16	ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	933.898.762-00	05/10/1988	7,50
17	ERINEIA COELHO DA FONSECA	279.854.678-82	26/03/1980	7,00
18	MONIQUE BENETTI BRITO	023.286.262-11	11/09/1995	7,00
19	LINDOMAR BISPO ALVES	290.458.602-44	01/01/1969	6,50
20	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS SIMÃO	456.995.772-20	14/08/1975	6,50
21	RAFAEL PEREIRA RUIZ	000.435.872-40	10/10/1988	6,50
22	MONICA SOUZA DE FREITAS	004.862.402-07	09/11/1988	6,50
23	RENATO SIMAS RATIS	005.323.262-37	18/04/1989	6,50
24	JOSIANE DOS SANTOS SOARES	003.594.962-70	22/04/1989	6,50
25	VANESSA AOIAGUI DE MORAES	005.353.852-85	23/12/1990	6,50
26	ANGRA RODRIGUES SOBCSIK	006.839.922-79	10/02/1991	6,50
27	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	858.028.402-34	28/06/1991	6,50
28	IVANILDA DOVIGO CHAGAS	014.519.589-94	31/07/1970	6,00
28	NATHIELE DA SILVA PALMEIDA	040.714.392-03	23/02/1998	6,00
30	MARINOSA FELIX MOREIRA	049.005.949-64	02/08/1974	5,00
31	JANE RIBEIRO CAMPOS	731.371.702-49	06/01/1983	5,00
32	RODRIGO DE ALMEIDA SILVA	717.178.202-63	26/12/1983	5,00
33	RAQUEL ALMEIDA DETTOMIN	906.639.772-15	02/10/1985	5,00
34	MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMÃO	929.310.902-63	08/11/1985	5,00
35	ROSELI GOMES DA CONCEIÇÃO	827.553.372-49	11/11/1985	5,00
36	WUELITON RODRIGO FERREIRA CASTILHO	842.533.202-87	28/07/1986	5,00
37	SIMONE KAYS DE OLIVEIRA JOACHIMENCO	932.628.332-15	28/09/1986	5,00
38	ARIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	936.902.742-49	09/03/1987	5,00
39	TIAGO LOPES DE CARVALHO	041.622.541-17	28/05/1990	5,00
40	GREYCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	003.648.662-09	22/09/1990	5,00
41	AGDA DOS SANTOS LOPES	032.468.942-05	25/09/1996	5,00
42	LORRAINE LOPES FRAZÃO	531.205.662-68	24/09/1987	3,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	ROSENIRA ALEXANDRINO	611.109.492-00	12/05/1978	8,00
2	REGINA DA COSTA	428.816.842-20	31/01/1973	5,00

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PSF 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	FELIPE FREIRE CORREIA	930.480.092-72	30/06/1989	5,50

2	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	040.692.721-94	28/07/1991	5,00
3	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRAM	006.541.792-55	11/05/1994	5,00
4	JOSE RODOLFO HILDEBRANDO ALVES LEITE	020.942.942-93	09/12/1995	5,00

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	PATRICIA CASTILHO NANDI	046.718.349-01	19/01/1985	7,50
2	ARNOLDO BELTRÃO SCHAMBER JUNIOR	764.278.972-68	22/12/1982	7,00
3	FELIPE FREIRE CORREIA	930.480.092-72	30/06/1989	5,50
4	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	040.692.721-94	28/07/1991	5,00
5	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRAM	006.541.792-55	11/05/1994	5,00
6	CAROLLINE ARAUJO BERTAN	008.350.322-64	10/04/1996	5,00

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	MARIA DE FATIMA MORAES	565.243.232-20	04/12/1966	10,00
2	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	605.827.582-20	11/11/1970	10,00
3	JOELSA GOMES DE ALMEIDA	835.491.292-20	06/07/1974	10,00
4	EVANILSE FERREIRA DE SOUZA	672.625.032-00	03/01/1976	10,00
5	LUCIENE TEIXEIRA DOS SANTOS	711.158.462-72	16/01/1976	10,00
6	EDILENA ANDREZA	985.375.712-53	02/06/1980	10,00
7	CLAUDIA CRISTINA BARBOSA	908.450.722-34	23/11/1985	10,00
8	CRISBELE COSTA	000.136.932-63	23/02/1988	10,00
9	ROSILEI MARTINS DE JESUS	691.838.302-78	15/02/1974	8,50
10	GLEICIELE PEREIRA OLIVEIRA	019.218.772-43	11/11/1993	8,00
11	GEZIANI DOS SANTOS	837.962.822-53	21/04/1982	7,00
12	VERDIOMAR PEREIRA ALVES	850.394.112-00	19/09/1982	7,00
13	GRAZIELI DOS SANTOS	837.962.902-72	09/09/1985	7,00
14	DEVANIR SOARES DE CAMARGO	354.686.612-68	28/02/1969	6,50
15	ADRIANA EUZEBIO SOARES	826.502.682-04	29/05/1982	6,50
16	IRENE DE JESUS	001.766.462-48	08/12/1982	6,50
17	ELIZ REGINA RODRIGUES	886.946.742-20	27/05/1980	5,00
18	ROSANGELA SOUZA DE MENEZES	767.197.822-15	12/06/1980	5,00
19	DENIELE APARECIDA DA FONSECA	770.963.632-20	26/07/1984	5,00
20	TATIANE SOUZA RAMOS	950.841.772-20	04/06/1986	5,00
21	ANA PAULA DE CAMARGO RUAS	903.904.822-34	04/04/1988	5,00
22	CAMILA VIEIRA CAITANO	016.202.572-62	09/03/1994	5,00
23	NEUSA SOARES DA CRUZ	004.086.952-00	03/05/1983	4,50
24	ANDRECRIS APRIJO	900.387.382-87	07/02/1988	4,50
25	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	753.630.892-20	17/07/1980	3,00
26	SÔNIA ASSIS DOS SANTOS	845.248.472-00	14/09/1983	3,00
27	NELSON DA SILVA TRINDADE	523.362.042-15	19/09/1983	3,00
34	ELIVÂNIA LUCIA DA SILVA	755.271.972-91	03/11/1983	3,00
28	MARCIANA DA SILVA	032.837.241-21	13/08/1984	3,00
29	WESLEY COSTA DE ALMEIDA	015.604.382-31	29/09/1992	3,00
30	FERNANDA NASCIMENTO SANTOS	031.202.722-21	09/10/1995	3,00
31	SUELLEN OLIVEIRA DE SOUZA	011.857.222-79	16/12/1995	3,00
32	DENISE SIMÃO TELES	021.029.692-58	21/05/1994	2,00
33	CLAUCENI PAGEL DE OLIVEIRA	577.528.182-91	20/09/1970	0,00
35	ELISANGELA MELO DE LIMA SILVA	894.624.322-87	28/12/1984	0,00
36	PATRICIA PAULISTA DA CRUZ	004.199.302-27	27/03/1988	0,00
37	PATRICIA GUEDES ANDRADE	006.958.912-78	14/05/1990	0,00
38	CLAUDINEIA JESUS BARBOSA DA SILVA	010.808.852-93	28/08/1990	0,00
39	CAROLAINE VIDAL RIBEIRO	011.422.792-60	31/03/1994	0,00
40	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	004.121.882-52	04/08/1994	0,00
41	GILCILÉIA MISS DE LARA	015.495.152-84	21/07/1996	0,00
42	EMILLY DAYANE DE SOUZA	017.884.162-52	22/12/2000	0,00

Pimenta Bueno, 05/08/2020.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 313/GP/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:647D3785

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 09/2020

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020, **torna público a retificação da homologação das inscrições por ordem alfabética,** conforme segue:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/08/2020, Edição 2767.

Onde se lê:

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	ALEX SOUZA PEREIRA	030.232.202-71	10/02/1995
2	DANIELI GONÇALVES VENANCIO	020.490.412-92	23/06/1994
3	DEBORA DA SILVA PUERARI	975.084.972-87	29/09/1988
4	DEBORA MARQUES RIBEIRO	020.820.822-45	11/051995
5	DIULIANA MARIA BASTOS ARAUJO SILVA	890.369.992-00	05/06/1990
6	ERICK MARQUES PINHEIRO	839.347.662-34	17/01/1987
7	ESLAINE PESSOA DA CRUZ	784.572.972-87	07/11/1985
8	JOANA DALVA FERREIRA	854.847.846-20	03/11/1969
9	JUCELIA CARVALHO DOS REIS	007.777.512-08	28/12/1991
10	LUANA REGINA THOMAZ	015.386.952-60	08/09/1992
11	MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	000.903.582-60	27/05/1988
12	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	821.905.502-00	11/05/1984
13	MICHELLE GREGOLETTO MORATA	043.312.129-71	16/02/1983
14	NAIARA CRISTINY DUARTE BRANDALISE	021.523.112-05	04/11/1997
15	PRISCILA COELHO DA SILVA	981.118.502-63	10/06/1987
16	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	010.291.292-07	08/05/1992
17	VALQUIRIA BARBOSA DE LANA	020.938.652-54	10/09/1993

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	AGDA DOS SANTOS LOPES	032.468.942-05	25/09/1996
2	ALUIZIO CAIALO HURTADO	025.325.662-30	08/03/1994
3	ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	933.898.762-00	05/10/1988
4	ANGRA RODRIGUES SOBCSIK	006.839.922-79	10/02/1991
5	ARIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	936.902.742-49	09/03/1987
6	CRISTIANE DA SILVA MORAES	999.641.552-04	14/02/1991
7	ERINEIA COELHO DA FONSECA	279.854.678-82	26/03/1980
8	GREYCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	003.648.662-09	22/09/1990
9	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	687.321.552-04	18/10/1978
10	IVANILDA DOVIGO CHAGAS	014.519.589-94	31/07/1970
11	JOSE RIBEIRO CAMPOS	731.371.702-49	06/01/1983
12	JOSIANE DOS SANTOS SOARES	003.594.962-70	22/04/1989
13	KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	717.905.782-72	22/09/1981
14	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	033.669.452-06	08/04/1996
15	LEANDRA FARIAS	648.626.232-04	28/04/1979
16	LINDOMAR BISPO ALVES	290.458.602-44	01/01/1969
17	LORRAINE LOPES FRAZÃO	531.205.662-68	24/09/1987
18	LUCIANA ALVES PONTES	934.157.022-00	24/10/1986
19	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	004.419.392-01	28/06/1987
20	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS SIMÃO	456.995.772-20	14/08/1975
21	MARINOSA FELIX MOREIRA	049.005.949-64	02/08/1974
22	MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMÃO	929.310.902-63	08/11/1985
23	MONICA SOUZA DE FREITAS	004.862.402-07	09/11/1988
24	MONIQUE BENETTI BRITO	023.286.262-11	11/09/1995
25	NATHIELE DA SILVA PALMEIDA	040.714.392-03	23/02/1998
26	NATIELE GONÇALVES NEVES	012.269.802-95	13/09/1991
27	RAFAEL PEREIRA RUIZ	000.435.872-40	10/10/1988
28	RAQUEL ALMEIDA DETTOMIN	906.639.772-15	02/10/1985
28	RENATO SIMAS RATIS	005.323.262-37	18/04/1989
30	RODRIGO DE ALMEIDA SILVA	717.178.202-63	26/12/1983
31	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	858.028.402-34	28/06/1991
32	ROSELI GOMES DA CONCEIÇÃO	827.553.372-49	11/11/1985
33	ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	766.353.332-15	11/12/1984
34	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	624.884.812-20	19/06/1980
35	SILVANA DE FATIMA SANTANA	637.092.362-15	13/07/1979
36	SIMONE KAYS DE OLIVEIRA JOACHIMENCO	932.628.332-15	28/09/1986
37	SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	012.996.472-78	01/02/1992
38	TIAGO LOPES DE CARVALHO	041.622.541-17	28/05/1990
39	VANESSA AOIAGUI DE MORAES	005.353.852-85	23/12/1990
40	VANESSA DO NASCIMENTO ALVES	023.466.262-01	12/01/1995
41	VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE DE SOUZA	713.399.732-00	28/02/1978
42	WUELITON RODRIGO FERREIRA CASTILHO	842.533.202-87	28/07/1986

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	REGINA DA COSTA	428.816.842-20	31/01/1973
2	ROSENIRA ALEXANDRINO	611.109.492-00	12/05/1978

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PSF 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	FELIPE FREIRE CORREIA	930.480.092-72	30/06/1989
2	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	040.692.721-94	28/07/1991
3	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRAM	006.541.792-55	11/05/1994
4	JOSE RODOLFO HILDEBRANDO ALVES LEITE	020.942.942-93	09/12/1995

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	ARNOLDO BELTRÃO SCHAMBER JUNIOR	764.278.972-68	22/12/1982
2	CAROLLINE ARAUJO BERTAN	008.350.322-64	10/04/1996
3	FELIPE FREIRE CORREIA	930.480.092-72	30/06/1989

4	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	040.692.721-94	28/07/1991
5	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRAM	006.541.792-55	11/05/1994
6	PATRICIA CASTILHO NANDI	046.718.349-01	19/01/1985

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	ADRIANA EUZEBIO SOARES	826.502.682-04	29/05/1982
2	ANA PAULA DE CAMARGO RUAS	903.904.822-34	04/04/1988
3	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	753.630.892-20	17/07/1980
4	ANDRECRIS APRIJO	900.387.382-87	07/02/1988
5	CAMILA VIEIRA CAITANO	016.202.572-62	09/03/1994
6	CAROLAINE VIDAL RIBEIRO	011.422.792-60	31/03/1994
7	CLAUCENI PAGEL DE OLIVEIRA	577.528.182-91	20/09/1970
8	CLAUDIA CRISTINA BARBOSA	908.450.722-34	23/11/1985
9	CLAUDINEIA JESUS BARBOSA DA SILVA	010.808.852-93	28/08/1990
10	CRISBELE COSTA	000.136.932-63	23/02/1988
11	DENIELE APARECIDA DA FONSECA	770.963.632-20	26/07/1984
12	DENISE SIMÃO TELES	021.029.692-58	21/05/1994
13	DEVANIR SOARES DE CAMARGO	354.686.612-68	28/02/1969
14	EDILENA ANDREZA	985.375.712-53	02/06/1980
15	ELISANGELA MELO DE LIMA SILVA	894.624.322-87	28/12/1984
16	ELIVÂNIA LUCIA DA SILVA	755.271.972-91	03/11/1983
17	ELIZ REGINA RODRIGUES	886.946.742-20	27/05/1980
18	EMILLY DAYANE DE SOUZA	017.884.162-52	22/12/2000
19	EVANILSE FERREIRA DE SOUZA	672.625.032-00	03/01/1976
20	FERNANDA NASCIMENTO SANTOS	031.202.722-21	09/10/1995
21	GEZIANI DOS SANTOS	837.962.822-53	21/04/1982
22	GILCILÉIA MISS DE LARA	015.495.152-84	21/07/1996
23	GLEICIELE PEREIRA OLIVEIRA	019.218.772-43	11/11/1993
24	GRAZIELI DOS SANTOS	837.962.902-72	09/09/1985
25	IRENE DE JESUS	001.766.462-48	08/12/1982
26	JOELSA GOMES DE ALMEIDA	835.491.292-20	06/07/1974
27	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	004.121.882-52	04/08/1994
28	LUCIENE TEIXEIRA DOS SANTOS	711.158.462-72	16/01/1976
29	MARCIANA DA SILVA	032.837.241-21	13/08/1984
30	MARIA DE FATIMA MORAES	565.243.232-20	04/12/1966
31	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	605.827.582-20	11/11/1970
32	NELSON DA SILVA TRINDADE	523.362.042-15	19/09/1983
33	NEUSA SOARES DA CRUZ	004.086.952-00	03/05/1983
34	PATRICIA GUEDES ANDRADE	006.958.912-78	14/05/1990
35	PATRICIA PAULISTA DA CRUZ	004.199.302-27	27/03/1988
36	ROSANGELA SOUZA DE MENEZES	767.197.822-15	12/06/1980
37	ROSILEI MARTINS DE JESUS	691.838.302-78	15/02/1974
38	SÔNIA ASSIS DOS SANTOS	845.248.472-00	14/09/1983
39	SUELLEN OLIVEIRA DE SOUZA	011.857.222-79	16/12/1995
40	TATIANE SOUZA RAMOS	950.841.772-20	04/06/1986
41	VERDIOMAR PEREIRA ALVES	850.394.112-00	19/09/1982
42	WESLEY COSTA DE ALMEIDA	015.604.382-31	29/09/1992

Não houve inscritos para o cargo de Médico Obstetra 40 h.

Leia-sê:

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	ALEX SOUZA PEREIRA	030.232.202-71	10/02/1995
2	DANIELI GONÇALVES VENANCIO	020.490.412-92	23/06/1994
3	DEBORA DA SILVA PUERARI	975.084.972-87	29/09/1988
4	DEBORA MARQUES RIBEIRO	020.820.822-45	11/051995
5	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	939.065.442-49	15/07/1990
6	DIULIANA MARIA BASTOS ARAUJO SILVA	890.369.992-00	05/06/1990
7	ERICK MARQUES PINHEIRO	839.347.662-34	17/01/1987
8	ESLAINE PESSOA DA CRUZ	784.572.972-87	07/11/1985
9	JOANA DALVA FERREIRA	854.847.846-20	03/11/1969
10	JUCELIA CARVALHO DOS REIS	007.777.512-08	28/12/1991
11	LUANA REGINA THOMAZ	015.386.952-60	08/09/1992
12	MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	000.903.582-60	27/05/1988
13	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	821.905.502-00	11/05/1984
14	MICHELLE GREGOLETTO MORATA	043.312.129-71	16/02/1983
15	NAIARA CRISTINY DUARTE BRANDALISE	021.523.112-05	04/11/1997
16	PRISCILA COELHO DA SILVA	981.118.502-63	10/06/1987
17	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	010.291.292-07	08/05/1992
18	VALQUIRIA BARBOSA DE LANA	020.938.652-54	10/09/1993

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	AGDA DOS SANTOS LOPES	032.468.942-05	25/09/1996
2	ALUIZIO CAIALO HURTADO	025.325.662-30	08/03/1994
3	ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	933.898.762-00	05/10/1988
4	ANGRA RODRIGUES SOBCSIK	006.839.922-79	10/02/1991
5	ARIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	936.902.742-49	09/03/1987
6	CRISTIANE DA SILVA MORAES	999.641.552-04	14/02/1991

7	ERINEIA COELHO DA FONSECA	279.854.678-82	26/03/1980
8	GREYCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	003.648.662-09	22/09/1990
9	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	687.321.552-04	18/10/1978
10	IVANILDA DOVIGO CHAGAS	014.519.589-94	31/07/1970
11	JANE RIBEIRO CAMPOS	731.371.702-49	06/01/1983
12	JOSIANE DOS SANTOS SOARES	003.594.962-70	22/04/1989
13	KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	717.905.782-72	22/09/1981
14	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	033.669.452-06	08/04/1996
15	LEANDRA FARIAS	648.626.232-04	28/04/1979
16	LINDOMAR BISPO ALVES	290.458.602-44	01/01/1969
17	LORRAINE LOPES FRAZÃO	531.205.662-68	24/09/1987
18	LUCIANA ALVES PONTES	934.157.022-00	24/10/1986
19	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	004.419.392-01	28/06/1987
20	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS SIMÃO	456.995.772-20	14/08/1975
21	MARINOSA FELIX MOREIRA	049.005.949-64	02/08/1974
22	MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMÃO	929.310.902-63	08/11/1985
23	MONICA SOUZA DE FREITAS	004.862.402-07	09/11/1988
24	MONIQUE BENETTI BRITO	023.286.262-11	11/09/1995
25	NATHIELE DA SILVA PALMEIDA	040.714.392-03	23/02/1998
26	NATIELE GONÇALVES NEVES	012.269.802-95	13/09/1991
27	RAFAEL PEREIRA RUIZ	000.435.872-40	10/10/1988
28	RAQUEL ALMEIDA DETTOMIN	906.639.772-15	02/10/1985
28	RENATO SIMAS RATIS	005.323.262-37	18/04/1989
30	RODRIGO DE ALMEIDA SILVA	717.178.202-63	26/12/1983
31	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	858.028.402-34	28/06/1991
32	ROSELI GOMES DA CONCEIÇÃO	827.553.372-49	11/11/1985
33	ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	766.353.332-15	11/12/1984
34	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	624.884.812-20	19/06/1980
35	SILVANA DE FATIMA SANTANA	637.092.362-15	13/07/1979
36	SIMONE KAYS DE OLIVEIRA JOACHIMENCO	932.628.332-15	28/09/1986
37	SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	012.996.472-78	01/02/1992
38	TIAGO LOPES DE CARVALHO	041.622.541-17	28/05/1990
39	VANESSA AOIAGUI DE MORAES	005.353.852-85	23/12/1990
40	VANESSA DO NASCIMENTO ALVES	023.466.262-01	12/01/1995
41	VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE DE SOUZA	713.399.732-00	28/02/1978
42	WUELITON RODRIGO FERREIRA CASTILHO	842.533.202-87	28/07/1986

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	REGINA DA COSTA	428.816.842-20	31/01/1973
2	ROSENIRA ALEXANDRINO	611.109.492-00	12/05/1978

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PSF 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	FELIPE FREIRE CORREIA	930.480.092-72	30/06/1989
2	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	040.692.721-94	28/07/1991
3	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRAM	006.541.792-55	11/05/1994
4	JOSE RODOLFO HILDEBRANDO ALVES LEITE	020.942.942-93	09/12/1995

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	ARNOLDO BELTRÃO SCHAMBER JUNIOR	764.278.972-68	22/12/1982
2	CAROLLINE ARAUJO BERTAN	008.350.322-64	10/04/1996
3	FELIPE FREIRE CORREIA	930.480.092-72	30/06/1989
4	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	040.692.721-94	28/07/1991
5	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRAM	006.541.792-55	11/05/1994
6	PATRICIA CASTILHO NANDI	046.718.349-01	19/01/1985

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	ADRIANA EUZEBIO SOARES	826.502.682-04	29/05/1982
2	ANA PAULA DE CAMARGO RUAS	903.904.822-34	04/04/1988
3	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	753.630.892-20	17/07/1980
4	ANDRECRIS APRIJO	900.387.382-87	07/02/1988
5	CAMILA VIEIRA CAITANO	016.202.572-62	09/03/1994
6	CAROLAINE VIDAL RIBEIRO	011.422.792-60	31/03/1994
7	CLAUCENI PAGEL DE OLIVEIRA	577.528.182-91	20/09/1970
8	CLAUDIA CRISTINA BARBOSA	908.450.722-34	23/11/1985
9	CLAUDINEIA JESUS BARBOSA DA SILVA	010.808.852-93	28/08/1990
10	CRISBELE COSTA	000.136.932-63	23/02/1988
11	DENIELE APARECIDA DA FONSECA	770.963.632-20	26/07/1984
12	DENISE SIMÃO TELES	021.029.692-58	21/05/1994
13	DEVANIR SOARES DE CAMARGO	354.686.612-68	28/02/1969
14	EDILENA ANDREZA	985.375.712-53	02/06/1980
15	ELISANGELA MELO DE LIMA SILVA	894.624.322-87	28/12/1984
16	ELIVÂNIA LUCIA DA SILVA	755.271.972-91	03/11/1983
17	ELIZ REGINA RODRIGUES	886.946.742-20	27/05/1980
18	EMILLY DAYANE DE SOUZA	017.884.162-52	22/12/2000
19	EVANILSE FERREIRA DE SOUZA	672.625.032-00	03/01/1976
20	FERNANDA NASCIMENTO SANTOS	031.202.722-21	09/10/1995
21	GEZIANI DOS SANTOS	837.962.822-53	21/04/1982

22	GILCILÉIA MISS DE LARA	015.495.152-84	21/07/1996
23	GLEICIELE PEREIRA OLIVEIRA	019.218.772-43	11/11/1993
24	GRAZIELI DOS SANTOS	837.962.902-72	09/09/1985
25	IRENE DE JESUS	001.766.462-48	08/12/1982
26	JOELSA GOMES DE ALMEIDA	835.491.292-20	06/07/1974
27	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	004.121.882-52	04/08/1994
28	LUCIENE TEIXEIRA DOS SANTOS	711.158.462-72	16/01/1976
29	MARCIANA DA SILVA	032.837.241-21	13/08/1984
30	MARIA DE FATIMA MORAES	565.243.232-20	04/12/1966
31	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	605.827.582-20	11/11/1970
32	NELSON DA SILVA TRINDADE	523.362.042-15	19/09/1983
33	NEUSA SOARES DA CRUZ	004.086.952-00	03/05/1983
34	PATRICIA GUEDES ANDRADE	006.958.912-78	14/05/1990
35	PATRICIA PAULISTA DA CRUZ	004.199.302-27	27/03/1988
36	ROSANGELA SOUZA DE MENEZES	767.197.822-15	12/06/1980
37	ROSILEI MARTINS DE JESUS	691.838.302-78	15/02/1974
38	SÔNIA ASSIS DOS SANTOS	845.248.472-00	14/09/1983
39	SUELLEN OLIVEIRA DE SOUZA	011.857.222-79	16/12/1995
40	TATIANE SOUZA RAMOS	950.841.772-20	04/06/1986
41	VERDIOMAR PEREIRA ALVES	850.394.112-00	19/09/1982
42	WESLEY COSTA DE ALMEIDA	015.604.382-31	29/09/1992

Não houve inscritos para o cargo de Médico Obstetra 40 h.

Pimenta Bueno, 05/08/2020.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 313/GP/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:03E6A819

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 264/2020

Porto Velho, 04 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012, resolve:

Conceder Progressão Funcional, aos servidores constantes na relação abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

Ord.	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
01	60A	Aderly Viana de Oliveira	26/03/1992	Oficial Previdenciário	26/03/2020	C-14	C-15
02	256A	Maria Irisney Barbosa de Souza	07/08/1990	Oficial Previdenciário	07/08/2020	D-15	D-16
03	264A	Maria Jose Gomes Maciel	13/08/1990	Auxiliar de Limpeza	13/08/2020	A-15	A-16
04	302A	Odalice Pereira da S. Tinoco	13/08/1990	Assessor Previdenciário	13/08/2020	E-15	E-16
05	370A	Sidney Brito de Souza	13/08/1990	Oficial Previdenciário	13/08/2020	C-15	C-16

Dê-se ciência, Publique-se Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09DAF93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00129-000/2020**, resolve:

Nº 082 – RETIFICAR da **Portaria nº 029/DICS/DGP/SEMAD** de 07/02/2020, publicada no DOMER nº 2.647 de 10/02/2020, que Concedeu Progressão Funcional a servidora do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref.	A Partir
11	169997	Silvia dos Santos Ribeiro de Souza	Gari	VI	VIII	04/02/2020

Leia-se:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref.	A Partir
11	169997	Silvia dos Santos Ribeiro de Souza	Gari	**VII**	VIII	04/02/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE92EB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 029/2020/GAB/SEMFAZ, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.06571-00/2020**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: Concessão de 1,5 (uma e meia) diárias para os servidores relacionado se deslocarem aos Distritos de Abunã e Fortaleza do Abunã nos dias 07 e 08/08/2020 com o objetivo de realizar juntamente com a Polícia Militar do Estado de Rondônia uma Operação Policial e de Fiscalização referente a Pandemia do COVID 19; conforme solicitação via Memorando nº 113/2020/DFI e anexo do Ofício nº 51676/2020/PM-98BPMP3. A viagem acontecerá através de transporte via terrestre.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Alien Bruce Pontes da Silva	99904	Fiscal Municipal de Tributos	Distrito de Abunã e Fortaleza do Abunã	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
Auxilio deslocamento				-	-	-
Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un.**	**Vlr. Total**
Jocenilson da Silva Ferreira	250431	Fiscal Municipal de Tributos	Distrito de Abunã e Fortaleza do Abunã	1,5	R$ 200,00	R$ 375,00
Auxilio deslocamento				-	-	-
Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un.**	**Vlr. Total**
Dacior Correia de Castro	252420	Fiscal Municipal de Tributos	Distrito de Abunã e Fortaleza do Abunã	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
Auxilio deslocamento				-	-	-
Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un.**	**Vlr. Total**
Onofre Rodrigues de Melo Junior	47268	Motorista	Distrito de Abunã e Fortaleza do Abunã	1,5	R$ 120,00	R$ 300,00
Total Geral						**R$ 1.080,00**

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finaças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE814149

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 035/2020/GAB/SEMUR, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a publicização das alterações de proprietários realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)**, referente ao mês de **JULHO/2020**, conforme **ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO**.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS					
#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DE	PARA		
1	01.33.033.0496.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00929/2020	DIAC
2	02.05.021.0211.001	SANDRÉIA FERREIRA RODRIGUES/ ANDRÉIA FERREIRA RODR	EDSON RODRIGUES MOREIRA	18-02212/2020	DIAC
3	01.22.543.2429.044	TSC INCORPORADORA LTDA	NATALI THAIS LIMA BARRETO	18-02208/2020	DIAC
4	02.06.014.1125.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SIDELVANO CAMPOS	18-02208/2020	DIAC
5	01.17.999.0921.001	DANIELA MACEDO LAGE FRANCO	BELA FLOR NEGOCIOS PATRIMONIAIS LTDA	18-02208/2020	DIAC
6	03.23.043.0050.001	JADIR PEREIRA LEITE	MARIA ELIETE ALMEIDA DA SILVA	18-02208/2020	DIAC
7	01.15.132.0210.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	CRISTOVÃO MÁRIO MOREIRA	18-2241/2020	DIAC
8	02.04.056.0605.071	WELCON INCORPORADORA IMOB.LTDA	CGM CONSTRUTORA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIREL	18.2241/2020	DIAC
9	01.14.533.0104.001	LUIZ ROBERTO STUCCHI	RICARDO MOREIRA DOS SANTOS	18.2241/2020	DIAC
10	01.15.132.0266.001	CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA	CRISTOVÃO MÁRIO MOREIRA	18.2241/2020	DIAC
11	01.15.132.0333.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	CRISTOVÃO MÁRIO MOREIRA	18.2241/2020	DIAC
12	01.14.163.0220.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARLEINE MODESTO DE CARVALHO	of-225-SRI/2020	DIAC
13	01.50.066.0240.001	ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA	Denise Alencar Silva	of-225-SRI/2020	DIAC
14	01.23.048.0075.001	GUILHERME AUGUSTO SANTOS ARAUJO	ALEX DE FRANCA OLIVEIRA	of-225-SRI/2020	DIAC
15	01.12.051.0330.001	EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	DAURO BERNARDES REZENDE	of-225-SRI/2020	DIAC
16	01.12.051.0315.001	EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	DAURO BERNARDES REZENDE	of-225-SRI/2020	DIAC
17	01.12.008.0325.044	NAIR DO NASCIMENTO PINHEIRO ARNHOLD	FERNANDO ARNHOLD	of-225-SRI/2020	DIAC
18	01.12.051.0345.001	EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	DAURO BERNARDES REZENDE	of-225-SRI/2020	DIAC
19	01.15.081.0410.001	ELICIONETE DOS SANTOS OLIVEIRA	JEFERSON ELIAS MACHADO DA SILVA	of-225-SRI/2020	DIAC
20	01.24.505.0136.197	IARA SORAIA DE ALMEIDA FORTINI	RICARDO DE SOUZA LIMA	of-225-SRI/2020	DIAC
21	01.10.016.0856.041	KELLEN ALVES DE LIMA	MOYSÉS PEREIRA LIMA	of-225-SRI/2020	DIAC
22	01.22.539.1150.025	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06-05675/2020	DIAC
23	03.09.035.0305.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARCOS ANTONIO SUSSEL	18-02242/2020	DIAC
24	01.01.013.0182.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A	BEATRIZ CAVALCANTE DA SILVA	18-02242/2020	DIAC
25	01.14.208.0460.001	LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL	CARLOS EDUARDO TORRES AMARAL	18-02242/2020	DIAC
26	01.29.999.0919.429	D C EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	SILVIO STANLEY TALHARI	18-02242/2020	DIAC
27	01.10.515.2344.177	ORLANDO CARNEIRO SOARES	TAÍSA AMÉLIA DOS SANTOS ARRUDA	18-02242/2020	DIAC
28	02.05.051.0121.001	SILENE ALVES DE OLIVEIRA	DAIANE AMBROSIO GONÇALVES	18-02242/2020	DIAC
29	03.24.001.0126.001	INES MARGARETE BALTHAZAR	ALEX ALCINDO BALTHAZAR	of-225-SRI/2020	DIAC
30	01.22.543.2596.065	CONSULTEC ENGENHARIA EIRELI - EPP	JORGE ABREU NASCIMENTO JUNIOR	of-225-SRI/2020	DIAC
31	01.14.317.0063.026	EMILIANO MANCUSO DE ALMEIDA	RICARDO TEIXEIRA GREGORIO DE ANDRADE	of-225-SRI/2020	DIAC
32	02.05.070.0236.001	DEMIS MAIA DA SILVA	VANEIDE ARAUJO DE SOUZA RUDNICK	of-225-SRI/2020	DIAC
33	03.24.999.0181.047	EIPLAN EMP INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	PEDRO FELIPE BRUM PINTO	of-225-SRI/2020	DIAC
34	03.24.999.0375.010	SANDRA VALERIA MAZARO POLITANO	FLAVIA DOS SANTOS PRESTES	of-225-SRI/2020	DIAC
35	02.05.048.0664.007	FÁTIMO ANTÔNIO HORACIO	LUIZ ANTONIO FARIAS DE OLIVEIRA	of-225-SRI/2020	DIAC
36	03.24.999.0646.075	JANDIRA TARTARO	FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	of-225-SRI/2020	DIAC
37	01.10.515.1900.018	ERINEU TAVEIRA DE SOUZA	JOELMAR FERREIRA DA SILVA	of-225-SRI/2020	DIAC
38	03.24.999.0646.354	MARTA HELENA CASTRO DE OLIVEIRA	JOÃO LUIZ NUNES ALVES	of-225-SRI/2020	DIAC
39	03.13.999.0500.054	GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	RAFAEL MENDONÇA BEZERRA	of-225-SRI/2020	DIAC
40	03.24.050.0106.038	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	NAGELA DAYANE QUIULI AMARAL	of-225-SRI/2020	DIAC
41	03.24.999.0375.018	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	MARIA DO CARMO DEMASI WANSSA	of-225-SRI/2020	DIAC
42	03.13.014.0400.053	OSWALDO LOPES FÁVARO	LINDOMAR DA SILVA SANT ANNA	of-225-SRI/2020	DIAC
43	03.24.999.0375.018	MARIA DO CARMO DEMASI WANSSA	ERIKA CRISOSTOMO ALBUQUERQUE	of-225-SRI/2020	DIAC
44	03.24.023.0271.096	OSWALDO JESUS GERALDO JUNIOR	AGNUS AECIO DE MEIRA JUNIOR	of-225-SRI/2020	DIAC
45	01.18.108.0365.001	RUY DA COSTA MELO	BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA	18-05230/2020	DIAC
46	01.25.135.0298.001	CICERO GOMES LOPES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02165/2019	DIAC
47	01.25.128.0312.001	ROSANGELA VILMA LESSA MATOS	FRANCISCO PEREIRA CALDAS		DIAC
48	01.25.117.0175.001	DERIANE SARAIVA BOTELHO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02052/2020	DIAC
49	01.14.083.0020.001	NUCILANDO DE SALES ANTERO	SEBASTIANA ROCHA PEREIRA	18-02255/2020	DIAC
50	01.24.566.0141.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.LTDA-EM RECUPERAÇÃO	STK8 COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	18-02255/2020	DIAC
51	01.26.090.0836.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	AUTO POSTO MARCELLA LTDA - EPP	18-02255/2020	DIAC
52	01.22.543.2429.052	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	VERONICA FARIAS PERES	18-02265/2020	DIAC
53	03.09.043.0493.047	GM SPE-03 EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	VENICIUS LEONIDAS BIESDORF	18-02265/2020	DIAC
54	03.09.043.0493.078	GM SPE-03 EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	VENICIUS LEONIDAS BIESDORF	18-02265/2020	DIAC
55	03.09.043.0493.087	GM SPE-03 EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	VENICIUS LEONIDAS BIESDORF	18-02265/2020	DIAC
56	03.09.043.0493.102	GM SPE-03 EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	VENICIUS LEONIDAS BIESDORF	18-02265/2020	DIAC
57	03.09.043.0493.007	GM SPE-03 EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	VENICIUS LEONIDAS BIESDORF	18-02265/2020	DIAC
58	03.09.043.0493.021	GM SPE-03 EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	VENICIUS LEONIDAS BIESDORF	18-02265/2020	DIAC
59	03.09.043.0493.003	GM SPE-03 EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	VENICIUS LEONIDAS BIESDORF	18-02265/2020	DIAC
60	03.09.043.0493.005	GM SPE-03 EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	VENICIUS LEONIDAS BIESDORF	18-02265/2020	DIAC
61	03.09.043.0493.039	GM SPE-03 EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	VENICIUS LEONIDAS BIESDORF	18-02265/2020	DIAC
62	01.24.567.0323.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.LTDA-EM RECUPERAÇÃO	LUCAS RODRIGUES AMARAL	18-02265/2020	DIAC
63	03.08.038.0120.001	VERA LUCIA CASTRO SILVA	ESCALA ENGENHARIA LTDA	of-111-2SRI/2020	DIAC
64	03.08.038.0108.001	VERA LUCIA CASTRO SILVA	ESCALA ENGENHARIA LTDA	of-111-2 SRI/2020	DIAC
65	03.01.060.0429.001	MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO	GENILSON PEREIRA DE MELO	of-111-2 SRI/2020	DIAC
66	03.01.081.0079.001	BADER MASSUD JORGE BADRA	CENTRO DE ENSINO MINEIRO LTDA - EPP	of-111-2 SRI/2020	DIAC
67	03.04.019.0325.001	HERNANDES RONDONIA COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPO	DICELIO PAULO LANI	of-111-2 SRI/2020	DIAC
68	02.04.146.1046.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANK RUBENS LOPES BRITO	of-111-2 SRI/2020	DIAC
69	03.08.083.0183.001	DALMO ANTONIO DE CASTRO BEZERRA	FRANKLIN ALMEIDA LIMA	of-111-2 SRI/2020	DIAC
70	02.03.049.0072.001	MANOEL AYRES DO NASCIMENTO	FRANCISCO ILKY ALVES DE ARAUJO	of-111-2 SRI/2020	DIAC
71	03.02.062.0030.001	MARIA LUCIA NASCIMENTO VIEIRA	THALITA DA COSTA CUNHA	of-111-2 SRI/2020	DIAC
72	03.02.070.0370.001	KATIA SUELY DE FRANÇA E SILVA OLIVEIRA	HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDONIA LTDA	of-111-2 SRI/2020	DIAC
73	03.01.089.0086.001	MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES	DULCENIRA COUTINHO MAGALHÃES DE ALMEIDA	18-02273/2020	DIAC
74	01.15.132.0220.001	CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA	CRISTOVÃO MÁRIO MOREIRA	18-02273/2020	DIAC
75	01.15.132.0313.001	CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA	CRISTOVÃO MÁRIO MOREIRA	18-02273/2020	DIAC
76	01.15.132.0323.001	CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA	CRISTOVÃO MÁRIO MOREIRA	18-02273/2020	DIAC
77	03.02.096.0507.016	WELCON INCORPORADORA IMOB.LTDA	OSWALDO JESUS GERALDO JUNIOR	18-02292/2020	DIAC
78	03.04.004.0287.001	NICOLA JOAO PICOLLI	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04749/2018	DIAC
79	01.07.003.0035.001	OSMAR RODRIGUES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-10122/2019	DIAC

80	02.06.049.0300.001	JOAQUIM ALEXANDRE SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02245/2019	DIAC
81	02.05.040.0298.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	REJÂNIA RODRIGUES NOBRE	18-02273/2020	DIAC
82	01.16.118.0360.001	IZABEL ANGELICA DE LIMA	**ALANA MEURER**	18-02273/2020	DIAC
83	03.01.050.0058.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALDIR VARGAS ADVOGADOS ASSOCIADOS	of-111-2 SRI/2020	DIAC
84	03.02.143.0345.009	NILO CORBARI	JESUALDO BRABO	of-111-2 SRI/2020	DIAC
85	02.03.999.0102.037	WILSON ALVES DE SOUZA FILHO	THIAGO GLAZAR GAZZOLI	of-111-2 SRI/2020	DIAC
86	03.01.104.0070.012	MARA MARIA DE JESUS DA SILVA	MARCOS ROBERTO DE LIMA LEANDRO.	of-111-2 SRI/2020	DIAC
87	02.03.999.0102.014	FABIO VIEIRA FERREIRA	ELISEU GODOY BUENO	of-111-2 SRI/2020	DIAC
88	01.14.060.0200.001	CELSO LACHI	CARLA MICHELE FARIAS DE LIMA CARVALHO	18-02273/2020	DIAC
89	02.06.049.0300.001	JOAQUIM ALEXANDRE SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02245/2019	DIAC
90	01.24.505.0136.167	TSC INCORPORADORA LTDA	FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	18-02306/2020	DIAC
91	01.10.008.0781.157	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	ANA FELÍCIA MARQUES MARTINS	18-02306/2020	DIAC
92	01.11.139.0010.001	PRISCILLA DIAS DE SOUZA	RAFAEL DIAS DE SOUZA	18-02306/2020	DIAC
93	03.24.999.0140.034	ANDRE EMIDIO DE GODOY	ANDERSON RAMIN LELIS	18-02306/2020	DIAC
94	01.11.047.0090.001	ZAURI PIETROBELI	ROSALVO STACHIW	18-02306/2020	DIAC
95	03.26.214.0056.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IRINEU VICENTE DA SILVA	18-02306/2020	DIAC
96	01.11.012.0227.001	SEBASTIAO VALADARES NETO	ETHIANNE CHANNAN DE OLIVEIRA BASTOS	18-02306/2020	DIAC
97	03.24.013.0350.001	JULIANA ALVES RIBEIRO	NAMERSON FERNANDES DO NASCIMENTO	18-02306/2020	DIAC
98	03.24.050.0564.036	DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA RIBEIRO BASTOS	SAME REGINA DE SOUZA RIBEIRO	18-02306/2020	DIAC
99	03.02.144.0196.017	CCN CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR	of-111-2 SRI/2020	DIAC
100	02.03.999.0102.005	ROSINETE CANDIDO	CAIO CESAR PEREIRA MOURA	of-111-2 SRI/2020	DIAC
101	01.33.100.0790.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	of-306-1 SRI/2020	DIAC
102	01.11.040.0164.001	LUIZ GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	MARGARIDA PÊSSOA NOCÉTTI	of-306-1 SRI/2020	DIAC
103	01.33.100.0267.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	of-306-1 SRI/2020	DIAC
104	01.22.576.0162.001	IPÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	VANILCE ALVES DE SOUZA	of-306-1 SRI/2020	DIAC
105	01.14.201.0006.091	CLEUSA DE PAULO	MARIA GOMES DA CONCEIÇÃO BARROS	of-306-1 SRI/2020	DIAC
106	01.14.537.0103.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	EVERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO	of-306-1 SRI/2020	DIAC
107	02.06.021.0545.001	NORMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	EPÓLIO DE ANTONIETA DE FIGUEIREDO ROCHA	of-306-1 SRI/2020	DIAC
108	01.24.541.0024.001	FLAVIA REGINA ALVES DE HUNGRIA FOLADOR	ANGELA MARIA HOLANDA DE SOUZA	of-306-1 SRI/2020	DIAC
109	01.23.006.0150.001	ADRIANA PEREIRA BROTAS	RAIMUNDO ADIEL BRAGA RIBEIRO	of-306-1 SRI/2020	DIAC
110	01.22.647.0452.001	LG IMOVEIS LTDA	LEAL & VASCONCELOS CONS.EM DES.URB.E SOCIAL LTDA M	18-02339/2020	DIAC
111	01.25.093.0074.001	MARCOS ANTONIO PEREIRA PINHEIRO			DIAC
112	03.08.022.0683.001	MARLENE OLAVIA DE SOUZA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18-02098/2020	DIAC
113	01.16.134.0077.001	SANDOVAL ALVES DE ME	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	18-07549/2020	DIAC
114	01.24.544.0275.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-05685/2028	DIAC
115	01.11.068.0152.001	JOSE BALBINO NASCIMENTO	PAULO VIAMONTE DE ANDRADE FILHO	18-02339/2020	DIAC
116	01.29.538.0232.001	ALEXANDRE LUIZ PELLICEL	LEONARDO DE CASTRO MORAIS	18-02339/2020	DIAC
117	01.10.515.2344.084	ALEXANDRE MIGUEL	TAMILA FERNANDES ARAGAO	18-02339/2020	DIAC
118	03.02.085.0080.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARINETE DOS REIS CHAGAS E OUTROS	18-02339/2020	DIAC
119	02.05.092.0324.001	DUANNY DRAYTON PINTO NEVES	IVAN SOARES FALCÃO	18-02339/2020	DIAC
120	01.11.126.0120.005	JOSE WILSON SERBINO JUNIOR LIMITADA - I. O. T.	THATTYANE BORBA PEREIRA	18-02339/2020	DIAC
121	01.14.544.0148.001	MARIA DO SOCORRO LIMA DA MOTA	LETICIA DE OLIVEIRA ELOY	of-306-1 SRI/2020	DIAC
122	01.10.515.2344.200	FLORISVALDO ALVES DA SILVA.	JOSE DE SOUZA FAGUNDES	of-306-1 SRI/2020	DIAC
123	01.24.559.0337.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.LTDA-EM RECUPERAÇÃO	TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA	of-306-1 SRI/2020	DIAC
124	01.14.082.0055.001	CLAUDECY DA MOTA BATISTA	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	of-306-1 SRI/2020	DIAC
125	01.23.008.0060.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALDAIR RODRIGUES DE LIMA	18-02350/2020	DIAC
126	02.04.092.0375.001	JOSE CARLOS CASTELO BRANCO	JOSE ROBERTO FRANCHETTO	18-02350/2020	DIAC
127	03.24.501.0066.001	PLANEJAMENTO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES	ORLANDO NORONHA	18-02350/2020	DIAC
128	01.18.025.0012.001	EDINALDO ALVES DOS SANTOS	ELIZEU HOZANA SAMPAIO	18-02350/2020	DIAC
129	03.02.090.0276.003	FABRICIO PIRES OBREGON	ANDREA AUGSBURGER DE MOURA	18-02350/2020	DIAC
130	03.02.090.0276.001	DAVID FERREIRA GOUVEA	ANDREA AUGSBURGER DE MOURA	18-02350/2020	DIAC
131	01.22.591.0246.001	IPÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ROSMARI ZIOLKOWSKI TAMES	18-02350/2020	DIAC
132	01.06.032.0284.054	JOSE LOURENCO DA SILVA FILHO	HELEN CRISTINA PAIVA DOS SANTOS	18-02350/2020	DIAC
133	03.01.108.0246.001	TERMAC - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	LUCAS HENRIQUE VIZA AMORIM	18-02350/2020	DIAC
134	01.15.027.0316.001	INCORPORADORA NOVO ESTADO LTDA	JURANDIR JOHN	18-02350/2020	DIAC
135	01.14.547.0156.001	GIROLDO E GIROLDO SERVIÇOS LTDA - ME	MARIA LUCIA CARVALHO DE CASTRO	18-02350/2020	DIAC
136	03.09.003.0392.001	JOSELIA MARIA DA SILVA BASTOS	VALDIR CORREIA	18-02350/2020	DIAC
137	01.14.544.0475.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	CLEVER REIS STEIN	18-02350/2020	DIAC
138	01.23.061.0185.001	RAIMUNDA DE ALMEIDA BARROS	CLEIDSON PEREIRA DA SILVA	of-306-1 SRI/2020	DIAC
139	01.11.162.0175.001	HELY PEREIRA DE MELO FREIRE	LUIS CLAUDIO PEREIRA DE MELO	of-306-1 SRI/2020	DIAC
140	03.15.014.0060.001	SEBASTIAO DIAS DE ARAUJO	ADY ALVES DE ANDRADE	of-306-1 SRI/2020	DIAC
141	01.15.123.0150.001	WALDIRENE MIRANDA VELARDE	JAIME DA SILVA RODRIGUES	of-306-1 SRI/2020	DIAC
142	01.15.123.0140.001	WALDIRENE MIRANDA VELARDE	JAIME DA SILVA RODRIGUES	of-306-1 SRI/2020	DIAC
143	01.14.125.0268.001	JOSE VITO ALVES DE PINHO	ROBERTO VALDECI DOS SANTOS CASTELLAR	of-306-1 SRI/2020	DIAC
144	01.14.134.0425.001	PAULO ROGERIO GOMES MARANHAO	NEUZA DE CARVALHO PIRES VEDANA	of-306-1 SRI/2020	DIAC
145	03.15.095.0089.088	MARIA VERONICA DE ARAUJO	CHARLENE CARVALHO MATEUS	of-306-1 SRI/2020	DIAC
146	01.14.542.0201.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	MAROK SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA	of-306-1 SRI/2020	DIAC
147	01.15.026.0045.001	ANTARES ENGENHARIA LTDA	MARIA LUCIA DA SILVA	of-306-1 SRI/2020	DIAC
148	01.35.208.0050.001	ANDRE LUIZ FERNANDES	DANILO MOTA DE SOUSA	of-306-1 SRI/2020	DIAC
149	01.24.551.0231.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.LTDA-EM RECUPERAÇÃO	MARCUS VINICIUS FERREIRA SOARES	of-306-1 SRI/2020	DIAC
150	01.14.621.0109.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	SEBASTIAO CARLOS DE JESUS	of-306-1 SRI/2020	DIAC
151	01.14.536.0223.001	ELDER NOGUEIRA DA SILVA	WALTER DE ALMEIDA	of-306-1 SRI/2020	DIAC
152	03.21.066.0300.020	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RAFAEL SILVIO DE OLIVERIA	06-06006/2020	DIAC
153	03.04.032.0080.016	JOAO ALFREDO MARTINS DE LIMA	MBM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI-EPP	06-05994/2020	DIAC
154	02.03.999.0023.149	MARIA AMAZONIA DE CASTRO	NERISVALDO GUILHERME DA SILVA	06-06004/2020	DIAC
155	01.25.093.0074.001	MARCOS ANTONIO PEREIRA PINHEIRO	ANA CRISTINA SOUZA NOGUEIRA	18-07727/2018	DIAC
156	02.05.034.0257.001	ERNANI P LOPES/ROSA I A PINTO	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18-02188/2020	DIAC
157	01.10.515.1900.036	PEDRO JORGE CAMPOS PRESTES	ABNER CANDIDO DE LIMA JUNIOR	18-00395/2020	DIAC
158	02.04.128.0009.001	MINERVINA NAZARE SILVA DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02211/2020	DIAC
159	02.05.049.1315.004	LEIDOMAR BELEZA ROCHA MONTEIRO	ELIANE ROCHA MONTEIRO	18-02366/2020	DIAC
160	01.18.027.0039.001	IRACI CAMILO DE LIMA	DANIELE SOARES DE SOUZA	18-02366/2020	DIAC
161	02.05.001.0556.001	RUBENS JOSE DA SILVA	JOSE ROBERTO FRANCHETTO FILHO	18-02366/2020	DIAC

162	01.22.591.0258.001	IPÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ROSMARI ZIOLKOWSKI TAMES	18-02366/2020	DIAC
163	01.01.051.0332.001	LUCINEA RODRIGUES DUTRA	SELMA DE PAULA LOPES DOS SANTOS	18-02366/2020	DIAC
164	01.11.165.0155.001	MARIA DA GLORIA CUNHA RODRIGUES	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18-05710/2016	DIAC
165	02.05.024.0356.008	RODRIGO LUCIANO ALVES NESTOR	CAMILA ROTUNO VIEIRA MATAVELLO	18-02366/2020	DIAC
166	03.24.028.0182.001	FRANCISCO HOLANDA IANANES DE OLIVEIRA	KARINA LOCKS DE OLIVEIRA	18-02366/2020	DIAC
167	03.04.023.0480.047	MBM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI-EPP	GLAUBER LUCIANO COSTA GAHYVA	18-02366/2020	DIAC
168	01.21.083.0012.001	W L ESTRUTURAS E CONSTRUCOES LTDA - EPP	CRESCIT PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA	18-02386/2020	DIAC
169	01.30.007.0438.001	PATRÍCIA GABY VIEIRA REGO	VICENTE RUFINO CAMELO FILHO	18-02386/2020	DIAC
170	02.05.048.0112.006	RENATA KRIEGER ARIOLI RADUAN MIGUEL	PHABLO PONTES COSTA	18-02386/2020	DIAC
171	01.29.526.0250.001	MARCIA AUGUSTA LOPES DE OLIVEIRA	EBC SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO DE EDIFICI	18-02421/2020	DIAC
172	01.16.040.0419.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARIA ALDA DA COSTA BRAGA	18-02421/2020	DIAC
173	03.24.034.0182.001	MERIAM MELO CORRÊA	ERIKA JOSIANE OSSUCI	18-02421/2020	DIAC
174	03.24.999.0646.168	ANDRE LUIS DE SOUZA	FABIO DE SOUSA SANTOS	18-02421/2020	DIAC
175	03.21.066.0800.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	06-05921/2020	DIAC
176	01.29.001.0170.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA	18-02434/2020	DIAC
177	01.29.047.0087.001	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA	RUBEM CABRAL GOMES FILHO	18-02434/2020	DIAC
178	03.01.038.0179.007	RPC CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	CELSO REIS DE AVILA	18-02434/2020	DIAC
179	03.24.051.0250.029	THALITA DUARTE BARBOSA ZAGO	MARCOS ANTONIO DE FARIAS	18-02434/2020	DIAC
180	03.24.051.0250.064	OCENIR SANCHES	FRANCISCO EVALDO DE LIMA	18-02434/2020	DIAC
181	01.18.005.0011.001	OSMAR DA VEIGA PESSOA FILHO	OSMAR SANTOS PESSOA	18-02434/2020	DIAC
182	01.29.510.0698.162	TEREZINHA DE SOUZA MACHADO	PEDRO CARLOS GOMES	18-02434/2020	DIAC
183	01.16.093.0401.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	ARTHUR JOAQUIM RODRIGUES BORCART FREIRE	of-306-1 SRI/2020	DIAC
184	01.34.542.0850.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALDEMIRA BEZERRA DE OLIVEIRA	of-306-1 SRI/2020	DIAC
185	01.34.542.0758.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OSVALDINA XAVIER DE MOURA	of-306-1 SRI/2020	DIAC
186	01.34.543.0212.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	TAÍS RICARDO DOS SANTOS	of-306-1 SRI/2020	DIAC
187	01.34.542.0521.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NATANAEL BETANIA VICENTE	of-306-1 SRI/2020	DIAC
188	03.02.062.0280.001	JUCIMAR DE CASTRO SANTOS	MARGANE TEREZINHA CAPELETTO	06-06111/2020	DIAC
189	01.12.006.0121.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MANOEL FELIX NETO	06.06115/2020	DIAC
190	02.03.158.0462.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00783/2019	DIAC
191	01.14.534.0115.001	NOVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	LEONARDO AUGUSTO VIZIOLI	18-02452/2020	DIAC
192	03.02.067.0173.001	MARCIO PIETRE COELHO DA CRUZ	ROSENILDE DE MARIA SANTOS BELFORT	18-02452/2020	DIAC
193	01.49.023.0008.001	ALEXANDRA APARECIDA BALTAZAR	VERONICA GUIMARÃES MOREIRA DA SILVA	18-02452/2020	DIAC
194	01.24.505.0136.371	MARCIO ALESSANDRO GUEDES DE SOUZA	JOÃO INALDO PEREIRA DOS SANTOS	18-02452/2020	DIAC
195	01.34.542.0873.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSILENE BATISTA DOS SANTOS	of-306-1 SRI/2020	DIAC
196	01.34.542.0768.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JAQUELENE DE SPUZA CASTRO	of-306-1 SRI/2020	DIAC
197	01.34.542.1144.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JULIANO RIBEIRO BATISTA	of-306-1 SRI/2020	DIAC
198	01.34.542.0996.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JANETE PASSOS DA SILVA	of-306-1 SRI/2020	DIAC
199	01.34.542.0978.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SILVANE PASSOS DA SILVA	of-306-1 SRI/2020	DIAC
200	01.34.542.0010.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	WAGNA FROTA ALCANTARA	of-306-1 SRI/2020	DIAC
201	01.03.518.0090.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	HASSIL-ADMINISTRACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA	18-02476/2020	DIAC
202	01.29.539.0109.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NEUZINA ALVES DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	18-02476/2020	DIAC
203	01.14.542.0628.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	CASIMIRO ANCILON DE ALENCAR NETO	18-02476/2020	DIAC
204	01.14.544.0025.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR	18-02476/2020	DIAC
205	01.29.548.0353.001	ANDERSON BEZERRA BERNARDO	GILBERTO AMORIM DE SOUZA	18-02476/2020	DIAC
206	01.12.095.0360.016	GUARUJÁ CONSTRUÇÕES EIRELI	JANAINA KELLY LEITE CHAVES	18-02476/2020	DIAC
207	01.12.095.0360.005	GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI	JOSE OLIVEIRA GOMES	18-02476/2020	DIAC
208	03.15.124.0050.001	CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	06-06184/2020	DIAC
209	01.16.124.0110.001	CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTD	ALFRISIO DA SILVA FERREIRA	18-02480/2020	DIAC
210	03.02.108.0175.001	NEUZA BRAGA DE ALMEIDA MORAES	FISIOCLIN CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	18-02480/2020	DIAC
211	01.12.017.0640.027	JOACY CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO	CELINA GREN PEREIRA & CIA LTDA-ME	18-02480/2020	DIAC
212	01.24.557.0101.001	HAROLDO DOS SANTOS CASTIEL	EVERTON ALMEIDA DE SOUZA	18-02480/2020	DIAC
213	02.05.078.0254.001	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MORAES	MARCOS ABADIAS DE ARAUJO	18–02480/2020	DIAC
214	01.25.189.0207.001	HABITASUL EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA	LUCIMAR ABREU ROSA	18-02480/2020	DIAC
215	02.04.056.0605.015	ERNANDE DA SILVA SEGISMUNDO	WELCON INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA	18-02228/2020	DICI
216	02.04.056.0330.001	RIBEIRO IND. E COMÉRCIO LTDA	LEVY RIBEIRO COSTA	18-02055/2020	DICI
217	01.24.505.0636.014	CLAUDINEY CUBEIRO DOS SANTOS	MARIA APARECIDA VASSOLER PANUCI	18-02227/2020	DICI
218	03.13.058.0600.013	EPIFANIA BARBOSA DA SILVA	CLEIR JOSE DE JESUS	18-02381/2020	DICI
219	01.25.045.0338.001	FRANCISCO CRISPIM DE ALMEIDA	O ESTADO DE RONDONIA	18-02332/2020	DICI
220	01.14.023.0320.001	LUIZ OLIVEIRA BRAGA	NOVACAP IMÓVEIS EIRELI-ME	18-02457/2020	DICI
221	03.02.068.0670.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PEDRO DE ANDRADE PINTO	18.02177-2020	DICI
222	01.22.539.11.50.179	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR	18.02222-2020	DICI
223	01.24.567.0381.001	GEYSA MARIA MALAQUIAS DO NASCIMENTO LEMKE	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1802248-2020	DICI
224	01.16.024.0493.001	RAFAELA FELIX MENDONÇA PITWARK MACHADO DE ASSIS	PATRICIA DE FATIMA ASSIS BARROS	18.02240-2020	DICI
225	03.15.112.0120.001	GILBERTO SILVA ALVES	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	18.02238-2020	DICI
226	01.24.562.0400.001	ROSAYARA MARTINS DE BARROS FREITAS	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	18.02289-2020	DICI
227	01.24.555.0474.001	JOSE JORGE RIBEIRO DA LUZ	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	18.02377-2020	DICI
228	01.15.091.0215.001	ATHOS ENG E PLANEJ LTDA	MARIA DO SOCORRO BATISTA CHAVES	1802376-2020	
229	01.21.032.0324.001	ROMANO XIMENES DE ALMEIDA E OUTROS	RAIMUNDA DE SOUZA PINHEIRO	1802344-2020	DICI
230	01.07.017+0315.001	ALZINDIA LIBERALINO DA SILVA DE MARCHI	IVAN ALVES BONFIM	1802358-2020	DICI
231	01.14.622.0444.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	IVANEIDE DA CONCEIÇÃO MALTA SOARES	1802336-2020	DICI
232	03.02.149.0169.001	ESPOLIO EMIL GORAYEB	ALESSANDRA PEREIRA MASSO	1802391-2020	DICI
233	01.14.211.0407.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	IZAC BELARMINO DA SILVA	1802410-2020	DICI
234	01.26.085.0545.001	ENCOL S /A ENGENHARIA, COMÉRCIO E IND.	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	1802409-2020	DICI
235	01.25.047.0232.001	ANTONIA MONTEIRO PINHEIRO	O ESTADO DE RONDONIA	18053302020	DICI
236	01.24.557.0203.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP. IMOB. LTDA -EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	RICHARD DO ROSARIO VIEIRA RAVANI	18.02427-2020	DICI
237	01.11.024.0263.001	JULIA IRIA FERREIRA DA SILVA	SALOMÃO GOMES MARTINS	1802468-2020	DICI
238	01.29.539.0361.001	WL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL	1802226-2020	DICI
239	01.29.539.0347.001	WL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL	18022262020	DICI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7CAA532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/SEMSAU/2020

Dispõe sobre abertura de Processo de Seleção Municipal para os cargos de Farmacêutica/Bioquímico e técnico /Auxiliar em Laboratório, 40horas semanais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal, e conforme documentação constante dos autos dos Processos Nº 966-1/SEMSAU/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional de interesse público de contratação dos profissionais de saúde para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para admissão temporária de pessoal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município atualmente possui uma UBS em sua sede e outra no Distrito de Querência do Norte ambas destinadas ao atendimento da demanda de munícipes, e considerando que o último concurso público realizado pela Administração, não atendeu às necessidades de contratação para compor o quadro de Farmacêutica/Bioquímico, Técnico/Auxiliar em Laboratório, Odontólogo 40 horas semanais.

Mediante as considerações expostas, torna imperativo e de extrema necessidade de contratação de 02 (dois) farmacêutico/ bioquímico, sendo 01 (um) farmacêutico/ bioquímico para atender a demanda da farmácia municipal da UBS Manoel de Lara e 01 (um) farmacêutico/ bioquímico e 01 (um) Técnico/Auxiliar em Laboratório 40horas semanais para atender a demanda do Laboratório Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, para o atendimento da demanda nas unidades básica de saúde do Município. Os demais classificados ficam no cadastro de reserva e, se necessário, poderão ser convocados de acordo com a necessidade do serviço público.

1- DO PROCESSO DESELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão criada pela Portaria nº 208/GP/2020;
O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal;
O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa: Análise de títulos, eliminatória e classificatória;
O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, **uma única vez**;

Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,www.diariomunicipal.com.br/arome no site da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia www.primavera.ro.gov.br; A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 2.5;
Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia;
Os candidatos serão contratados sob o regime temporário e regidos pela Lei nº 699/GP/2013;

Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO PARA OS CARGOS: FARMACEUTÍCO/BIOQUIMICO:
Avaliação/análise de currículo do(a) candidato (a), do qual devem constar:
Cópia do diploma de graduação autenticado ou acompanhado do original para autenticação pelo servidor municipal responsável por receber tais documentos.

Caso tenha, anexar ao currículo:

Cópia do diploma de pós-graduação
Cópia de certificado de cursos de capacitação voltados para **área de saúde**.
Declaração de experiência profissional na área de saúde.

Os documentos acima relacionados deverão ser entregues acompanhados pelas originais para certificação ou devidamente autenticados em Cartório, estes, serão avaliados pela Comissão de Análise de Currículos, composta por servidores da Administração.

De acordo com a tabela do ANEXO I deste edital, as pontuações correspondentes aos itens “2”, “3”,”4”, servirão apenas como critério de desempate e de classificação.
d) Perfazendo o empate, servirá como critério decisivo de desempate maior tempo de experiência em sua área profissional (dd/mm/aaaa), persistindo o empate terá preferência candidato mais velho.

DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO/AUXILIAR EM LABORATÓRIO

Avaliação/análise de currículo do(a) candidato (a), do qual devem constar: Curriculum acompanhando Cópias autenticadas em cartório ou originais para autenticação pelo servidor municipal responsável por receber tais documentos.

Serão contados os pontos somente dos documentos especificados no Curriculum que estiverem devidamente acompanhados das referidas copias autenticadas.
As copias que não tiverem sido especifica no Curriculum não contarão pontos e também não contarão documentos especificados no Curriculum que não tenha documentos comprovando-os.

Anexar ao currículo:

Cópia autenticada do diploma/certificado.
Cópia de certificado de cursos de capacitação voltados para área de saúde.
Declaração de experiência profissional na área de saúde.
Curso voltado à área especifica do cargo.

De acordo com a tabela do ANEXO I deste edital, as pontuações correspondentes aos itens "1", ou "2", são critérios obrigatórios para aprovação e não serão cumulativos; a pontuação dos itens "3" a "6", servirão como critérios de classificação. Em caso de empate, servira como critério decisivo de desempate o maior tempo de serviço em laboratório (dd/mm/aa), persistindo o empate maior tempo de serviço na área da saúde (dd/mm/aa), persistindo o empate terá preferência mais velha(dd/mm/aa).

5 – DO TRABALHO A SER REALIZADO CONFORME Lei 699/GP/2013 – PCCS.
206 – NM/Técnico/Auxiliar em Laboratório –(01 vaga) 40 Horas Semanais.

PRÉ – REQUISITO: Escolaridade: Ensino Médio Completo Técnico ou Auxiliar em Laboratório ou equivalente e ter registro no Conselho de Competência e idade a partir de 18anos.

ATIVIDADE /COMPETÊNCIA/HERARQUI
Atividades envolvendo a execução de serviços em Laboratório;
Preparar, esterilizar e desinfeccionar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo normas para realização de laboratório,(...);
Atuar no laboratório auxiliando o Biomédico ou Bioquímico, a quem é hierarquicamente subordinado;
Auxiliar nas atividades de criação, alimentação, limpeza, higiene, controle, medicação e trato dos animais e plantas, bem como a manutenção e conservação de biotério e laboratório.
Auxiliar na coleta e no preparo de amostras, matéria prima, soluções, reagentes e outros para serem utilizados conforme instruções.
Efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, sob orientação.
Transportar, preparar, limpar, esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, bem como desinfectar utensílios, pias, bancadas e outros.
Efetuar controle e zelar pela preservação das amostras, materiais, matérias- primas, equipamentos e outros, conforme orientação.
Desenvolver atividades em linha de produção de medicamentos ou assemelhados.
Embalar e rotular materiais, conforme determinação.
Registrar e arquivar resultados de exames, experimentos e outros.
Auxiliar na manutenção de animais e plantas destinados às aulas práticas e pesquisas.
Auxiliar na realização de testes clínicos, microbiológicos, químicos, físico- químicos, parasitológicos e anátomo -patológicos.
Auxiliar na separação de materiais biológicos.
Realizar a pesagem, mistura e filtração de materiais, sob orientação.
Controlar o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando equipamentos e programas de informática.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da profissão

·305 – NS/Bioquímico-Farmacêutico - 40 Horas
PRÉ-REQUISITO: Curso Superior em Bioquímica/Farmácia registro no conselho da Categoria.
ATIVIDADE /COMPETÊNCIA/HERARQUIA
Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de saúde nos diferentes setores da área de Bioquímica e/ou farmácia da Secretaria;
Atuar no laboratório, analisando e exarando diagnósticos de análise clínica;
Realizar atividades dentro da área de sua formação específica;
Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro;
Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
Fiscalizar, acompanhar e assinar como responsável técnico pela farmácia da unidade de saúde do Município;
Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro;
Manipular drogas de várias espécies;
Aviar receitas de acordo com as prescrições médicas;
Manter registro do estoque de drogas;
Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à execução dos serviços;
Examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos;
Ter sob custódia drogas tóxicas enarcóticos;
Realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;
Efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência;
Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

- DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA ACONTRATAÇÃO
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito)anos;
Estar em dia com os compromissos eleitorais;
Estar em dia com o serviço Militar, se do sexo masculino
Não Ter vínculo empregatício público com carga horária incompatível ao assumido nesta administração;
Não estar impedido de contratar com a Administração Publica.

- PRAZOS E INFORMAÇÕES GERAIS

O currículo deve ser entregue em mãos em envelope que será lacrado após a conferência dos originais, até dia **13 de agosto de 2020**, no seguinte endereço:

Secretaria de saúde de Primavera de Rondônia
Avenida Jorge Teixeira, nº 3880
Bairro Centro, CEP 76. 976 - Fone: 069- 3446- 1141
Primavera de Rondônia - RO.
No horário de expediente (07:30h – 13:00h).

O resultado da **análise dos currículos será publicado no dia 17 de agosto de 2020,** no átrio da Prefeitura.

Após a publicação do resultado os candidatos terão, caso necessário, 02 (dois) dias para interposição de recurso, cujo julgamento deverá ocorrer no mesmo prazo;

Quaisquer informações entrar em contato pelo telefone (69) 3446-1140/1145 ou 1139 – na Secretaria Municipal de Saúde, falar com Elilha Braga ou Juliana da Silva

9.0CRONOGRAMA PREVISTO

Inscrição com entrega do currículo;	Até 13/08/2020
Divulgação dos aprovados	14/08/2020 a partir das 12:00 hs
Prazo para recursos	Em até 02 dias uteis após a divulgação dosaprovados.
Resultado final	19/08/2020.

DO TRABALHO A SER REALIZADO CONFORME Lei 699/GP/2013 – PCCS.
206 – NM/Técnico/Auxiliar em Laboratório – (01 vaga) 40 Horas Semanais.

Atividades envolvendo a execução de serviços em Laboratório;
Preparar, esterilizar e desinfeccionar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo normas para realização de laboratório,(...);
Atuar no laboratório auxiliando o Biomédico ou Bioquímico, a quem é hierarquicamente subordinado;
Auxiliar nas atividades de criação, alimentação, limpeza, higiene, controle, medicação e trato dos animais e plantas, bem como a manutenção e conservação de biotério e laboratório.
Auxiliar na coleta e no preparo de amostras, matéria prima, soluções, reagentes e outros para serem utilizados conforme instruções.
Efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, sob orientação.
Transportar, preparar, limpar, esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, bem como desinfectar utensílios, pias, bancadas e outros.
Efetuar controle e zelar pela preservação das amostras, materiais, matérias- primas, equipamentos e outros, conforme orientação.
Desenvolver atividades em linha de produção de medicamentos ou assemelhados.
Embalar e rotular materiais, conforme determinação.
Registrar e arquivar resultados de exames, experimentos e outros.
Auxiliar na manutenção de animais e plantas destinados às aulas práticas e pesquisas.
Auxiliar na realização de testes clínicos, microbiológicos, químicos, físico- químicos, parasitológicos e anátomo -patológicos.
Auxiliar na separação de materiais biológicos.
Realizar a pesagem, mistura e filtração de materiais, sob orientação.
Controlar o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando equipamentos e programas de informática.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da profissão

DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA ACONTRATAÇÃO;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de dezoito anos;
Estar em dia com os compromissos eleitorais;
Não Ter vínculo empregatício público com carga horária incompatível ao assumido nesta administração;

11– DOS DOCUMENTOS

No ato da contratação a(o) candidata(o) deverá entregar fotocópias dos seguintes documentos:

11.1. Documentos pessoais;
Carteira de trabalho e previdência social(CTPS);
Comprovante de endereço;
Carteira do registro profissional com registro no conselho competente;
02 (Duas) fotos 3x4recentes;
Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargo no serviço público incompatível com o horário de trabalho;
Declaração de bens e valores;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
Carteira de vacinação dos filhos de até 6 anos (se houver);
Frequência escolar de crianças acima de 7 anos (se houver);
Tipagem sanguínea;
Atestado de saúde física e mental;

Fotocopia de carteira de identidade;
CPF;
Título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
Cartão do PIS/PASEP;
Documentos militares(homem);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certificado e diploma de escolaridade;
Certidão Negativa de Débito – CND do Tribunal de Contas-RO;
Certidão Negativa de Débito – CND Municipal(Primavera);
Certidão Negativa de Débito –CNDSEFIM-RO;
Conta Concorrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

11.2 Documentos comprobatórios de escolaridade:

Diploma de conclusão de curso na área correlata ao cargo
Curriculum Vitae contendo dados pessoais e experiência profissional, de acordo com o item"3".

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO- 305 – NS/40HORAS

Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de saúde nos diferentes setores da área de Bioquímica e/ou farmácia da Secretaria;
Atuar no laboratório, analisando e exarando diagnósticos de análise clínica; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica;
Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro;
Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
Fiscalizar, acompanhar e assinar como responsável técnico pela farmácia da unidade de saúde do Município;
Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro;
Manipular drogas de várias espécies;
Aviar receitas de acordo com as prescrições médicas;
Manter registro do estoque de drogas;
Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à execução dos serviços;
Examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos;
Ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos; n) Realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;
Efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência;
Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA ACONTRATAÇÃO
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de dezoi
Estar em dia com os compromissos eleitorais;
Não Ter vínculo empregatício público com carga horária incompatível ao assumido nesta administração;

DOS DOCUMENTOS

No ato da contratação a(o) candidata(o) deverá entregar fotocópias dos seguintes documentos:

Documentos pessoais
arteira de trabalho e previdência social(CTPS);
Comprovante de endereço;
Carteira do registro profissional com registro no conselho competente;
Duas fotos 3x4recentes;
Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargo no serviço público incompatível com o horário de trabalho;
Declaração de bens e valores;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
Carteira de vacinação dos filhos de até 6 anos (se houver);
Frequência escolar de crianças acima de 7 anos (se houver);
Tipagem sanguínea;
Atestado de saúde física e mental;
Fotocopia de carteira de identidade;
CPF;
Título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
Cartão do PIS/PASEP;
Documentos militares(homem);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certificado e diploma de escolaridade;
Certidão Negativa de Débito – CND do Tribunal de Contas-RO;
Certidão Negativa de Débito – CND Municipal(Primavera);
Certidão Negativa de Débito –CNDSEFIM-RO;
Conta Concorrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

13.4 Documentos comprobatórios de escolaridade:

Diploma de conclusão de curso na área correlata ao cargo;

Curriculum Vitae contendo dados pessoais e experiência profissional, de acordo com o item“3”.

15 - REMUNERAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO.

A Remuneração bruta será de:

Farmacêutico/Bioquímico: R$ 1.458,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) mais 20% adicional de insalubridade conforme laudo vigente, para os contratos com 40 horas semanais;

Técnico/Auxiliar em Laboratório: R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), mais complemento do salário mínimo e adicional deinsalubridade conforme laudo vigente, com carga de 40 horas semanais;

O local de Trabalho será na Unidade Básica de Saúde da sede do Município.

16– COMPÕE ESTE EDITAL.

ANEXO I e II– Quadro de Critérios de Avaliação e Pontuação.

17 – PARA DIRIMIR AS QUESTÕES ORIUNDAS DESTE PROCESSO SELETIVO, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PIMENTA BUENO- RO.

Primavera de Rondônia 05 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CARGOS E FARMACEUTÍCO/BIOQUIMICO

TÍTULOS				**ESQUEMADE PONTUAÇÃO**
REQUISITOS			**FOTOCÓPIAS**	**PONTUAÇÃO**
1. Curso de pós-graduação ou especialização *latu sensu*, na área do cargo			Diploma ou certificado expedido por entidade reconhecida pelo MEC.	2,0
2. Curso de pós graduação/especialização na área de saúde pública, relativa ao cargo.			Certificação(s) de Curso(s) em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja(m) relacionado(s) com a área de saúde, expedido por entidade reconhecida peloMEC.	2,0
3. Cursos de aperfeiçoamento na área de Saúde	Até horas	50	Diploma ou certificado de conclusão expedido por órgão competente.	1,0
	Acima 50 horas	de		2,0
4. Experiência Profissional (tempo mínimo de seismeses).	Área Privada		Declaração original da entidade do serviço prestado.	1,0
	Área Pública			2,0

ANEXO II
QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO/AUXILIAR EM LABORATÓRIO:

TÍTULOS			**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**
REQUISITOS		**FOTOCÓPIAS**	**PONTUAÇÃO**
1. Curso Técnico em Laboratório		Diploma ou certificado expedido por entidade reconhecida pelo MEC.	1,0
2. Curso Auxiliar de Laboratório		Diploma ou certificado expedido por entidade reconhecida pelo MEC.	1,0
3. Curso de pós - graduação/especialização na área relativa aocargo.		Certificação de Cursos em Nível de Pós Graduação /Especialização que sejam relacionados com área de saúde, expedido por entidade reconhecida pelo MEC	2,0
4. Cursos de Aperfeiçoament o naárea relativa ao cargo.	Até 50 horas	Diploma ou certificado de conclusão expedido por órgão competente.	1,0
	Acima de 50 horas		2,0
5. Experiência Profissional (tempo mínimo de seis meses)	Área Privada	Declaração original da entidade onde o serviço foi prestado com firma	1,0
	Área Publica	reconhecida em cartório ou CTPS (copia autenticada)	2,0

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:4665A3F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 19/2020

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 019/2020

Edital nº 55/2020
Processo nº: 406/2020
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020
REGISTRO DE PREÇO 019/2020
OBJETO; MATERIAL DE EXPEDIENTE.

FORNECEDOR: COMERCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS MARINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40 FONE 069 3421- 7345 98494-0154

ENDEREÇO: RUA HORACIO SPADARE Nº133 JOTAO JI PARANA- RO
NOME DO REPRESENTANTE: TAIS SOUZA DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 83.653,89 ATA SRP 037 / 2020.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. uni	V. Tot	Marca
33	Tinta guache, kit com 6 cores (branco, preto, azul, amarelo, verde e vermelho), frasco inquebrável de 250ml com tampa de rosca, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, com selo de segurança do inmetro, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega.	Und	1020	3,14	3.202,80	KOALA
38	Tesoura Infantil: Lâmina em aço inox 12 Cm, cabo emborrachado.	Und	101	1,34	135,34	BRW
41	REGUA PLÁSTICA 30CM CORES VARIADAS	Und	300	0,80	240,00	WALEU
48	Pistola grande para bastão de cola silicone 11mm - 220v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo inmetro.	Und	303	13,61	4.123,83	CLASSE
49	Pistola pequena para bastão de cola silicone 11mm - 220v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo inmetro.	Und	303	13,61	4.123,83	CLASSE
63	Pincel atômico, descartável, tipo da ponta: feltro, traço largo, (azul, preto, vermelho).	Und	500	1,20	600,00	BRW
71	Lápis de cor grande, corpo em madeira, ponta fina - caixa com 12 unidades - cores variadas	Cx	10	2,33	23,30	SERELEPE
81	PAPEL EVA CORES DIVERSAS	Und	2000	1,20	2.400,00	LEO LEO
83	Grampo 106/6, c/3500 p/ grampeador de pressão	Cx	2	6,50	13,00	BRW
96	Régua em material acrílico, milimetrada, comprimento 50cm com largura aproximada de 3,5cm, flexível e transparente.	Und	111	2,00	222,00	WALEU
107	Marcador para quadro branco recarregável cores preto/azul	Und	300	1,80	540,00	BRW
152	Cola para EVA - 40GR	Und	400	2,00	800,00	KOALA
153	Lápis preto material corpo madeira, dureza carga HB, características adicionais n° 2, material carga grafite, Caixa com 144 unidades.	Cx	4	24,50	98,00	PIRALAMPO
154	Tesoura grande, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 21 cm, características adicionais cabo anatômico.	Und	75	3,64	273,00	BRW
157	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta azul, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes	Und	72	0,89	64,08	BRW
161	Percevejos latonados (dourados) c/100 unidades	Cx	32	1,40	44,80	BRW
166	Extrator Grampo, Material Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Características Adicionais Dimensões 150x20mm. caixa com 12 unidades.	Cx	4	13,90	55,60	BRW
167	Envelope A4 krafit (pardo) natural 80 g no tamanho 24 x 34 cm cx 100 unid.	Und	232	0,17	39,44	SCRIP
173	Cartolinas diversas cores, medindo 50 x 66 cm	Und	5035	0,40	2.014,00	REIPEL
177	Canetinha hidrocolor ponta fina estojo c/ 12 unidades 17x15x1cm	Cx	53	4,50	238,50	LEO LEO
199	Prancheta em Eucatex para ofício com prendedor metálico medindo 230 mm x 340 mm.	Und	15	3,71	55,65	WALEU
203	Caneta para escrever em CD ou DVD - cor preta - tinta permanente - secagem rápida - resistente a água - ponta fina.	Und	35	1,11	38,85	BRW
207	Porta utensílios de escritório 03 lugares: caneta, lembretes e clipe, material acrílico, medidas aproximadas 22 x 9 cm.	Und	35	4,68	163,80	WALEU
228	Papel sulfite A4 cx c/ 10 resmas 500 folhas.	Cx	359	167,16	60.010,44	JANDAIA
233	Bexigas coloridas nº 07 pacotes com 50 unidades.	Pct	160	3,30	528,00	IDEATEX
236	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO ESPÁTULA INOX	Und	5	1,59	7,95	BRW
244	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, características adicionais traço 4mm e tampa com clipe, Caixa com 12 Unidades cores diversas	Cx	105	10,00	1.050,00	BRW
246	Clipe, tratamento superficial niquelado, nº 6/0, material aço inox, formato trançado - caixacom 50 unidades.	Cx	143	1,61	230,23	BRW
252	Apontador lápis, material metal, tipo escolar, cor prateado, tamanho pequeno, quantidade furos 1, com depósito.	Und	30	0,62	18,60	LEO LEO
255	Caneta esferográfica na cor AZUL, corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (1,0) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Embaladas em caixas de cinqüenta unidades, com selo de qualidade do INMETRO. (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor ou Faber Castell Trillux Fine)	Cx	115	19,99	2.298,85	COMPACTOR

FORNECEDOR: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70 FONE 069 3221-2980
ENDEREÇO: RUA NAÇOES UNIDAS Nº 289 KM 01 PORTO VELHO RONDONIA
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO I. DEOLIVEIRA JUNIOR
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO;123.898,25 ATA SRP 039 /2020.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. uni	V. Tot	Marca
7	Tapete em EVA infantil - alfa numérico 36 peças tapete de encaixe colorido, lavável, em E.V.A. útil para crianças, higiênico, fácil de transportar, atóxico, educativo. Medindo: espessura 8mm x 20 cm de largura, cada peça. Material antialérgico.	Und	3	84,00	252,00	LEO LEO
9	Recarga para pincel de quadro branco - 500 ml na cor vermelha	Und	1	62,00	62,00	LEO LEO
10	Recarga para pincel de quadro branco - 500 ml na cor preto	Und	1	62,00	62,00	LEO LEO
11	Recarga Para Pincel De Quadro Branco - 500 Ml Na Cor Azul	Und	1	62,00	62,00	BRW
27	Quebra Cabeça Gigante C/ 8 Peças em material mdf medindo 34cm x 24cm x 4,5mm1º Qualidade	Und	51	127,00	6.477,00	CARLU
44	DESENHOS DECORATIVOS TEMAS INFANTIL.	Und	500	53,01	26.505,00	VMP
46	Perfurador decorativo de EVA	Und	50	15,67	783,50	JOCAR
61	TNT estampados várias estampas - 1,40 de Largura com 10 metros.	Rolo	1005	33,30	33.466,50	NOM WOVEN
69	PASTA DE PLASTICO C/ TRILHO NA COR PRETA OU FUME	Und	2000	1,47	2.940,00	ACP
70	Pasta com elástico transparente 335 x 245 mm	Und	1010	1,54	1.555,40	ACP
76	papel stencil caixa com 100 unidades	Und	200	129,87	25.974,00	RADEX
100	Massa para modelar 180 gramas - caixa com 12 unidades - cores variadas	Cx	1001	2,74	2.742,74	KOALA
105	Quadro aviso 65x45 cortiça moldura alumínio	Und	2	41,60	83,20	CORTIATE
109	Porta expediente em acrílico, tamanho ofício, de 03 andares (caixa para correspondência).	Und	5	38,50	192,50	WALEU
133	Papel laminado medindo 45 x 59 cm diversas cores	Und	2045	1,95	3.987,75	RST
135	Papel Crepon Rolo Com 04,48 X 2 Metros.	Und	2015	4,27	8.604,05	RST
142	CRAFIT BRANCO	Und	1000	2,89	2.890,00	VMP
143	Papel camurça folha de 40 x 60 cm diversas cores.	Und	2026	0,57	1.154,82	RST
158	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 25fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais base plástica antiderrapante, cabeça em plástico, medidas aproxi	Und	26	19,17	498,42	JOCAR
184	Garrafinha (refil) de tinta para impressora multifuncional ECO TANK L3150 de cor magenta, tamanho 65 ml.	Und	3	48,00	144,00	MASTERPRINT
187	Garrafinha (refil) de tinta para impressora multifuncional ECO TANK L3150 de cor ciano, tamanho 65 ml.	Und	3	42,00	126,00	MASTERPRINT
189	Garrafinha (refil) de tinta para impressora multifuncional ECO TANK L3150 de cor preta, tamanho 65 ml.	Und	3	40,00	120,00	MASTERPRINT
215	Fita Durex - 12 Mm X 40 Mt.	Und	103	0,80	82,40	EUROCEL
218	Envelope tipo comercial amarelo medindo 180mm x 250mm.	Und	210	0,18	37,80	ROMITEC
219	Tesoura profissional de picotar papel, tecidos e E.V.A: lâmina em aço inox 23 cm, cabo de polipropileno.	Und	3	48,95	48,95	JOCAR
222	Blocos de anotações autoadesivos reposicionáveis cx c/ 04 Blocos de 50 folhas cada - Medida: 38mm x 51mm.	Cx	100	3,50	350,00	JOCAR

229	Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Com função de apagar lápis e lapiseira. Caixa com 20 und sem embalagem, tam 4,2 x 2,91cm, 20,7gr.	Cx	406	5,90	2.395,40	LEO LEO
237	Estilete, tipo lâmina retrátil, aplicação escritório, largura 19mm, material corpo plástico, dispositivo para travar a lâmina.	Und	44	1,43	62,92	JOCAR
248	Caneta esferográfica na cor PRETA, corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (1,0) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Embaladas em caixas de cinqüenta unidades, com selo de qualidade do INMETRO. (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor ou Faber Castell Trillux Fine)	Cx	110	19,00	2.090,00	COMPACTOR
253	CLIPES NIQUILADO Nº 1/0 C/100 UNIDADES	Cx	25	2,00	50,00	CHAPARRAUS

FORNECEDOR: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME
C.N.P.J.17.297.963/0001-00 TEL/FAX:69 3413 2470
ENDEREÇO: AV MOACIR DE PAULA VIEIRA Nº4170 NOVO HORIZONTE URUPA – RO CEP 76.929-000
NOME DO REPRESENTANTE: LEILA CORREIA SILVA

EMAIL imperiumcomercioservico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2020 VALOR ADJUDICADO ; R$ 26.481,95

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. uni	V. Tot	Marca
6	Tela para pintura 20x30 centímetros	Und	30	7,99	239,70	STALO
8	Tapete de letras com 26 peças em E.V.A com encaixe em 8 mm 30x30 cm cada peça.	Und	2	150,25	300,50	EVA MAX
47	Pula Corda - 2mt.	Und	165	10,88	1.795,20	PANGUE
56	Pincel para tecido, cabo de madeira, pelo sintéticonº 12	Und	201	3,35	673,35	KIT
60	BICO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO.	Und	300	3,17	957,00	BRW
72	Pasta c/ caneleta A4cristal polipropileno para diário	Und	210	1,21	254,10	ALAPLAS
77	Papel Seda Folha Medindo 48 X 60 Cm.	Und	1000	0,16	160,16	VMP
80	PAPEL SAFONADO CORES VARIADAS	Und	1000	2,45	2.450,00	VMP
98	Régua em material acrílico, milimetrada, comprimento 30cm com largura aproximada de 3,5cm, flexível e transparente.	Und	39	0,68	26,52	WALEU
99	Quadro Branco, moldura em alumínio, com apoio para apagador e pincéis, 2,00 Mt X 1,20 Mt 1º Qualidade	Und	53	163,95	8.689,35	STALO
111	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta vermelha, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes	Und	32	1,22	39,04	BRW
113	EVA 600x400x2mm cores sortidas	Und	100	1,92	192,00	LEO
114	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta Preta, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes	Und	32	1,28	40,96	BRW
118	Bexiga Lisa nº 12 pacote c/50 unidades. Podendo ser solicitadas nas cores Amarela, Azul, Branca ou Rosa	Pct	10	8,85	88,50	A.LATEX
121	Bexiga Lisa nº 09 pacote c/50 unidades. Podendo ser solicitadas nas cores Amarela, Azul, Branca ou Rosa	Pct	15	8,85	132,75	A.LATEX
128	Pasta polionda com abas e elástico medindo 335mm x 240mm x 55mm.	Und	10	2,46	24,60	ALAPLAS
136	Pasta arquivo, material cartão marmorizado, tipo suspensa, largura 240mm, altura 360mm, cor parda, prendedor interno trilho, características adicionais visor/haste/cabide/gancho plástico, gramatura 230g/m², aplicação arquivo de documento	Und	1870	1,70	3.179,00	FRAMA
141	Pasta arquivo em plástico polionda,com abas e elástico, medindo 335mmde altura x 250mm de largura x 20mm de lombada.	Und	30	2,05	61,50	ALAPLAS
149	Livro protocolo, material papel off-set, quantidade folhas 100fl, comprimento 230mm, largura 170mm, tipo de capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas seqüencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g/m²	Und	12	7,76	93,12	TILIBRA
162	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 1 LITRO	L	303	8,04	2.436,12	APLICOR
164	Pasta suspensa para arquivo, em papel cartão marmorizado de espessura 0,50 mm, plastificada, gramatura 538 a 580 mg/m2, com prendedor e molas de metal, cor castanha.	Und	50	2,10	105,00	FRAMA
182	Garrafinha (refil) de tinta para impressora multifuncional ECO TANK L3150 de cor amarela, tamanho 65 ml.	Und	3	56,30	168,90	EPSON
190	Caderno grande 1 matéria.	Und	100	9,50	950,00	JANDAIA
209	Blocos de anotações autoadesivos reposicionáveis cx c/ 04 Blocos de 50 folhas cada - Medida: 38mm x 51mm	Cx	10	3,72	37,20	BRW
221	Bastão de cola quente grosso adesivo termoplástico à base de resina e borrachas, medindo 30 cm de comprimento por 11,2mm de espessura	Und	2135	0,80	1.708,00	RENDICOLA
223	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 100Unidades.	Cx	100	1,32	132,00	WIREPLAST
226	Bastão de cola quente fino, adesivo termoplástico a base de resina e borrachas medindo 30 cm de comprimento por 7,5mm de espessura.	Und	2165	0,40	866,00	REDICOLA
239	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 25 Unidades.	Cx	118	1,50	177,00	WIREPLAST
251	Apagador para quadro branco com suporte para guardar pincéis.	Und	151	3,38	510,38	CARBRINK

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: 69 3521 2853 / 2325
ENDEREÇO: AV PADRE ADOLPHO ROHI 2136 CENTRO JARU RO
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTO DE ALMEIDA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 35.065,75

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. uni	V. Tot	Marca
2	Tinta para pintar o rosto, própria para crianças cx 10 und de 20 ml	Cx	1	19,50	19,50	colormak
3	Tela para pintura 60x80 centímetros	Und	30	67,50	2.029,50	stalo
15	Porta-carimbo, material acrílico, tipo simples, capacidade 12unidades, corfumê	Und	1	15,50	15,50	ACRIMET
16	Pincel para tecido, cabo de madeira, pelo sintéticonº 16	Und	1	6,65	6,65	CONDOR
17	Pincel para tecido, cabo de madeira, pelo sintéticonº 14	Und	1	5,05	5,05	CONDOR
18	Pincel para tecido, cabo de madeira, pelo sintéticonº 08	Und	1	3,89	3,89	CONDOR
24	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo aa, tensão 1,5v, características adicionais não recarregável.	Und	8	3,42	27,36	MAXPRINT
26	Peteca colorida estimula a coordenação motora e a competição em tecido. Mínimo 0,10 x 0,10 x 0,30	Und	1	24,60	24,60	SCALIBU
30	Pasta transparente com elástico ofício, fina 0,35 mm na cor fume	Und	1	3,25	3,25	ACP
32	Tinta Para Pincel De Quadro Branco - Na Cor Azul/preto	Und	50	85,95	4.297,50	GENIAL
34	Papel contact 10mtx45cm	Und	200	53,99	10.798,00	POLIFIX

39	tangran em MDF	Und	30	21,65	649,50	CARLU
40	Papel micro ondulado folhas medindo 50 x 80 cm cores diversas.	Und	1	3,60	3,60	VMP
50	Papel almaço com pauta e margem - margem medindo aproximadamente 210mm x 305mm - caderno com 10 folhas	Und	5	3,99	19,95	CREDAL
52	Pincel para quadro branco: 91% recarregável, ponta macia em material acrílico arredondada 6,0mm, espessura da escrita 2,3mm, refil e pontas substituíveis preto	Und	501	3,53	1.768,53	BRW
55	Pincel para quadro branco: 91% recarregável, ponta macia em material acrílico arredondada 6,0mm, espessura da escrita 2,3mm, refil e pontas substituíveis, cor azul	Und	501	3,54	1.773,54	BRW
57	Mochila de costas infantil em cor preta confeccionada em dimençoes comp. 50x34x26 cm	Und	3	61,66	184,98	FULLOCEAN
58	Papel casca de ovo a4 180 C/ 50 FLS.	Resma	60	12,89	773,40	USAPEL
78	Jogo de xadrez oficial, base em MDF tipo estojo com 40x40 cemt (aberto) e 32 peças em plástico (rei com 10 cent) estratégia e raciocínio logico.	Und	5	117,75	588,75	XALINGO
82	Papel celofane, 85 x 100 cm- diversas cores	Und	2001	1,26	2.521,26	CROMUS
91	Papel de presente - cores variadas	Und	10	2,65	26,50	VMP
95	Envelope ofício114x229 s/rpc 75g	Und	300	0,09	27,00	SCRITY
103	Feltro cores diversas, largura 1,40m	Mt	20	15,50	310,00	S
112	livros infantis (adequados p/ faixa de 0 a 5 anos) simples	Und	220	13,99	3.077,80	TODO LIVRO
123	Bateria para Monitor Accu-chek Advantage E Active CR 2032 3V - Maxtel	Und	15	4,90	73,50	MAXPRINTY
125	Envelope pequeno, cor ouro, tamanho 16x22 cm ouro.	Und	20	0,16	3,20	SCRITY
132	Envelope carta branco liso, ofício medindo 114 x 220.	Und	501	0,07	35,07	SCRITY
134	Alfabeto dominó móvel em MDF	Und	60	23,99	1.439,40	CIABRIND
140	CRAFIT PARDO	Und	500	2,50	1.250,00	VMP
146	Isopor em placa medindo: 50 cm x 100 cm x 5 mm de espessura	Und	11	8,50	93,50	ISOESTE
147	Isopor em placa medindo 50 cm x 100 cm x10 mm de espessura	Und	11	8,50	93,50	ISOESTE
151	Livro Ata 50 Fls, Com Capa De Papelão, Revestido Em Papel Kraft Preto, Com Folhas Internas Pautadas, Numeradas E Sem Margem, 56g De Gramatura. Medindo Aproximadamente 206mm X 300mm.	Und	15	5,36	80,40	TILIBRA
160	Perfurador de papel corpo metálico perfura até 30 folhas 75g/m2 com régua de marcação para diferentes tamanhos de folha.	Und	10	38,25	382,50	BRW
169	Disco compacto DVD, capacidade 4.7 GB, duração 120 Minutos, velocidade de gravação 16x, tipo embalagem e papel.	Und	50	2,85	142,50	MAXPRINT
185	Caderno de desenho capa simples c/48 folhas, sem arame.	Und	280	3,60	1.008,00	TILIBRA
193	Clipe, tratamento superficial niquelado, nº 2/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 100 unidades.	Cx	120	1,25	150,00	WISREPLAST
194	Bolas para jogo de futebol society costurada a mão c/32 gomos 800x800.	Und	3	66,94	200,82	MAGUSSI
200	Bola de voley Peso 260 a 280gr - circunferência de 65 a 67cm	Und	3	59,50	178,50	MAGUSSI
213	Pasta suspensa kraft 170g haste plástica	Und	270	1,25	337,50	DELLO
220	Bolinha de isopor maciça 40 mm.	Und	550	0,38	209,00	STIROFARM
242	Bambolês coloridos 60 cm fabricado em plástico rígido.	Und	180	2,30	414,00	DODO
256	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul, tipo entintada, comprimento 12cm, largura 9cm, formato retangular, espessura 6mm	Und	5	3,75	18,75	RADEX

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;152/Gb/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

05/08/2020

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:001C3088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 123/2020/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIOS, ESCRIVANINHA, CADEIRAS LONGARINAS), QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
A. KENEDDY DA COSTA EIRELI, ficou registrado com 04 (quatro) itens com o valor total de R$ 118.410,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e dez reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1032343	ARMÁRIO DE PASTA DE ARQUIVO MEDINDO 2.10 DE ALTURA E 3.10 DE COMPRIMENTO COM 50 DE PROFUNDIDADE, EM MADERITE FORMICADO, DE 15MM COM DUAS PORTAS DE CORRER COM TRILHOS EM ALUMÍNIO A C	UN	10	R$ 3.352,00	33.520,00	REGIONAL MOVEIS
2	1034958	ARMÁRIO PARA PASTA ARQUIVO COM 08 DIVISÓRIAS MEDINDO 2,50M ALTURA, POR 3,00M DE COMPRIMENTO, COM 0,48M DE PROFUNDIDADE. FABRICADO EM MADEIRITE FORMICADO NA PARTE INTERNA, FORMICA BRANCA NA PARTE EXTER	UN	10	R$ 5.579,00	55.790,00	REGIONAL MOVEIS

3	1034959	ESCRIVANINHA MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO, POR 0,78M DE ALTURA E 0,60M DE LARGURA. FABRICADO EM FORMICA MADEIRADA CARVALHO REAL, COM GAVETEIRO AUXILIAR EM MADEIRITE FORMICADO CARVALHO REAL, COM PUXADO	UN	15	R$ 1.439,00	21.585,00	REGIONAL MOVEIS
5	1041513	ESCRIVANINHA TIPO (CALL CENTER)RETANGULAR MEDINDO 3,60X60X70 DIVIDIDA COM TRS (GUINCHES)COM DIVISORIAS SOBRE POSTOS COM 30CM DE ALTURA E, MADEIRIT FORMICADO COM ESPESSURA DE 15 MM COM PES EM MADEIRIT	UN	5	R$ 1.503,00	7.515,00	REGIONAL MOVEIS
TOTAL:						118.410,00	

FORNECEDOR REGISTRADO
RALSON M. LIMA EIRELI, ficou registrado 01 (um) item abaixo com o valor total de R$ 11.092,20 (onze mil e noventa e dois reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	1032340	GAVETEIRO MEDINDO 60CM DE ALTURA, 47 DE LARGURA E 50 DE PROFUNDIDADE EM MADEIRIT FORMICADO DE 15 MM COM CORREDIÇA TELESCOPIA, PUXADOR EM ALUMÍNIO MACIÇO CROMADO, COM QUATRO RODÍZIOS EM SILICONE TRANSP	UN	19	R$ 583,80	11.092,20	LOPES MOVEIS PLANEJADOS
TOTAL:						11.092,20	

FORNECEDOR REGISTRADO
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, ficou registrado 01 (um) item abaixo com o valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	1039720	Cadeira Longarina Aeroporto Cromada com Estofamento 3	UN	15	R$ 1.160,00	17.400,00	PELEGRIN
TOTAL:						17.400,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:03DB7C60

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE Nº.991/GBP/PMSMG/2020

DECRETO Nº. 991/GBP/PMSMG/2020.

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 002/2020 da lei nº. 2.000/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do Teste Seletivo regido pelo edital nº. 0002/2020 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 04 de junho de 2020.

Considerando **a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades de emergências, dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocado os candidatos aprovado no Teste Seletivo Edital 002/2020, para ocupar o cargo relacionados abaixo:

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-**SEMOSP**

CARGO DE: GARI-40 HORAS

NOME: **JEFTER CARVALHO DUARTE**
CLASSIFICAÇÃO: **10º. LUGAR**

NOME: **JOSÉ MANOEL DE LIMA**
CLASSIFICAÇÃO: **11º. LUGAR**

NOME: **RENATO RODRIGUES COELHO**
CLASSIFICAÇÃO: **12º. LUGAR**

Art. 2º. No ato da contratação de cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo I abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais quais sejam.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EMPREGO PÚBLICO.
ANEXO I

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF

1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO II
EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORDEM	TIPOS DE EXAMES
1	Sangue: Hemograma completo – Glicemia – Colesterol total – Triglicerídeos – Creatinina – TGO/TGP
2	Raios-X da coluna torácica e lombar com laudo (**exceto para grávida)**
3	Eletrocardiograma - Com Laudo
4	Laudo Psicológico (para fins de admissão no cargo)

Observações:
1 - Os exames bioquímicos terão validade **por 90 dias** a contar da data de sua expedição;
2 - Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
3 - Os Raios X deverão constar à identificação com data e nome do candidato;

4 - Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
5 - A Junta Médica ou médico oficial do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos laudos médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do anexo supramencionado.
Art. 3º a contratação dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 03 (treis) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial dos Municipios - AROM.
Art. 4º Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, 05 de agosto de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:2C92DD00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DL 032

No uso de suas atribuições legais, considerando a Dispensa de Licitação n. 032/2020 referente ao Processo n. 552/2020/Gabinete do Prefeito, que tem como objetivo a **Contratação de empresa especializada em Confecção e Releitura de Escultura Gigante da Obra de Arte em forma de Peixe Tambaqui em concreto com as seguintes medidas: 5,30 mts comprimento, 3,60 mts de altura e 2,30 de largura e 0,90 espessura. Nas cores: dourada, grafite e branca.** Fundamento Legal: Art.24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93. Resolve: Adjudicar/Homologar em favor da licitante:

Fornecedor: ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ/CPF: 33.492.741/0001-96

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E RELEITURA DE ESCULTURA GIGANTE DA OBRA DE ARTE EM FORMA DE PEIXE TAMBAQUI EM CONCRETO COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 5,30 MTS COMPRIMENTO, 3,60 MTS DE ALTURA E 2,30 DE LARGURA E 0,90 ESPESSURA. NAS CORES: DOURADA, GRAFITE E BRANCA. A CONSTRUÇÃO DA OBRA INTITULARIA "PEIXE TAMBAQUI" DEVE SEGUI AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DA OBRA DE ARTE DE 2012 - PEIXE TAMBAQUI, AMPLIAÇÃO EM ESCALA GEOMÉTRICA, MANTENDO SEU CARÁTER REALISTA, COM PEQUENAS ADAPTAÇÕES DE MONTAGEM, SEGUNDO O INTERESSE ESTÉTICO. O ALTO RELEVO, COM RIQUEZA DE DETALHES. INCLUSO A INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, NA ENTRADA DA CIDADE.	Serviço	1,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00

Valor Total Homologado - R$ 12.000,00

Urupa, 05 de agosto de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:70B5E88E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 020/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 020/2020

CONTRATO N. 020/2020 - PROCESSO N. 578/2020 – SEMINFRA – URUPÁ

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2020/PREGÃO/SML/PMA-GSRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 015/SEMPOG/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1227/SEMOSP/2019 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: BELLA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 14.875.890/0001-90, com sede na Rua Fortaleza, n. 2222, Sala 03A, Setor 03, CEP: 76.870-505, no município de Ariquemes/RO, neste ato representado por seu representante legal **Sr. WELLINGTON RODRIGO DE SENA PINTO.**

OBJETO E VALOR: O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, a fim de suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento deste Município, sendo:

UNID.	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Horas	200	Locação de caminhão pipa, com motor bomba, com mangueira e barra espargidora, com capacidade para 10.000 litros, em bom estado de conservação, inclusas as despesas com motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa.	——	R$ 95,00	**R$ 19.000,00**

DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato são provenientes de recursos próprios que ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, programação: 02.02.007.15.452.0009.2.031, elemento: 3.3.9.0.39.12, nota de empenho n. 567/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, processadas pela Inexigibilidade n. 009/2020 no Sistema Elotech e Processo Administrativo n. 578/2020 da Prefeitura Municipal de Urupá, através da adesão a Ata de Registro de Preço n. 015/SEMPOG/2020, Pregão Eletrônico n. 017/2020/PREGÃO/SML/PMA-GSRP constante no processo administrativo n. 1227/SEMOSP/2019 da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO Contrato de Compromisso de Fornecimento E PRAZO DE EXECUÇÃO: A Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 26 de março de 2020 até 26 de março de 2021, conforme ata de registro n. 015/SEMPOG/2020 do Município de Ariquemes/RO, às fls. 028/037 dos autos 578/2020 do Município de Urupá/RO. O presente contrato de compromisso de fornecimento de serviços de locação de horas máquinas terá vigência a partir da assinatura do contrato, em 05 de agosto de 2020 até 30 de outubro de 2020.

Urupá/RO, 05 de agosto de 2020.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:4BABEFC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nºNº01/2020 Pregão Eletrônico nº 054/2019. Proc. 1792, 1623 e 1624/2019, Do Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste /RO, para aquisição de Material Permanente (Veiculo). Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
EMPRESA: **NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUA	MARCA.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) COM OS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO, 1.3, TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO, HIDRÁULICA/ELÉTRICA; AR CONDICIONADO DE FABRICA; CAMBIO,MANUAL; CAPACIDADE 05 LUGARES; PORTAS 04 PORTAS; FREIOS ABS E AIRBAG DUP; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) GARANTIA DE 12 MESES. COM GARANTIA PELO FABRICANTE NO ESTADO DE RONDÔNIA, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS POR LEI.	Und	01	Toyota	51.990,00	51.990,00

o valor total de **R$ 51.990,00 (Cinqüenta e Um Mil Novecentos e Noventa Reais).**

Vale do Paraíso – RO, 31 de Julho de 2020

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:7DC9ACB0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO TORNA PUBLICO A ADESÃO: PARA **Aquisição de Cilindro para Oxigênio** Através da Ata de Registro de Preço n°34/2020/. Pregão Eletrônico nº 051/CPL/2020 Processo n° 1-721/2020 Prefeitura Município de Presidente Médici.
EMPRESA: J.J. COMERCIO DE GASES EIRELI.

ITEN	Qt.	Unid	DESCRIÇÃO	Marca	V. Unit.	V. total
01	03	CLT/BT	Cilindro para oxigênio medicinal de Alta Pressão 3,5 m3, capacidade (20-25 l) - Tipo kit completo incluindo manometro completo com fuoxometro, umidificador, mangueira e máscara de oxigênio	MAT	R$ 1.600,00	R$ 4.800,00
02	08	CLT/BT	Cilindro para oxigênio medicinal de alta pressão 7m3 kit completo incluindo manometro completo com fluxometro umidificador mangueira e mascára de oxigenio.	MAT	R$2.216,00	R$17.728,00
03	08	CLT/BT	Cilindro para oxigenio medicinal de alta pressão 10m3 capacidade de 50 l. Kit completo incluindo manometro completo com fluxometro, umidificador, mangueira e máscara de oxigênio.	MAT	R$2.216,00	R$17.728,00
Total R$:40.256,00						

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:4EDC7B69

